762

PROCESSO Nº **203-017/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 04/2017**
ASSUNTO: **Licitação para equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 203-017/2017, inicia os autos do **VOLUME III** na página nº 762.

CPL, em 13 de Março de 2017.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EMBR

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

763

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS

OBJETO: O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

7630

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 764
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**
NIRE **200500662**

Último Arquivamento

Numero	Data
20130503673	**12/09/2013**

Numero Protocolo
160203864

Local, Data
Maceió, terça-feira, 13 de setembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretario(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
13/09/2016	**08:37:31**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2 2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

M BRANC

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

EDNA EUGÊNIO JACINTO, brasileira, solteira, nascida em 27/09/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 1.218.277 SSP-AL e CPF: 926.178.404-68, residente e domiciliada na Av. Gal. Alacir Werner, nº 37 , Conjunto Joaquim Leão, Virgem dos Pobres II, conj. 30 lote 06 bairro de Ponta Grossa CEP: 57020-973 Maceió Alagoas, e **JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG. 1.433.557 SSP/AL e CPF: 994.953.684-72, residente e domiciliado na rua Alto da Vitoria, nº 20 no bairro do Farol, CEP: 57.051-165 Maceió Alagoas, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade girara sob o nome empresarial de **TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, e terá sua sede à Av. Gal. Alacir Werner, nº 37 A Conjunto Joaquim Leão, Virgens dos pobres II, quadra 30 lote 06 no bairro de Ponta Grossa CEP: 57.020-973 Maceió Alagoas. E adotara como nome de fantasia: **TROPICAL REFRIGERAÇÃO,** podendo, todavia estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A sociedade iniciara suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto será a exploração de serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação de centrais de refrigeração e condicionadores em geral: comercio varejista de aparelhos de ar-condicionado e centrais splits: comércio varejista de eletrodoméstico em geral.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país:

Sócios	Perc.	Vlr. Unit.	Capital Integralizado
EDNA EUGENIO JACINTO	99%	R$ 1,00	R$ 29.700,00
JOSE DOS SANTOS	1%	R$ 1,00	R$ 300,00
TOTAIS	100%	R$ 1,00	R$ 30.000,00

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comercio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o numero do protocolo

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comercio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

JUCEAL NIRE 27 200500662

APR 29 2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico [illegible] Junta Comercial [illegible] data [illegible]
MIRIAN FERREIRA [illegible]
Secretária

Câmara Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 266
Visto

BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 767

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **EDNA EUGENIO JACINTO,** com os poderes e atribuições, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, com poderes para pratica todos os atos necessários a consecução dos objetivos sociais, sendo expressamente vedado à fiança, aval, endosso, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL,BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO PRO-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal,a titulo de "Pró-labore".

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comercio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANCC

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001,) do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

APR 29 2011

MP27 2.0050066.2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO. Certifico que o(s) documento(s) do Arquivo da Junta Comercial foi(ram) arquivado e registrado sob número de data informados eletronicamente.
NATÁLIA FERREIRA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 76
Visto

MBRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 769
Visto

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderar continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá... Autenticidade de Chancela, c informe o número do protocolo.

M BRANCH

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

reio.

APR 29 2011

MOD. 34 Nº 272.00580662

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico que [illegible] o Processo [illegible]
junta Comercial [illegible] o registro sob número [illegible]
[illegible]

Câmara Municipal de Boca da Mata
Fls. 770
Visto

M BRANCC

Fls. 771
Visto

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por estarem de inteiro acordo com todas as cláusulas e condições constantes deste instrumento, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias, ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 18 de Janeiro de 2011

Edna Eugenio Jacinto

EDNA EUGENIO JACINTO

José dos Santos

JOSÉ DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2011 SOB Nº 27200500662
Protocolo: 11/011362-4, DE 27/04/2011
TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 ---- ---o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANCC

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p[illegible]o do e-CNPJ n° 10.279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e[illegible]ercio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápi[illegible] Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2.00590662

APR 29 2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO: [illegible]
Junta Comercial [illegible]
[illegible]
[illegible] 2011

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 773
Visto

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de uma sociedade Empresarial Limitada **EDNA EUGÊNIO JACINTO,** brasileira, alagoana, empresária, solteira nascida em 27 de setembro de 1975, portadora da cédula de identidade de nº 1.218.277 SSP/AL e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 926.178.404-68, residente e domiciliada na Avenida General Alacir Werner, nº 37, Conjunto Joaquim Leão, Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do Lago, CEP nº 57.020-973, cidade de Maceió, capital de Alagoas e **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, pernambucano, empresário, solteiro, nascido em 25 de setembro de 1975, portador da cédula de identidade de nº 1.433.557 SSP/AL e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 994.953.684-72, residente e domiciliado na Rua Alto da Vitória, nº 20, bairro do Farol CEP nº 57.051-165, cidade de Maceió, capital de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade **TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, com sede na Avenida General Alacir Werner, nº 37-A, Conjunto Joaquim Leão, Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do Lago, CEP nº 57.020-973, cidade de Maceió, capital de Alagoas, arquivada na ***JUCEAL***, sob o ***NIRE 272,0050066,2***, e no ***CNPJ/MF sob nº* 13.581.318/0001-55**, resolvem de comum acordo alterar o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que tem o nome empresarial **TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME** e a expressão **TROPICAL REFRIGERAÇÃO** como nome de fantasia, passará a ter como nome empresarial **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** e usará como expressão **SETE COQUEIROS SERVIÇOS** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO

A sociedade que tem como objetivos: **A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO DE CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS SPLITS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL**, passa a ter **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO DE CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES EM GERAL; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA PÓS OBRAS, LIMPEZA DE PISCINAS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS (PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, RECEPCIONISTA, DIGITADORES, PORTEIROS, TELEFONISTA, FAXINEIROS, JARDINEIROS, COPEIROS, OFFICE BOYS E MOTOBOYS); SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ACABABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS SPLITS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL;**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivo, não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

MBRANCH

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110534298, NIRE: 27200500662

Empresa: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Número da Chancela:

CCFB6FF5627CACAA2C7A476DFEEC447ACAD3CDA7

Maceió, 14/11/2011 14:17:00

Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 174
Visto

M BRANCH

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Fls. 775

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de constituição contratual foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma ficando uma via arquivada na junta comercial de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2011

Edna Eugenio Jacinto

EDNA EUGÊNIO JACINTO
CPF nº 926.178.404-68

José dos Santos

JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 994.953.684-72

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

M BRANC

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110534298, NIRE: 27200500662

Empresa: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Número da Chancela:

CCFB6FF5627CACAA2C7A476DFEEC447ACAD3CDA7

Maceió, 14/11/2011 14:17:00

Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 776
Visto

M BRANCH

Fls. 177

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**	
NIRE **0500662**	

Último Arquivamento

Numero **20130503673**	Data **12/09/2013**

Numero Protocolo
160203856

Local, Data
Maceió, terça-feira, 13 de setembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **13/09/2016**	Hora de Expedição **08:37:30**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 778
Visto

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social de constituição de uma sociedade Empresarial Limitada **EDNA EUGÊNIO JACINTO,** brasileira, alagoana, empresária, solteira nascida em 27 de setembro de 1975, portadora da cédula de identidade de nº 1.218.277 SSP/AL, e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 926.178.404-68, residente e domiciliada na Avenida General Alacir Werner, nº 37, Conjunto Joaquim Leão, Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do Lago, CEP nº 57.020-973, cidade de Maceió, capital de Alagoas e **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, pernambucano, empresário, solteiro, nascido em 25 de setembro de 1975, portador da cédula de identidade de nº 1.433.557 SSP/AL e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 994.953.684-72, residente e domiciliado na Rua Alto da Vitória, nº 20, bairro do Farol, CEP nº 57.051-165, cidade de Maceió, capital de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME,** com sede na Avenida General Alacir Werner, nº 37-A, Conjunto Joaquim Leão, Quadra 30 – lote 06, Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do Lago, CEP nº 57.020-973, cidade de Maceió, capital de Alagoas, arquivada na ***JUCEAL***, sob o ***NIRE 272,0050066,2***, e no ***CNPJ/MF sob nº*** **13.581.318/0001-55**, resolvem de comum acordo alterar o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante a seguinte cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO

A sociedade que tem como objetivos: **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO DE CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES EM GERAL; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA PÓS OBRAS, LIMPEZA DE PISCINAS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS (PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, RECEPCIONISTA, DIGITADORES, PORTEIROS, TELEFONISTA, FAXINEIROS, JARDINEIROS, COPEIROS, OFFICE-BOYS E MOTOBOYS); SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ACABABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS SPLITS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL,** passa a ter **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO DE CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS SPLITS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL**

Jacyara Alves da Silva
ASSESSOR JURÍDICA - MAT. 17475
JUCEAL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 12/09/2013 Sob nº 20130503673
Protocolo 130503673 de 09/09/2013 NIRE 27200500652
SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela 51C3D840D624E982EEE8B802FD11F10C271DF378
Maceió, 13/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de CERTIFIC 10.279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANCO

Fls. 779

CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na junta comercial de Alagoas.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2013

1º OFÍCIO

Edna Eugenio Jacinto

EDNA EUGÊNIO JACINTO
CPF nº 926.178.404-68

1º OFÍCIO

JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 994.953.684-72

Jacyara Nunes da Silva
ASSESSORIA TÉCNICA - MAT. 21475
JUCEAL

1º Serviços Notariais
R. Dr. Pontes de Miranda
Centro
Celso Pontes de Miranda
Fone: (82) 3221-
Maceió
FERCIVAL
AZ033714

1º Serviços Notariais
R. Dr. Pontes de Miranda
Celso Pontes de Miranda
Fone: (82) 3221-
Maceió
FERCIVAL
AZ033709

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
EDNA EUGENIO JACINTO E
JOSE DOS SANTOS
MACEIO, 11 de setembro de 2013.
Em Testemunho ___ da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILHA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 12/09/2013 Sob nº 20130503673
Protocolo 130503673 de 09/09/2013 NIRE 27200500652
SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela 51C3D840D624E982EEE8B802FD11F10C271DF378
Maceió, 13/09/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, art. inciso do CCNJ n. 10-2-79-510/001-10 - Fundo Estadual do Registro de impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Fls. 780

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de uma sociedade Empresarial Limitada **EDNA EUGÊNIO JACINTO**, brasileira, alagoana, empresária, solteira, nascida em 27 de setembro de 1975, portadora da cédula de identidade de nº 1.218.277 SSP/AL, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 926.178.404-68, residente e domiciliada Avenida General Alacir Werner, nº 37, Conjunto Joaquim Leão – Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do lago, CEP nº 57.020-973, cidade de Maceió, capital de Alagoas e **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, pernambucano, empresário, solteiro, nascido em 25 de setembro de 1975, portador da cédula de identidade de nº 1.433.557 SSP/AL, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 994.953.684-72, residente e domiciliado na Rua Alto da Vitória, nº 20, bairro do Farol, CEP nº 57.051-165, cidade de Maceió, capital de Alagoas únicos sócios componentes da sociedade: **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Avenida General Alacir Werner, nº 37 A, Conjunto Joaquim Leão – Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do lago, CEP nº 57.020-973, arquivada na ***JUCEAL***, sob o ***NIRE 272,0050066-2***, e no ***CNPJ/MF sob nº* 13.581.318/0001-55**, resolvem de comum acordo alterar o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante a seguinte cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

A sociedade que possui o nome empresarial: **SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** passa a possuir o seguinte nome empresarial: **PEREIRA E SOARES LTDA ME**. O nome de Fantasia que era **SETE COQUEIROS SERVIÇOS** passa a ser **COMERCIAL PEREIRA E SOARES**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresarial que era estabelecida na Avenida General Alacir Werner, nº 37, Conjunto Joaquim Leão – Virgem dos Pobres II, bairro do Vergel do lago, CEP nº 57.020-973, passa a se estabelecer na Rua M (Lot Canto do Mainá), SN, Quadra 13, lote 13, bairro da Cidade Universitária, na cidade de Maceió capital de Alagoas, CEP 57.073-484;

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:49 SOB Nº 20160193206.
PROTOCOLO: 160193206 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601962922. NIRE: 27200500662.
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MBRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 782

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade os Senhores **LUCIANO ANSELMO PEREIRA**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 25 de setembro de 1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02646027773 DETRAN/AL, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 010.298.664-90, residente e domiciliado na Rua Atalaia, nº 35, bairro do Barro Duro, cidade de Maceió, capital de Alagoas, CEP 57.045-020 e **CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA**, brasileira, cearense, empresário, solteiro, nascido em 13 de fevereiro de 1994, portador da cédula de identidade nº 2004034090286 SSP/CE, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 115.250.174-70, residente e domiciliado na Rua Projetada F-2 (Res Jardim Royal – Mod II), nº 76, lote 76, bairro da Cidade Universitária, cidade de Maceió, capital de Alagoas, CEP 57.072-177;

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÍDA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade os sócios: **EDNA EUGÊNIO JACINTO** e **JOSÉ DOS SANTOS** acima qualificados e transferem suas cotas de capital para os sócios **LUCIANO ANSELMO PEREIRA** e **CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas de valor de R$ 1,00 (um real) cada uma sendo integralizada no ato da constituição em moeda corrente e legal do país:

1 – **LUCIANO ANSELMO PEREIRA** – 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2 – **CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA** - 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:49 SOB Nº 20160193206.
PROTOCOLO: 160193206 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601962922. NIRE: 27200500662.
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Fls. 782

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA QUINTA – DE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objetivo da sociedade é Exploração de serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação de centrais de refrigeração e condicionadores em geral; comércio varejista de aparelhos de ar-condicionados e centrais splits; comércio varejista de eletrodomésticos em geral **passa a ser** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de outros artigos de uso; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de livros; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Imunização e controle de pragas urbanas; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação de artigos do mobiliário; Comércio varejista de laticínios e frios;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANO ANSELMO PEREIRA** a quem competem à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída;

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:49 SOB Nº 20160193206
PROTOCOLO: 160193206 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601962922. NIRE: 27200500662.
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Fls. 783

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: SETE COQUEIROS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **LUCIANO ANSELMO PEREIRA** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na junta comercial de Alagoas.

5º DISTRITO

Maceió – AL, 14 de setembro de 2016.

LUCIANO ANSELMO PEREIRA
CPF nº 010.298.664-90

5º DISTRITO

CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANÇA
CPF nº 115.250.174-70

1º OFÍCIO

EDNA EUGENIO JACINTO
CPF nº 926.178.404-68

1º OFÍCIO

JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 994.953.684-72

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:49 SOB Nº 20160193206.
PROTOCOLO: 160193206 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601962922. NIRE: 27200500662.
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MBRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 784
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCIANO ANSELMO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1597365 SSP AL

CPF: 010.298.664-90

DATA NASCIMENTO: 25/09/1980

FILIAÇÃO: JOSE ANSELMO FILHO
MARIA LUCIA SILVA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02646027773

VALIDADE: 13/08/2019

1ª HABILITAÇÃO: 03/12/2002

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO: 19/08/2014

Ana Paula Sarmento Martins Menezes
Diretora-Presidente do Detran-AL

05860845305
AL014825615

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8742440440

PROIBIDO PLASTIFICAR

DETRAN - AL (ALAGOAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Cartório de Reg. Civil e Notas do 3º Ofício
Rua 7 de Setembro, 166
Tab. do Martins - Maceió/AL

Certifico haver conferido o presente documento com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da verdade. Dou fé.

12 SET 2016

☐ Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
☐ Silvana Bastos de R. Araujo-Substituta
☐ Samia Bastos de R. Silva-Substituta

BH468368

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-3484 - Fax (83) 3244-3484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 6738141216115657090 6-1; Data: 14/12/2016 11:57:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEJ36873-7IV1;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 285
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/12/2016 às 14:24:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bad5a564e725d70e33a36ffe31f5f6e4d1341f0a458d5aa13512930bcf213e263ddd993b2fef3fdff101872bb03cfded8df62f5b7371321be6f163f61f1608d1b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PEREIRA E SOARES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/12/2017 às 14:21:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 621617

Código de Controle da Autenticação:

67381412161156570906-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

M BRANCH

Fls. 786

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cicero Ramony Soares Oliveira Franca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004034090286 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/8/2004

NOME CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA

FILIAÇÃO CICERO TEVE OLIVEIRA FRANCA E FRANCISCA MARIA SOARES OLIVEIRA

NATURALIDADE JUAZEIRO DO NORTE-CE DATA DE NASCIMENTO 13/2/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 804 L A ESP F 201V JUAZEIRO DO NORTE CE

FORTALEZA CE

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Fone: (83) 2244-9484 - Fax: (83) 2244-9484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 67380703171600350836-1; Data: 07/03/2017 16:01:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AET99935-5AR8, Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Fls. 787

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/03/2017 às 05:57:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b033fabc3a45adc783b7f9df87b349acafed5bbd078ec7c9135c0ffb0e4938e0addd993b2fef3fdff101872bb03cfded8f9359cbcf0cf6d53b59f83406a04eb2d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PEREIRA E SOARES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2018 às 02:58:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 665918

Código de Controle da Autenticação:

67380703171600350836-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da Republica
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

W BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina) S/N Cidade Universitaria - CEP 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual 242.46731-8

Fls. 788

PROCURAÇÃO

A empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, CNPJ sob Nº. 13.581.318/0001-55, Sediada na Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote do Maina), nº S/Nº – Cidade Universitária – Maceió/ AL, por intermédio da sua representante legal, o Sr. **LUCIANO ANSELMO PEREIRA**, portadora do CNH Nº 02646027773 DETRAN AL., E do CPF Nº. 010.298.664-90, nomeia e constitui seu representante legal o Senhor **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738654-85 e CNH nº 05173380520/AL, a quem conferindo-lhe poderes afim de representar a empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME** perante as PREFEITURAS MUNICIPAIS E ORGÃOS PÚBLICOS, cadastrar a empresa, solicitar certificados, solicitar Certificados de Registro Cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar recibos referente a pagamentos de Órgãos Públicos, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, julgar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta ou indiretamente tudo para o bom e fiel cumprimento desta procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a processos licitatórios e comerciais da empresa.

Validade: 01(um) Ano

Maceió, 12 de Outubro de 2016

5º DISTRITO

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME
LUCIANO ANSELMO PEREIRA
CNH Nº. 02646027773
CPF Nº. 010.298.664-90
Sócio-Administrador

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 168 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ/AL
Reconheço a Firma de
Em Teste da Verdade
Tabuleiro do Martins 12/12/16
Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta
Sânia Bastos da R. Silva - Substituta

FERCAL
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BI162690

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEJ36863-OEI9; Valor Total do Ato: R$ 3,76
Cód. Autenticação: 6738141216114136051 5-1; Data: 14/12/2016 11:42:26
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MBRANCH

Fls. 789

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/12/2016 às 14:24:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bad5a564e725d70e33a36ffe31f5f6e4d4666b7fd5b0992151b8955b815e6e412ddd993b2fef3fdff101872bb03cfded8a66c193546cb0c63e4cdb01c4c114a43

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PEREIRA E SOARES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/12/2017 às 14:21:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 621608

Código de Controle da Autenticação:

67381412161141360515-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 790
Visto

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE BOCA DA MATA - AL
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.000, Boca da Mata/AL, CEP 57.900-000, e-mail: cartorioazevedobastos@hotmail.com, Tel: (82) 3261-1441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. VI, §1º e §2º da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 6.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo, nesta ato, o selo(s) é válido. Dou fé.

Cód. Autenticação: 6738141216115743021 8-1: Data: 14/12/2016 11:58:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEJ36875-3LUP.
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Vânder de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31933777 SEDS AL

CPF
081.738.654-85

DATA NASCIMENTO
14/08/1989

FILIAÇÃO
JOSE WELLINGTON PEREIR
A
MARIA MADALENA FREIRE
BEZERRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05173380520

VALIDADE
13/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
10/06/2013

Luis Augusto Santos Lôbo de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

74489240185
AL012792250

DETRAN - AL (ALAGOAS)

EM TRÂNSITO NACIONAL
51597

PLASTIFICAR
84651597

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 791
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/12/2016 às 14:23:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bad5a564e725d70e33a36ffe31f5f6e4dc612717b78c1c1af3b3e9f7fa73e7113ddd993b2fef3fdff101872bb03cfded808c623e03b71f31c7ae4fb8c8b158300

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PEREIRA E SOARES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/12/2017 às 14:21:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 621619

Código de Controle da Autenticação:

67381412161157430218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da Republica
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

M BRANC

Câmara Municipal de Boca da Mata
Fls. 792
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.581.318/0001-55 MATRIZ		29/04/2011

NOME EMPRESARIAL
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL PEREIRA E SOARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raizes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - supermercados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticinios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R M (LOT CANTO DO MAINA)	SN	QUADRA13 LOTE 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.073-484	CIDADE UNIVERSITARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDENILZO@HOTMAIL.COM	(82) 8862-2205 / (82) 9628-3899

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 08:23:00 (data e hora de Brasília).

MBRANCE

Fls. 793

Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.581.318/0001-55 MATRIZ		29/04/2011

NOME EMPRESARIAL
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R M (LOT CANTO DO MAINA)	SN	QUADRA13 LOTE 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.073-484	CIDADE UNIVERSITARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDENILZO@HOTMAIL.COM	(82) 8862-2205 / (82) 9628-3899

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **08:23:00** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

MBRANC

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 794
Visto

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
242.46731-8 13.581.318/0001-55		04/05/2011 SIM

RAZÃO SOCIAL
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
COMERCIAL PEREIRA E SOARES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (PRINCIPAL)
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754701 - Comércio varejista de móveis
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001 - Comércio varejista de livros
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R M (LOT CANTO DO MAINA)	SN	QUADRA13 LOTE 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57073-484	CIDADE UNIVERSITARIA	MACEIO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	7/3/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDENILZO@HOTMAIL.COM

Data de Emissão: **Terça, 07 de Março de 2017, às 08:30:52** (data e hora de Brasília).

MBRANC

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 795
Visto

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

M BRANC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto a SMF

Fls. 786
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	C.M.C
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	801030613
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	CNPJ/CPF
SETE COQUEIROS SERVICOS	13.581.518/0001-55
Natureza Jurídica	Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	29/4/2011

do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
ação de Serviço	I S S Q N / T L F	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
490620497	010 298 664-90	LUCIANO ANSELMO PEREIRA	Sócio
490620497	010 298 664-90	LUCIANO ANSELMO PEREIRA	Sócio-Administrador
490947/44	115 250 174-70	CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
M (LOT CANTO DO MAINA)	SN	57073484	CIDADE UNIVERSITARIA

Complemento	Município	UF
QUADRA13 LOTE 13	---	---

ATIVIDADES ECONÔMICAS

	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
	47539	0 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	Primaria
46	46338	1 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	Secundaria
46	46451	1 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO	Secundaria
46	46648	0 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES	Secundaria
47	47113	2 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCAD	Secundaria
47	47211	3 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	Secundaria
47	47296	99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO E	Secundaria
47	47440	1 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS	Secundaria
47	47440	3 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	Secundaria
47	47440	99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundaria
47	47512	1 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	Secundaria
47	47547	1 - COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundaria
47	47555	3 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Secundaria
47	47563	0 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	Secundaria
47	47571	0 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOM	Secundaria
47	47598	99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundaria
47	47610	1 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	Secundaria
47	47610	3 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Secundaria
47	47636	1 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Secundaria
47	47636	2 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundaria
47	47733	0 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	Secundaria
77	77322	1 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundaria
81	81222	0 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Secundaria
95	95291	5 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Secundaria

M BRANC

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Março de 2017
Validade -30 dias a partir da data de emissão

Câmara Municipal de Boca da Mata
Fls. 787
Visto

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 788
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA E SOARES LTDA - ME
CNPJ: 13.581.318/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:17 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2017.
Código de controle da certidão: **9D42.1692.400D.488B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M BRANC

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Fls. 799

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PEREIRA E SOARES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 13581318000155

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:54:13 do dia 31/01/17
Válida até 01/04/2017.

Código de controle da certidão: 0400-8728-DEE5-4C38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do site, http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

M BRANC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 5344 / 2017*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Juridica

Inscrição: 901030813 **Identificação:** 368240

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	13581318000155		Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edificio / Loteamento
M (LOT CANTO DO MAINA), Nº: SN, QUADRA13 LOTE 13
57073484,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA **Cidade:**

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
17/01/2017	17/05/2017	0	17/01/2017

Nº De Autenticidade: D8B.6A1.560.932

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste debito impeditivo a expedição desta certidão.

****

Certidão emitida as 15:40:22 do dia 17/01/2017
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/smf/** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

M BRANCI

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 801
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13581318/0001-55
Razão Social: PEREIRA E SOARES LTDA ME
Nome Fantasia: COMERCIAL PEREIRA E SOARES
Endereço: R M (LOT CANTO DO MAINA) SN QD 13 LOT 13 / CIDADE UNIVERSITARI / MACEIO / AL / 57073-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2017 a 26/03/2017

Certificação Número: 2017022503195088600176

Informação obtida em 07/03/2017, às 08:26:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M BRANC

Fls. 802

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA E SOARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.581.318/0001-55
Certidão nº: 121568950/2016
Expedição: 09/12/2016, às 13:51:58
Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA E SOARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.581.318/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M BRANC

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Fls. 803

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: *001955223*

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de

PEREIRA E SOARES LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 13.581.318/0001-55 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo.

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo.

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br)

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017 às 08h30min.

PEDIDO Nº: *001955223*

M BRANC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 804
Visto

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PEREIRA E SOARES LTDA - ME
Natureza Juridica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200500662	**13581318000155**	**29/04/2011**	**29/04/2011**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA M (LOT CANTO DO MAINA), SN, QUADRA13 LOTE 13, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ - 57073484 - Alagoas

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE IPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EMGERAL OU ESPECIALIZADO EM DUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOSE ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DEMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO IMUNIZACAO E CONTROLE DEPRAGAS URBANAS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEPECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTADE LATICINIOS E FRIOS

Capital Social	**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)		

os/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

ıe/CPF ou CNPJ	**Participação no capital (R$)**	**Espécie de Sócio**	**Administrador**	**Término do Mandato**
CICERO RAMONY SOARES OLIVEIRA FRANCA - 11525017470	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUCIANO ANSELMO PEREIRA - 01029866490	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUCIANO ANSELMO PEREIRA - 01029866490	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 28/09/2016 00:00:00 Número: 20160193206	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	**Status**
Evento: ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
170051307

Local, Data
Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comercio, em terça-feira, 7 de março de 2017 as 13:54:56
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

M BRANC

COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, N° 6868 – JARDIM PETROPOLIS – MACEIÓ/AL
CEP: 57.080-590 – CNPJ: 17.489.559/0001-20 – INSC. ESTADUAL 242.79590-0
TELEFONES: (82) 3334-5577 / 3324-2610

Fls. 805

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova junto aos Órgãos públicos, que a empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA** com CNPJ: 13.581.318-0001/55 –, situado na Rua M, QD. 13 LOTE 13 (LOTE CANTO DO MAINA) N°: S/N – CIDADE UNIVERSITARIA - CEP: 57.073-484, Maceió/Alagoas, nos forneceram os materiais abaixo relacionados pelo prazo de 10 (Dez) Dias, para nossa empresa.

- Mesas\birôs
- Gaveteiros
- Armários
- Arquivos
- Estantes
- Longarinas 3 e 2 lugares
- Cadeiras Fixa
- Cadeira Giratoria digitar
- Cadeira presidente
- Cadeiras Fixa
- Macas Ginecológicas
- Mesas Mayo
- Biombos Simples
- Biombo Duplo
- Mochos
- Suporte de soro
- Mesa para impressora
- Mesa reunião
- Moveis planejados

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Maceió-AL. 15 de Novembro de 2016.

Kleverton Aeylon Freire Nogueira
M B COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Cartório do 1º Ofício de Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 156 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço Firma
Em Test° da Verdade
Tabuleiro do Martins
Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

M BRANC

Fls. 806

Visto

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 203-017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

A empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, CNPJ sob. Nº. 13.581.318/0001-55, Sediada na Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote do Maina), n° S/Nº – Cidade Universitária – Maceió/ AL, por intermédio da sua representante legal, o Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738.654-85 e CNH n° 081.738.654-85/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/AL, 08 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH nº 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

M BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

Fls. 807

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

DECLARAÇÕES

A empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, CNPJ sob. Nº. 13.581.318/0001-55, Sediada na Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote do Maina), n° S/Nº – Cidade Universitária – Maceió/ AL, por intermédio da sua representante legal, o Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738.654-85 e CNH n° 081.738.654-85/AL, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93,** acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; ( ) Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados do edital;

6) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Maceió/AL, 08 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH n° 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

M BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N . Cidade Universitária - CEP 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 808
Visto

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 203-017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, CNPJ sob. Nº. 13.581.318/0001-55, Sediada na Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote do Maina), nº S/Nº – Cidade Universitária – Maceió/ AL, por intermédio da sua representante legal, o Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738.654-85 e CNH nº 081.738.654-85/AL, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X)microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/AL, 08 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH nº 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

M BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N Cidade Universitária - CEP 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ 13.581.318/0001-55 – Insc Estadual 242 46731-8

Fls 809

Visto

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, CNPJ sob. Nº. 13.581.318/0001-55, Sediada na Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote do Maina), n° S/Nº – Cidade Universitária – Maceió/ AL, por intermédio da sua representante legal, o Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738.654-85 e CNH n° 081.738.654-85/AL, por intermédio do seu representante ou procurador, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/AL, 08 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH nº 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

N BRANCH

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA E HORA 08/03/2017 – 10:30 HORAS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO AQUI. DE EQUIP. E MATERIAIS
EMPRESA SANTOS E DANTAS LTDA-ME
CNPJ: 16.367.222/0001-87

CNPJ 16.367.222/0001-87
Santos e Dantas LTDA - ME
Av. Presidente Getulio Vargas, 157
Centro- CEP 57 100-000
Rio Largo-AL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2013/98815-2006
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

8200
JM

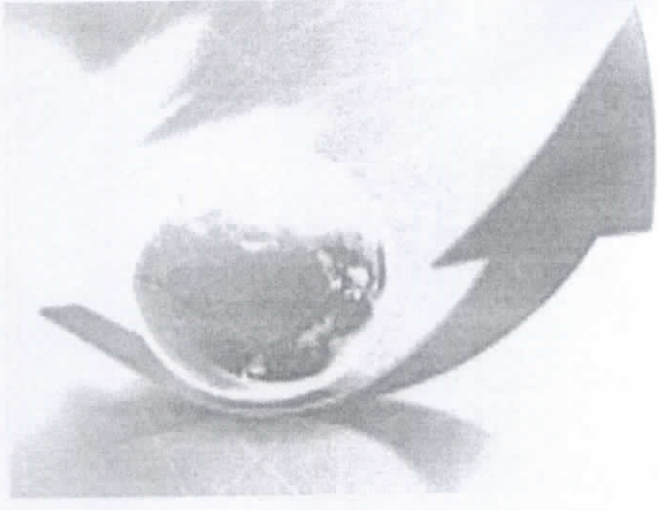

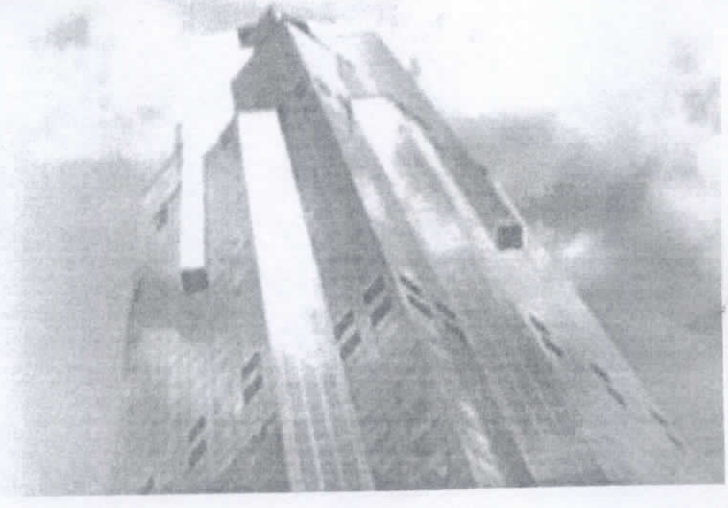

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

Rua D. Conjunto José Maria de Melo, Nº 165-B, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
CEP: 57.081-356 Telefone (82) 3334-2013/ 9936-6542
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SANTOS E DANTAS LTDA - ME.

Por este instrumento, entre as pessoas a seguir qualificadas e ao final assinados:

- **JOANA EUNICE SANTOS**, brasileira, maior, capaz, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua A 58, 102, Bairro do Benedito Bentes I, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.084-058, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.418.534-39 e com carteira de identidade RG sob o nº 30021154, SEDS/AL.

- **NADJA VALERIA SANTOS DANTAS**, brasileira, maior, capaz, empresaria, solteira, nascida em 25/05/1976, residente e domiciliada na Rua A 58, 102, Bairro do Benedito Bentes I, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.084-058, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.453.077-52 e com carteira de identidade RG sob o nº 20.647.708-5, SESP/RJ.

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada, **SANTOS E DANTAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua João Lisboa Calheiros, 55, no bairro de Tabuleiro dos Martins, CEP 57.061-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200526301 e no CNPJ sob o nº 16.367.222/0001-87, resolvem promover alteração e consolidação do seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

I - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA

1 – Da admissão de novos sócios

É admitido na sociedade os sócios, **NEILSON SANTOS DANTAS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 1.755.973 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.522.634-30, residente e domiciliado na Rua A 58, 102, Bairro do Benedito Bentes I, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.084-058 e **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, nascido em 30 de novembro de 1981, portador da carteira de identidade nº 1656969 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.366.374-25, residente e domiciliado na Rua 20 (Conj. Graciliano Ramos), 88, Bairro da Cidade Universitária, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.073-167.

Retira-se da sociedade a sócia, **JOANA EUNICE SANTOS,** vendendo e transferindo o total de suas quotas do capital social de 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada quota, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o sócio recém-admitido **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR,** também retira-se da sociedade a sócia **NADJA VALERIA SANTOS DANTAS,** vendendo e transferindo o total de suas quotas do capital social de 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) para o sócio recém-admitido **NEILSON SANTOS DANTAS** e 30.000 (trinta mil) para o sócio recém-admitido **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

As sócias **JOANA EUNICE SANTOS** e **NADJA VALERIA SANTOS DANTAS**, que se retiram da sociedade, ficam eximidas de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócias da referida pessoa jurídica. Ficam também eximidas de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

As sócias **JOANA EUNICE SANTOS** e **NADJA VALERIA SANTOS DANTAS**, na condição de cessionárias da parte cedente dos sócios **NEILSON SANTOS DANTAS** e **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelas cedentes.

CLAUSULA SEGUNDA

2- Do capital social

O capital social da sociedade que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, passa neste ato para o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) de cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ano em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

O sócio recém-admitido **NEILSON SANTOS DANTAS** que após cessão e transferência de quotas tinha 50.000 (cinquenta mil) quotas integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) neste ato em moeda corrente nacional passando a ter 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada.

O sócio recém-admitido **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR** que após cessão e transferência de quotas tinha 50.000 (cinquenta mil) quotas integraliza neste ato 30.000 (trinta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

mil) neste ato em moeda corrente nacional passando a ter 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada.

Sócios	Quotas Integralizadas	Valor Total (R$)	%
NEILSON SANTOS DANTAS	80.000	80.000,00	50,00
JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR	80.000	80.000,00	50,00
Totais	**160.000**	**160.000,00**	**100,00**

CLAUSULA TERCEIRA

3- Da Administração Social e suas vedações

A administração da sociedade será exercida em <u>CONJUNTO</u> ou <u>ISOLADAMENTE</u> pelos sócios **NEILSON SANTOS DANTAS** e **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, ambos com poderes de praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abri, movimentar e encerrar contas bancarias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

O sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA QUARTA

4- Da sede

A sociedade que vinha exercendo as atividades na cidade de Maceió, Estado de Alagoas na Rua João Lisboa Calheiros, 55, no bairro de Tabuleiro dos Martins, CEP 57.061-130, passa neste ato a fazê-lo no seguinte endereço cidade de Maceió, Estado de Alagoas na Rua D, 165 B, no bairro do Tabuleiro do Martins, CEP 57.081-356.

CLAUSULA QUINTA

5 – Do objeto social

A sociedade tem por objetivo, independentemente da ordem de nomeação, as seguintes atividades, Construção civil (predial, residencial, industrial); demolição e preparação do terreno, edifícios e outras estruturas; terraplenagem e outras movimentações de terras; obras de engenharia civil; montagem de estrutura metálica; instalações e manutenções elétricas em edificações; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; instalação hidráulica , sanitária e de gás; obras de instalações serviços de revestimentos de aplicação de resinas externas; aluguel de equipamentos de construção e de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO: 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

demolição; jateamentos; serviços topográficos; limpezas de prédios e limpezas urbanas; instalação e manutenção elétrica de baixa tensão, lógica e telefônica; remoção de entulho; locação de ônibus, caminhões, automóveis com e sem condutor, transporte escolar; locação de máquinas para construção e terraplenagem com operador ou sem operador; comércio varejistas de materiais de construção; comércio varejista de material de expedientes e limpeza; serviços de digitalização de documentos; instalação de sistemas de segurança patrimonial; serviços de dedetização, desratização, descupinização; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; **Passa neste ato a praticar as seguintes, independentemente da ordem de nomeação,** Construção civil (predial, residencial, industrial); demolição e preparação do terreno, edifícios e outras estruturas; terraplenagem e outras movimentações de terras; obras de engenharia civil; montagem de estrutura metálica; instalações e manutenções elétricas em edificações; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; instalação hidráulica , sanitária e de gás; obras de instalações serviços de revestimentos de aplicação de resinas externas; aluguel de equipamentos de construção e de demolição; jateamentos; serviços topográficos; limpezas de prédios e limpezas urbanas; instalação e manutenção elétrica de baixa tensão, lógica e telefônica; remoção de entulho; locação de ônibus, caminhões, automóveis com e sem condutor, transporte escolar; locação de máquinas para construção e terraplenagem com operador ou sem operador; comércio varejistas de materiais de construção; comércio varejista de material de expedientes e limpeza; serviços de digitalização de documentos; instalação de sistemas de segurança patrimonial; serviços de dedetização, desratização, descupinização; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO: 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

II – CONSOLIDAÇÃO

O Contrato social devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário.

NEILSON SANTOS DANTAS, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 1.755.973 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.522.634-30, residente e domiciliado na Rua A 58, 102, Bairro do Benedito Bentes I, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.084-058.

JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, nascido em 30 de novembro de 1981, portador da carteira de identidade nº 1656969 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.366.374-25, residente e domiciliado na Rua 20 (Conj. Graciliano Ramos), 88, Bairro da Cidade Universitária, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.073-167.

Por este instrumento particular, os acima nominados e qualificados, únicos sócios da sociedade empresária **SANTOS E DANTAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua D, 165 B, no bairro do Tabuleiro do Martins, CEP 57.081-356, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200526301 e no CNPJ sob o nº 16.367.222/0001-87, resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social, como a seguir especificado:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): **SANTOS E DANTAS LTDA - ME** é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, na condição de sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

II - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A sociedade tem sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Rua D, 165 B, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade de Maceió, capital do estado de Alagoas, CEP.: 57.081-356, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): A sociedade tem por objetivo, independentemente da ordem de nomeação, as seguintes atividades:

Construção civil (predial, residencial, industrial); demolição e preparação do terreno, edifícios e outras estruturas; terraplenagem e outras movimentações de terras; obras de engenharia civil; montagem de estrutura metálica; instalações e manutenções elétricas em edificações; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; instalação hidráulica , sanitária e de gás; obras de instalações serviços de revestimentos de aplicação de resinas externas; aluguel de equipamentos de construção e de demolição; jateamentos; serviços topográficos; limpezas de prédios e limpezas urbanas; instalação e manutenção elétrica de baixa tensão; lógica e telefônica; remoção de entulho; locação de ônibus, caminhões, automóveis com e sem condutor, transporte escolar; locação de máquinas para construção e terraplenagem com operador ou sem operador; comércio varejistas de materiais de construção; comércio varejista de material de expedientes e limpeza; serviços de digitalização de documentos; instalação de sistemas de segurança patrimonial; serviços de dedetização, desratização, descupinização; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; restauração de móveis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado devendo, entretanto, o sócio que desejar dela retirar-se, manifestar e comunicar, por correspondência especifica, a sua resolução aos outros sócios, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), dividido e representado por **160.000** (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

Sócios	Quotas Integralizadas	Participação Total R$	%
NEILSON SANTOS DANTAS	80.000	80.000,00	50,00
JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR	80.000	80.000,00	50,00
Total	**160.000**	**160.000,00**	**100,00**

Parágrafo Primeiro: O capital social foi totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional no ato da constituição.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
JUCEAL
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Terceiro: Os eventuais aumentos do Capital Social, que deverão ser deliberados sempre por unanimidade dos sócios, não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

Fica devidamente acordado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto: As proibições expressas no parágrafo antecedente impedem, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
JUCEAL
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, que deverá ser exercida por unanimidade dos sócios, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade, indicando-se a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestarem o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que os outros sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Sexto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO: 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sétimo: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios **NEILSON SANTOS DANTAS** e **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR** a quem compete praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO: 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

Parágrafo Quarto: Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos "*ad nutum*" de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, por deliberação dos que detenham a maioria do capital social, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias de mérito, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – a modificação do contrato social;

V – a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾, do Capital Social, nos casos previstos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Assembléia, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

IX – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore" em favor dos sócios que exerçam ou venham a exercer atividades administrativas na sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis estabelecidas pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de contabilidade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados na forma do art. 1065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

Parágrafo Segundo: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais, poderá ser, total ou parcialmente mantido como Reservas de Lucros, ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional as participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade, e sua conseqüente aprovação em assembléia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de 30 (trinta)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

dias após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

XI – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA): O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

XII – DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA): Estabelecem os sócio-quotistas, por unanimidade, a cláusula de Incomunicabilidade sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos cônjuges, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

XIII – DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TECEIRA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA): O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a Sociedade, conforme preceitua o art.1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

Parágrafo Sexto: Incorrendo a hipótese de sucessão societária entre partes legitimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levados a créditos ou a débitos, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta Sociedade seja por "*sucessão mortis* causa", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas) deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste Contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Os tomadores das cotas disponibilizadas em decorrência de qualquer dos eventos referidos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, integralizá-las-ão em moeda corrente, no ato da respectiva alteração do Contrato Social, destarte repondo-se a integralidade do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
JUCEAL
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Nono: Não havendo tomadores, do todo ou de parte das cotas disponibilizadas de que trata o Parágrafo anterior, diminuir-se-á, compatibilizadamente, o Capital Social, por instrumento de alteração do Capital Social.

XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA): Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

a) vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado;

b) o consenso unânime dos sócios;

c) deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;

d) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

e) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, ¾ (três, quartos) do Capital Social. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

Parágrafo Segundo : Em caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que:

a) O sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados em Balanço, cujo valor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
JUCEAL
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei; e

b) Os herdeiros, se for o caso, receberão o valor dos haveres do sócio falecido, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro: O recesso, exclusão, falência, insolvência civil, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo de pleno ressalvada e permitida a sucessão na sociedade pela família/herdeiros do sócio, única e exclusivamente em caso de morte, quando então não se aplicará o disposto na alínea "b" do parágrafo segundo dessa cláusula.

Parágrafo Quarto : Em sendo esta Sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste Instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA): Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade, e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembléia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A Sociedade pagará o valor dos haveres apurados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, acrescidas de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

XVIII – DA INVIOLABILIDADE FINANCEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AL160056209. NIRE 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edval do Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA): Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA 19ª (DECIMA NONA): Esta sociedade, nas omissões deste contrato será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas acordam em que na sociedade, as relações desta com os sócios e as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social, incorporar outra empresa, ser incorporada por outra ou outras empresas, cindir-se parcialmente ou fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar cm a transformação, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em conseqüência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

XX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA): Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo: Conforme permite a Lei nº .9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Terceiro : A arbitragem será conduzida em **Maceió, Estado de Alagoas**, por 03 (três) árbitros, sendo o relator necessariamente um advogado, decidindo por maioria de votos e deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei nº 9.307/96..

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de alteração e consolidação de contrato da Sociedade Empresária Limitada **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP,** em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209.
PROTOCOLO 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160056209. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br
JUCEAL
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANCH

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Maceió (AL), 14 de março de 2016.

JOANA EUNICE SANTOS

NADJA VALERIA SANTOS DANTAS

NEILSON SANTOS DANTAS

JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR

"A presenta pagina de assinatura é parte integrante da 3º alteração e consolidação do contrato social da empresa Santos e Dantas Ltda – ME"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:15 SOB Nº 20160056209, PROTOCOLO: 160056209 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160056209. NIRE: 27200526301. SANTOS E DANTAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 04/04/2016
www.facilita.al.gov.br

JUCEAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Fls. 829

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SANTOS E DANTAS LTDA - ME.

Por este instrumento, entre as pessoas a seguir qualificadas e ao final assinados:

- **NEILSON SANTOS DANTAS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua A 58, 102, Bairro do Benedito Bentes I, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.084-058, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.522.634-30 e com carteira de identidade RG sob o nº 1.755.973, SSP/AL.

- **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, nascido em 30/09/1981, residente e domiciliada na Rua 20 (Conj. Gracieliano Ramos), 88, Bairro da Cidade Universitária, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.073-167, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.366.374-25 e com carteira de identidade RG sob o nº 1656969, SSP/AL.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, **SANTOS E DANTAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas na Rua D, 165 B, no bairro do Tabuleiro do Martins, CEP 57.081-356, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200526301 e no CNPJ sob o nº 16.367.222/0001-87, resolvem promover alteração e consolidação do seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 11:56 SOB Nº 20160240867.
PROTOCOLO: 160240867 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602467097. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

W BRANCO

825

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

I - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA

1 – Da sede

A sociedade que vinha exercendo as atividades na cidade de Maceió, Estado de Alagoas na Rua D, 165 B, no bairro do Tabuleiro do Martins, CEP 57.081-356, passa neste ato a fazê-lo no seguinte endereço cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 157, no bairro do Centro, CEP 57.100-000.

CLAUSULA SEGUNDA

2- Da ratificação das demais cláusulas

As demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e neste ato devidamente ratificadas.

E por estarem assim justos e contratados, em todos os termos cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada em 1 (uma) via, destinando-se para arquivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió (AL), 09 de novembro de 2016.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 11:56 SOB Nº 20160240867.
PROTOCOLO: 160240867 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602467097. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 826
Visto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1º OFÍCIO

NEILSON SANTOS DANTAS

1º OFÍCIO

JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JUNIOR

"A presenta pagina de assinatura é parte integrante da 4º alteração do contrato social da empresa Santos e Dantas Ltda – ME"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 11:56 SOB Nº 20160240867.
PROTOCOLO: 160240867 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602467097. NIRE: 27200526301.
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/11/2016
www.facilita.al.gov.br

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Fls. 827

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1656969 SSP AL

CPF: 044.366.374-25
DATA NASCIMENTO: 30/11/1981

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES BARROS
LIDIA MARIA DE ALMEIDA BARROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03720462686
VALIDADE: 24/11/2020
1ª HABILITAÇÃO: 24/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1218053578

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS
DATA EMISSÃO: 30/12/2015

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

55880545295
AL016836219

DETRAN - AL (ALAGOAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1218053578

VALIDO SOMENTE COM FOTO
FOTOCOPIA NACIONAL
SELO DE AUTENTICIDADE
CEPAL 6224002
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BIB38655

Cartório do Reg. Civil e Notas da 5ª Zona
Rua 7 de Setembro, 166
Tab. do Martins - MACEIÓ/AL

Certifico que contém a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da verdade. Dou Fé.

06 MAR. 2017

☐ Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
☐ Silvania Bastos da R. Araújo - Substituta
☑ Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

M BRANC

528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NEILSON SANTOS DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1755973 SSP AL

CPF
008.522.634-30

DATA NASCIMENTO
21/07/1983

FILIAÇÃO
JOSE VALMIR DANTAS
MARIA JOSELIA SANTOS D ANTAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02748558484

VALIDADE
23/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
28/09/2016

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

44793577330
AL018212360

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1300529479

PROIBIDO PLASTIFICAR
1300529479

THOMAS GREG & SONS

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166
Tab. do Martins - Maceió/AL
Certifico haver conferido o presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da verdade. Dou Fé.
07 MAR. 2017
☐ Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
☐ Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
☑ Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166
Tab. do Martins - Maceió/AL
Certifico haver conferido o presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em Testemunho da verdade. Dou Fé.
23 FEV. 2017
☐ Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
☐ Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
☑ Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BI739472

BI837799
FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

EM BRANCO

M BRANC

Fls. 829

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.367.222/0001-87 MATRIZ		**05/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTOS E DANTAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.24-8-00 - Transporte escolar
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**157**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.100-000	**CENTRO**	**RIO LARGO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEILSONDANTAS2015@OUTLOOK.COM	**(82) 9936-6542**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **10:46:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

M BRANC

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 07 de Março de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
242.69649-0 CNPJ/CPF 16.367.222/0001-87		10/07/2012 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM

RAZÃO SOCIAL
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
SANTOS E DANTAS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (PRINCIPAL)
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313400 - Obras de terraplenagem
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4924800 - Transporte escolar
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	157	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57100-000	CENTRO	RIO LARGO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	7/3/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEILSONDANTAS2015@OUTLOOK.COM

Data de Emissão: **Terça, 07 de Março de 2017, às 10:46:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

M BRANC

Fls. 831

Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E DANTAS LTDA - ME
CNPJ: 16.367.222/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:09 do dia 01/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2017.
Código de controle da certidão: **34DF.BE7F.B53A.0648**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M BRANC

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 832
Visto

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: SANTOS E DANTAS LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : **16367222000187**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **16:54:01** do dia **24/01/17**
Válida até 25/03/2017.

Código de controle da certidão:**47F1-4A06-FA7E-5EDB**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

M BRANC

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO - PREFEITURA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo
Fls. 833
Visto

Data: 01/02/2017 11h04min

Número	Validade
203	02/04/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANTOS E DANTAS LTDA - ME CNPJ: 16.367.222/0001-87

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA10FL026ZG0051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.riolargo.al.gov.br

Rio Largo (AL), 01 de Fevereiro de 2017

M BRANC

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 834
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16367222/0001-87
Razão Social: SANTOS E DANTAS LTDA ME
Endereço: RUA JOAQUIM CAVALCANTE / CENTRO / MACEIO / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022104400260327561

Informação obtida em 07/03/2017, às 10:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 835
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E DANTAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.367.222/0001-87
Certidão nº: 125507250/2017
Expedição: 07/03/2017, às 10:19:58
Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E DANTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.367.222/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M BRANC

15/02/2017 **001945372**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 836
Visto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001945372

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SANTOS E DANTAS LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 16.367.222/0001-87 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 às 16h42min.

PEDIDO Nº: *001945372*

BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Fls. 537

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SANTOS E DANTAS LTDA - ME
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200526301	**16367222000187**	**05/07/2012**	**05/07/2012**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 157, , CENTRO, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas

Objeto Social
CONSTRUÇÃO CIVIL (PREDIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL); DEMOLIÇÃO E PREPARADO DO TERRENO, EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE INSTALAÇÕES SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RESINAS EXTERNAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO; JATEAMENTOS; SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS; LIMPEZAS DE PRÉDIOS E LIMPEZAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, LÓGICA E TELEFÔNICA; REMOÇÃO DE ENTULHO; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMIHÕES, AUTOMÓVEIS COM E SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM COM OPERADOR OU SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO; RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS E A REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)	Microempresa	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NEILSON SANTOS DANTAS - [illegible]430	R$ 80.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
NEILSON SANTOS DANTAS - 00852263430	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR - 04436637425	R$ 80.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
JOSE CARLOS ALVES BARROS JUNIOR - 04436637425	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/01/2017 00:00:00 **Número: 20170104141**
Ato: BALANCO
Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
170047105

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 1 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 1 de março de 2017 as 22:40:41

Para impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 838
Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ: 12.262.739/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL CNPJ/MF sob n° 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL neste ato representado pela Prefeita a senhora Ana Genilda Costa Couto, CPF sob o Nº 488.431.304-63, ATESTA para os devidos fins que a empresa Santos e Dantas Ltda. – ME, CNPJ sob o N 16.367.222/0001-87, forneceu equipamentos e material de saúde, desta forma declaro que a empresa mencionada cumpriu com todos os itens solicitados.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

Joaquim Gomes/AL, 09 de Agosto de 2016.

Ana Genilda Costa Couto
Prefeita Municipal

BRANCO

CNPJ 16.367.222/0001-87

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

Santos e Dantas LTDA - ME

Av. Presidente Getulio Vargas, 157
Centro- CEP: 57 100-000
Rio Largo-AL

Fls. 139

Á Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial Nº 004/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente
Data da sessão: 08 de Março 2017 as 10:30 (dez e meia) horas.

DECLARAÇÕES

A Empresa SANTOS E DANTAS LTDA - ME, CNPJ nº 16.367.222/0001-87, sediada na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157 – CEP 57.100-000, Centro, por seu representante legalmente constituído, pelo Senhor José Carlos Alves Barros Júnior, CPF N° 044.366.374-25, **DECLARA:**

Declaração do Decreto Disposto no INC. XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Declaração de Fatos Impeditivos.
DECLARA, para os devidos fins de direito que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.

Declaração de Conhecimento.
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima referido, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos a serem ofertados no presente certame licitatório e que atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que cumpre os requisitos de habilitação.

Declaração de Sócio que Assinará o Contrato.
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que a pessoa que assinará o instrumento contatual caso sejamos vencedor será o senhor José Carlos Alves Barros Junior, CPF nº 044.366.374-25 e RG 1656969 – SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua 20, Quadra J2, Nº 88, Cidade Universitária, Maceió/AL.

Declaração de Enquadramento.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2013/98815-2006
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.867.222/0001-87

DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada como "Microempresa" conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaração de Inexistência de Vínculo.

DECLARA, para os devidos fins de direito, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Declaração de Impedimentos

DECLARA, não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaração Independente de Proposta.

Declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, foi elaborada de maneira independente pela **Empresa Santos e Dantas Ltda. – ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou fato do pregão presencial acima referenciado, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que determina plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Largo/AL, 08 de Março de 2012.

José Carlos Alves Barros Júnior
CPF nº 044.366.374-25
Sócio Administrador

Avenida Presidente Castello Branco, Nº 182, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2012/9981-5
E-mail: santosedantas@hotmail.com.br

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada como "Microempresa" conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaração de Inexistência de Vinculo.

DECLARA, para os devidos fins de direito, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Declaração de Impedimentos

DECLARA, não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaração Independente de Proposta.

Declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, foi elaborada de maneira independente pela **Empresa Santos e Dantas Ltda. – ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou fato do pregão presencial acima referenciado, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que determina plenos poderes e informações para firma-la.

Rio Largo/AL, 08 de Março de 2017.

José Carlos Alves Barros Junior
CPF nº 044.366.374-25
Sócio Administrador

CNPJ 16.367.222/0001-87
Santos e Dantas LTDA - ME
Av. Presidente Getulio Vargas, 157
Centro- CEP 57 100-000
Rio Largo-AL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2013/98815-2006
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

SANTOS E DA SILVA LTDA-ME

CNPJ: 16.807.242/0001-87

DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada como "Microempresa" conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaração de Inexistência de Vínculo.

DECLARA, para os devidos fins de direito, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre o prestador ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Declaração de Impedimentos

DECLARA, não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaração Independente de Proposta.

Declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, foi elaborada de maneira independente pela **Empresa Santos e da Silva Ltda. - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou fato do pregão presencial acima referenciado, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que determina plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Largo/AL, 08 de Março de 2017.

José Carlos Alves Barros Júnior
CPF nº 044.386.374-25
Sócio Administrador

Avenida Presidente Castello Branco, Nº 127, Centro, Rio Largo/AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3884-3477/99611-2400
E-mail: santos.eduardo@hotmail.com.br

842

VVELOPE N° 2 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGAO PRESENCIAL N° 004/2017 DATA 08/03/2017 10:30HS
OBJETO: AQUIS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONT.EIRELI-ME
FONE: (82)3221-0904 CNPJ: 05.215.423/0001-42
EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 842
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
NIRE **[redacted]340258**

Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	**05/08/2015**

Numero Protocolo
160042054

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	**08:55:25**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se ingresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

BRANC

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

Fls. 843

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

27 2 0034025 8

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

RICARDO DAMASCENO GOMES — Nome do Sócio (por extenso) — 28.03.1952 — Data de Nascimento

BRASILEIRA — Nacionalidade — CASADO — Estado Civil — EMPRESÁRIO — Profissão — 1.572.603 — C.I. — SSP — Órgão Exp. — AL. — UF

084 224 274 00 — CPF — RUA NOVA BRASILIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS-MACEIÓ — Endereço Completo

AL. — 57032-380 — CEP

2.500 — Nº de Cotas — 2.500,00 — Capital Subscrito (R$) — 2.500,00 — Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) — NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS — Forma e Prazo da Integralização

RICARDO DAMASCENO GOMES — Gerência e Uso do Nome Comercial

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES — Nome do Sócio (por extenso) — 15.03.1981 — Data de Nascimento

BRASILEIRA — Nacionalidade — SOLTEIRA — Estado Civil — EMPRESÁRIA — Profissão — 1.591.838 — C.I. — SSP — Órgão Exp. — AL. — UF

010 500 854 00 — CPF — RUA NOVA BRASILIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS-MACEIÓ — Endereço Completo

AL. — 57032-380 — CEP

2.500 — Nº de Cotas — 2.500,00 — Capital Subscrito (R$) — 2.500,00 — Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) — NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS — Forma e Prazo da Integralização

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES — Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — C.I. — Órgão Exp. — UF

CPF — Endereço Completo — CEP

Nº de Cotas — Capital Subscrito (R$) — Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — C.I. — Órgão Exp. — UF

CPF — Endereço Completo — CEP

Nº de Cotas — Capital Subscrito (R$) — Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> ...cidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AUG 14 2002

JUCEAL REG. SOC. Nº 27 2.0034025,8 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS
-Secretário Geral-

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 846
Visto

M BRANC

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

Fls 845

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

R C M REPRESENTAÇÕES LTDA
Nome Comercial

RUA DIAS CABRAL, 91 - SALA 01 - CENTRO - MACEIÓ
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MACEIÓ - AL. | UF: AL | CEP: 57020-250
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (R$)	Capital Integralizado (R$)
5.000	1,00	5.000,00

Capital a Integralizar (R$)	Total do Capital (R$)	Capital Total (por extenso)
		CINCO MIL REAIS

Em Moeda	Em Bens Móveis (R$)	Em Bens Imóveis (R$)	Outros (R$)
5.000,00			

Forma e Prazo da Integralização
NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

14 /08 /2002 — Início de Atividade

[X] Indeterminado [ ] Determinado até / /

31 /12 / — Término do Exercício Social — De cada ano

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOUTERIAS E FOLHEADOS

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

... autenticado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > ... icidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AUG 14 2002

JUCEAL
REG. SOB. Nº 27 2.0034025,8 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL.
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob o número e data enlanhados mecanicamente.

LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS
-Secretário Geral-

Câmara Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 216

M BRANC

Prefeitura Municipal da Boca da Mata
Fls. 847
Visto

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de Falecimento, Impedimento, Saida ou Exclusão de Sócios, a sociedade não se Dissolvirá. No mês do evento será Levantado um Balanço Especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12(doze), prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidos de Juros de 8% ao ano, contados a partirdo mês do evento e a iniciar-se 30(trinta), dias após o Levantamento do Balanço Especial. No case do saldo ser negativo o Devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de Herdeiros o pagamente será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão Judicial. O inventariante representará o espólio até o final do Inventário. Os Herdeiros poderão fazer parte da Sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos que representam a maioria do Capital Social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o socio remanescente terá 60(sessenta), dias para recompor o quadro societário.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > cidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

AUG 14 2002

to caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão de sócios, o sócio-
dado não se dissolvirá. No mês de outubro será avaliado um balanço especial
para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo ser
pago em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidos de ju-
ros de 8% ao ano, contados a partir mês de outubro e a iniciar-se 30(trin-
ta), dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser na-
tivo o devedor deverá a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar
de credores o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de
partilha ou decisão Judicial. O inventariante representará o espólio até o
final do Inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da Sociedade se assim
lhes convier, desde que sejam aceitos pelos que representam a maioria do Ca-
pital Social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o so-
cio remanescente terá 60(sessenta) dias para recompor o quadro societário.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido : licidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

W BRANC

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 849
Visto

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIÓ (CIDADE) AL (UF) 14 de agosto de 2002

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: X
Nome: RICARDO DAMASCENO GOMES - 084 224 274 00

Ass.: X
Nome: CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES - 010 500 854 00

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

JOSIVAL DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO - OAB - 3.024
CPF 111.177.104 - 91

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMERCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: IZAIAS GOMES DE SENA - RG.: 682.413-SSP/AL.

Ass.:
Nome: ENOQUE GOMES DE SENA - RG.: 1.641. 789-SSP/PE.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > cidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

W BRANC

... digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido : ... ticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AUG 14 2002

JUCEAL REG. SOB. Nº 27 20034025,8 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL.
CERTIDÃO: Certifico que por despacho de hoje, desta da Junta fica arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS
-Secretário Geral-

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 80
Visto

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 851
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
NIRE **2[redacted]340258**

Último Arquivamento

Numero **20151255490**	Data **05/08/2015**

Numero Protocolo
160042046

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **26/02/2016**	Hora de Expedição **08:55:25**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 852
Visto

1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.

Pelo presente Instrumento particular, **RICARDO DAMASCENO GOMES**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380 e **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasilia, 11 – Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 – Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: **05.215.423/0001-42** e **NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8** resolvem de comum acordo alterar e reformular seu Contrato Social, adaptando-os a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: A Sociedade Empresaria que gira sob o nome empresarial de **R C M REPRESENTAÇÕES LTDA**; tem o endereço de sua sede na Rua Dias Cabral, 91 – Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada.

CLAUSULA TERCEIRA – Ingressa na sociedade o **SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasilia, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL – CEP:57035-000.

CLAUSULA QUARTA – A sócia **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, portadora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), cede e transfere para o Sócio ora admitido **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando pelo presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R$	Quotas	Percentual
RICARDO DAMASCENO GOMES	2.500,00	2.500	50%
CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.000,00	1.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.500,00	1.500	30%
TOTAIS	5.000,00	5.000	100%

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANCO

AUG 10 2005

MILEL W77 6.0008057.9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIDÃO: Certifico que foi arquivado em Processo junto da Junta Vista arquivação e registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

ALICE DA CÁSSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário Geral

Prefeitura Municipal da Boca da Mata/AL
Fls. 853

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido, informe o CNPJ/CPF, autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 854
Visto

1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa que é: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOTERIAS E FOLHEADOS, passará ser: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL de Livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presentes, artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletro-elétrônicos, material de limpeza e Brinquedos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - a sociedade será administrada pelo sócio **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em JUIZO ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a Clausula ad e extra judicia e por tempo determinado;

CLAUSULA DÉCIMA: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO – a sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação mínima de dois terço (2/3) dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL - os administradores, são investidos de todos poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REUNIOES E DELIBERAÇOES SOCIAIS - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta última se o quadro societário for composto por mais de 03 (três) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticação de Chancela, e informe o número de protocolo.

BRANC

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 855
Visto

AUG 10 2005

MILEB NM77 6.0008057.9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho de Presidência da Junta foi arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

ALICE DE CÁSSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário Geral

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 856
Visto

1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTACAO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR - O exercício Social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro;

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE – pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES - a empresa deu início a suas atividades em 14/08/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO - a sociedade tem seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS - ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10) (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se Negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa;

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Documento e Informe o número do protocolo

BRANC

AUG 10 2005

[illegible] 60008057,9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE [illegible] GERAL. Certifico [illegible] da Junta [illegible] arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

ALICE DE CÁSSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
-Secretário Geral-

[illegible] - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MBRANC

Fls. 858

1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO USO DA ARBITRAGEM - conforme permite a Lei nº 9.307/96, os ora Contratantes pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio originário ou relacionado com as cláusulas do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem. A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem de uma Empresa a ser escolhida em comum acordo pelos sócios, sendo certo que: a) a arbitragem *será de direito, conforme estatui o art. 2º da referida lei, estritamente com base nas normas* legais citadas neste instrumento particular, especialmente a Lei Material Civil, observando-se também o estatuído nos termos deste contrato; b) a língua portuguesa será o idioma oficial a ser usado; e c) processar-se-á nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério das partes, e se assim lhes convier, antes da arbitragem a solução da controvérsia poderá ser previamente buscada por meio da mediação, de conformidade com o regulamento da Empresa Arbitrante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e adaptação à Lei 10.406/2002 em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano 2005.

1º OFICIO

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES
Sócio Administrador

RICARDO DAMASCENO GOMES
Sócio

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES
Sócio

Selo de Autenticidade
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda
AFB 82479
Centro Maceió - AL
Válido 09/08/05
ERC-A

1.SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO por semelhanca 0001firma(s)de:
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES
MACEIO, 09 DE AGOSTO DE 2005
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

JUCEAL NIRE/CNPJ 27 6.0008057.9

AUG 10 2005

Fls. 859

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL.
CERTIFICO que o requerimento de Preço
dente da Junta Fica arquivado e registrado sob o
número e data catamados mecanicamente.

ALICE DE CÁSSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
-Secretária Geral-

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Fls. 860

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
NIRE **2[redacted]340258**

Último Arquivamento

Numero **20151255490**	Data **05/08/2015**

Numero Protocolo
160042038

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **26/02/2016**	Hora de Expedição **08:55:24**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
ão, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

BRANCO

Fls. 861

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

RICARDO DAMASCENO GOMES, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL e **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL – CEP:57035-000, únicos sócios da Empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 – Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob **CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8,** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade **RICARDO DAMASCENO GOMES,** portador de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES,** dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R$	Quotas	Percentual
CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.000,00	1.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	4.000,00	4.000	80%
TOTAIS	5.000,00	5.000	100%

CLAUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2005.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

Felipe Maciel Damasceno Gomes

RICARDO DAMASCENO GOMES

Ricardo Damasceno Gomes

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES

Candice Maciel Damasceno Gomes

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número de protocolo.

MBRANC

Câmara Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 862
Visto

OCT 10 2005

1.SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO por semelhanca 0001firma(s)de:
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**********
MACEIO, 05 DE OUTUBRO DE 2005
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:443806 - Operador: LUIZ

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

W BRANC

Fls. 863

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
RCM COMERCIO LTDA ME
40258

Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	**05/08/2015**

Numero Protocolo
160042020

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	**08:55:24**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

MBRANC

Cartório Municipal de Boca da Mata
Fls. 864
Visto

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do RG 1.572.602 SSP/AL e C.P.F. (MF) 028.527.544-52 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasilia, 11 – Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 – Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob **CNPJ: 05.215.423/0001-42** e **NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A razão social da empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, passara a ser: **RCM COMÉRCIO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa com sede na Rua dias Cabral, 91 sala 03 – Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-250 passara a ser: Av. Tomas Espindola, 98 – Farol – Maceió/AL. CEP: 57051-000.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social que é Representação comercial de livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presente, Artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos, materiais de limpeza e Brinquedos, passara a ser: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da Sociedade **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, portadora de 1.000 (Um mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1.000,00 (Um mil reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

CLAUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade o Sra. **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 2002001152577 SSP/AL, CPF(MF) 841.804.474-87, residente e domiciliada na Rua Brasília, 11 – Cruz das Almas, Maceió/AL.

CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa que é R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil), quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real cada é elevado neste ato para R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Capital R$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	2.000,00	2.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	8.000,00	8.000	80%
TOTAIS	10.000,00	10.000	100%

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.br - Opção Acesso Rápido e informe o número do protocolo. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 865
Visto

Certifico que o pedido de arquivamento desta documento foi protocolado nesta repartição em 11 de abril de 20 06 e uma das vias está arquivada sob nº 276000388924, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.
Maceió, 12 de abril de 20 06

Secretário-Geral.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 06
Visto

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano 2006.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES

SUZETE MACIEL GOMES

Certifico que o pedido de arquivamento dêste documento foi protocolado nesta Repartição em 11 de abril de 20 06 e uma das vias está arquivada sob nº 27600088924, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.
Maceio, 12 de abril de 20 06

Secretário-Geral.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MBRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 867
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
10258

Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	**05/08/2015**

Numero Protocolo
160042011

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	**08:55:23**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

BRANC

Fls. 858

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025.8, resolvem promover a 4ª (quarta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O capital social da empresa que é R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	12.000,00	12.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	48.000,00	48.000	80%
TOTAL	60.000,00	60.000	100%

CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 08 de Abril de 2009.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

SUZETE MACIEL GOMES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009 SOB Nº: 27600129988
Protocolo: 09/013168-1, DE 15/04/2009
Empresa: 27 2 0034025 8
RCM COMERCIO LTDA

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

APR 15 2039

JUCEAL Nº 60012993 08

M BRANC

Fls. 870

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
NIRE **2[redacted]340258**

Último Arquivamento

Numero **20151255490**	Data **05/08/2015**

Numero Protocolo
160041996

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **26/02/2016**	Hora de Expedição **08:55:22**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

BRANC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 871
Visto

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RCM COMERCIO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2002, NIRE: 27.2.0034025-8, CNPJ: 05.215.423/0001-42,** estabelecida na AV TOMAS ESPINDOLA, 98, FAROL, MACEIO, AL, CEP: 57.051-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACEIO - AL, 28 de Outubro de 2009

Sócio: FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

Sócio: SUZETE MACIEL GOMES

NOV 11 2009

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/11/2009

Ana Maria Tenório Nuelis
Assessora Técnica - JUCEAL
Matrícula 27.436-4

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2009 SOB Nº: 27600139818
Protocolo: 09/042177-9, DE 11/11/2009
Empresa: 27 2 0034025 8
RCM COMERCIO LTDA

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

Fls. 872

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
RCM COMERCIO LTDA ME
10258

Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	**05/08/2015**

Numero Protocolo
160041988

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	**08:55:22**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

S io, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 873
Visto

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 5ª (quinta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O capital social da empresa que é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	60.000,00	60.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	240.000,00	240.000	80%
TOTAL	300.000,00	300.000	100%

CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 24 de Agosto de 2010.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

SUZETE MACIEL GOMES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2010 SOB Nº: 27600153755
Protocolo: 10/035892-6, DE 26/08/2010
Empresa: 27 2 0034025 8
RCM COMERCIO LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

SEP 1 2010

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

Fls. 894
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
0258

Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	**05/08/2015**

Numero Protocolo
160041970

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	**08:55:22**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

BRANC

Fls. 875

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 6ª (sexta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O OBJETO SOCIAL da empresa que é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, **passa a ser**: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS.

CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 26 de Outuibro de 2010.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

SUZETE MACIEL GOMES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2010 SOB Nº: 27600157117
Protocolo: 10/046703-2 DE 03/11/2010
Empresa: 27 2 0034025 8
RCM COMERCIO LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUCEAL Nº27 600157117
NOV 11 2010

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápi tenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

BRANC

Fls. 876

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial **RCM COMERCIO LTDA ME**
NIRE **[redacted]0340258**

Último Arquivamento

Numero **20151255490**	Data **05/08/2015**

Numero Protocolo
160041961

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **26/02/2016**	Hora de Expedição **08:55:21**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
resso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

BRANCO

Fls. 897

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES,** brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 7ª (setima) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O OBJETO SOCIAL da empresa que é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, **passa a ser:** COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.

CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 17 de Janeiro de 2012.

1º OFICIO

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

Ana Maria Tenório Ribeiro
Assessoria Tecnica - JUCEAL

1º DISTRITO

SUZETE MACIEL GOMES

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES
MACEIO, 18 de janeiro de 2012.
Em Testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -

Serviços Notariais e Registrais
FERCSAL
A1415654

Serviço Registral e Notarial
1º DISTRITO MACEIÓ-AL
Rua Cabral, Nº 152 - Centro
18 JAN. 2012
FERCSAL
A1391857

Selo de Autenticidade
Válido

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANC

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120018195, NIRE: 27200340258

Empresa: RCM COMERCIO LTDA ME

Número da Chancela:

2753C4E30DF6138F087FB5231FFADA5460D70A05

Maceió, 23/01/2012 10:12:23

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

878

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MBRANC

Fls. 879

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES,** brasileira, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 1139224 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, com endereço de sua sede na Avenida Tomas Espíndola, 98 – Farol, CEP:57051-000, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem em comum acordo procederem a 7ª (sétima) alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

O endereço do Sócio **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, passa a ser: RUA OUVIDOR MENDONÇA, 11 – Cruz das Almas, CEP:57038-380, Maceió(AL).

CLÁUSULA 2ª

Por não interessar mais a sua permanência, retira-se da sociedade **SUZETE MACIEL GOMES,** já devidamente qualificada acima, portadora de 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, dando pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de seus direitos.

CLAUSULA 3ª

Face a mudança no quadro societário, com a saída do sócio, o capital social de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00(um real) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	300.000	300.000,00	100%
Totais	**300.000**	**300.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de dissolução.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 10:13 SOB Nº 20160227186.
PROTOCOLO: 160227186 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602377802. NIRE: 27200340258.
RCM COMERCIO LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Fls. 880

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

CLÁUSULA 4ª

As Clausulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este instrumento de alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01(uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os devidos efeitos legais.

Maceió (AL), 24 de Outubro de 2016.

1º Distrito

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

1º Distrito

SUZETE MACIEL GOMES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 10:13 SOB Nº 20160227186.
PROTOCOLO: 160227186 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602377802. NIRE: 27200340258.
RCM COMERCIO LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/11/2016
www.facilita.al.gov.br

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 881
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1572602 SSP AL

CPF
028.527.544-52

DATA NASCIMENTO
01/08/1978

FILIAÇÃO
RICARDO DAMASCENO GOMES
E
SUZETE MACIEL GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00167062620

VALIDADE
26/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
10/04/1997

OBSERVAÇÕES

Felipe Maciel Damasceno Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
03/07/2014

Luis Augusto Santos Lucio de Melo
DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/AL

01006670826
01014817020

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

874064804

874064804

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió - AL 15 FEV. 2017

☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda - Tabelã Substituta
☐ Edilma de A. Ramalho - Tabelã Substituta

Ofício de Notas e Protestos
Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5000

BI7255336
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

Ofício de Notas e Protestos
Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Edilma de A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

M BRANC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Fls. 882

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Natureza Jurídica .: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27600210963	**05215423000142**	**14/08/2002**	**14/08/2002**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98, , FAROL, MACEIÓ - 57051000 - Alagoas

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANUPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS;
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	**SIM**	Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	XX/XX/XXXXX	
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	XX/XX/XXXXX	

Último Arquivamento
Data: 05/12/2016 00:00:00 Número: 20160249066
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo
170051080

Local, Data
Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 7 de março de 2017 as 4:54:47
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

MBRANC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 883

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME, ESTABELECIDA NA AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIO-AL CEP: 57051-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 05.215.423/0001-42, ATENDEU DEVIDAMENTE AOS NOSSOS PEDIDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.

Junqueiro-AL, 04 de dezembro de 2014.

OFÍCIO ÚNICO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) Ronaldo Adriano da Silva
Junqueiro - AL 04/12/14 Dou Fé.
☐ Maria Aparecida do Nascimento Alves - Interina
☐ Guilherme do Nascimento Porto - Substituto
☒ Mª. do Socorro Santana Silva - Escrevente
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUNQUEIRO - AL
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BC276552

Ronaldo Adriano da Silva
Ronaldo Adriano da Silva
Setor de Compras - Secretaria Municipal de Saúde
Junqueiro – AL

BI72553 4
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
Ofício de Notas e Protestos de Miranda, 42 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
Maceió AL 15 FEV. 2017
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabeliã Substituta
☐ Fátima Ramalho - Escrevente

BRANC

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001939961 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, vinculado ao CNPJ: 05.215.423/0001-42 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017 às 19h52min.

PEDIDO Nº: 001939961

BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 885
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.215.423/0001-42 MATRIZ		14/08/2002

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DENTAL ALAGOAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TOMAS ESPINDOLA	98	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-000	FAROL	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPEMDG@HOTMAIL.COM	(82) 3221-0904 / (82) 8869-2333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **15:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017

BRANC

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Fls. 886
Visto
Maceió / AL
Segunda-feira, 6 de Março de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL **241.06009-5** CNPJ/CPF **05.215.423/0001-42**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE **28/04/2006** OPTANTE PELO SIMPLES ? **SIM**

RAZÃO SOCIAL
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

NOME DE FANTASIA
DENTAL ALAGOAS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (PRINCIPAL)
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO **AV TOMAS ESPINDOLA**	NÚMERO **98**	COMPLEMENTO

CEP **57051-000**	BAIRRO/DISTRITO **FAROL**	MUNICÍPIO **MACEIO**	UF **AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **6/3/2017**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Segunda, 06 de Março de 2017, às 15:43:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 887
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 15/08/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 900513560	CNPJ/CPF: 05.215.423/0001-42	Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4773300 - - 0% - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

LOGRADOURO AV TOMAZ ESPÍNDOLA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO

CEP 57051-000	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
06/03/2017 15:46.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

46

W BRANC

Fls. 888

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
CNPJ: 05.215.423/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:02:46 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2017.
Código de controle da certidão: **DBDD.C6BF.535D.73E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47

BRANC

Fls. 889

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME - REGULAR

CNPJ : **05215423000142**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **20:19:21** do dia **15/02/17**
Válida até 16/04/2017.

Código de controle da certidão: **6AA0-FA29-D6A3-0D84**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

BRANC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND* 88208 / 2016

Fls. 890

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900513560 **Identificação:** 310354

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
RCM COMERCIO LTDA	05215423000142		Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
AVENIDA - TOMAZ ESPÍNDOLA, Nº: 00098,
57051-000,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: FAROL **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
29/11/2016	29/03/2017	0	29/11/2016

Autenticidade: 7B7.69B.768.ED3

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 14:06:14 do dia 29/11/2016
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/smf/** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

BRANC

Prefeitura de ATALAIA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 891
Visto

ATESTO DE FORNECIMENTO

ATESTO QUE A EMPRESA RCM COMERCIO LTDA PORTADORA DO CNPJ Nº 05.215.4230001-42, CUMPRIU PLENAMENTE COM O FORNECIMENTO EXIGIDO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ESTANDO APTA A PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO PARA NOSSO MUNICIPIO.

REGISTRO CIVIL ATALAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Rummenigge Rodrigues de Almeida
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Cartório do Registro Civil e Notas
Fone: 3264-1980 - Atalaia - AL
Reconheço a(s) firma(s) [illegible] Dou fé.
Atalaia-AL, 17 de 09 de 2013
Em test.º da verdade.
Tabelia - Maria de Oliveira da Silva
Substituta - Janice da Silva

Atalaia, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

FERCAPAL
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BI860377

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj. 1 - Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5006

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

06 MAR 2017

☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
☐ Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrevente

W BRANC

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. 892

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05215423/0001-42
Razão Social: RCM COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: DENTAL ALAGOAS
Endereço: AV TOMAS ESPINDOLA 98 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2017 a 11/03/2017

Certificação Número: 2017021002530849151276

Informação obtida em 15/02/2017, às 21:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M BRANC

Fls. 893

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.215.423/0001-42
Certidão nº: 124338368/2017
Expedição: 08/02/2017, às 20:47:39
Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.215.423/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRANC

894

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENACÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA:	NÚMERO DE ÓRDEM:	VALIDADE:
2005092616	94.071.01905.08	**30/3/2017**

RAZÃO SOCIAL / NOME:
RCM COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:
DENTAL ALAGOAS

CNPJ / CPF:
05.215.423/0001-42

ATIVIDADE PRINCIPAL:
CV DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS SEM CONTROLADOS

ATIVIDADE ACESSÓRIA:
FARMACIA,DROGARIA E ERVANARIA

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):
AV TOMAS ESPINDOLA

NÚMERO:
98

BAIRRO:
FAROL

DATA DE CADASTRO: 17/12/2014 09:09:12
DATA DE LIBERAÇÃO: 9/5/2016

RESPONSÁVEL LEGAL:
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

CPF:
028.527.544-52

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EMANUELA STEFANINI DE GUSMAO MENDONCA

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:
CRF/AL 1345

OBSERVAÇÕES:
PROC. 00793/16 / HORÁRIO DE FUNC.: SEG A SEXTA:07:30 ÀS 11:30 / 14:00 ÀS 18:00
ATIV. SEC.: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
NÃO AUTORIZADO A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS 344/98)
NÃO AUTORIZADO APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
06 DEZ. 2016
1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda
Centro - Maceió/AL - Fone: 3221
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Marcia Pontes de Miranda Lyra
Carimbo de Expediente
Editina de A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL
FERCIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DISTRIBUIÇÃO
01198194

terça-feira, 10 de maio de 2016

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

Ednaldo Balbino da Silva
Coordenador Geral de Vigilância Sanitária
MAT. 946263-5

EMITENTE

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE , SER AFIXADA EM LUGAR VÍSIVEL AO PÚBLICO.

terça-feira, 10 de maio de 2016 09:57:14

M BRANC

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Fls. 895

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05215423000142
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 08/02/2017 20:50:50

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05215423000142
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou retos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

54

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 896
Visto

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017

DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE / REPRESENTANTE

RAZAO SOCIAL: RCM COMERCIO DE MAT. MEDICOS ODONT. EIRELI-ME LTDA ME CNPJ: 05.215.423/0001-42
END: AV. TOMAS ESPINDOLA 98 FAROL CEP: 57051-000 MACEIO-AL
FONES: 82 3311-7790 / 3221-0904 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM
PESSOA P/ CONTATO: MAURICIO CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL
NOME COMPLETO: MAURICIO VIEIRA DA SILVA
CPF: 083.051284-58
CELULARES: 82 99130-4884

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, QUE ATENDE A TODAS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4°, INCISO VII, DA LEI N° 10.520 DE 17 DEM JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVSA CIBIVEIS E SOB AS PENA DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, ENQUADRA-SE COMO:

1. (X) MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;

3. ( ) COOPERATIVA, CONFORME DISPOSTO NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E ART. 34 DA LEI 11.488, DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA, AINDA, QUE EMPRESA ESTÁ EXCLUIDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARAGARAFO 4° DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, 14 DEZEMBRO DE 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA RCM COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO , ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, EO CONTETUDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDERETAMENT, INFORMADO, DISCUTIDO OU MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OURECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 897
Visto

POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NAO SERA, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTOR PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDIÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÃO PARA AFIRMA-LA.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO ART. 7° INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

DECLARA A ESTRITA OBSERVANCIA AO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DO ART. 7 INCISO XXXIII DA CARTA MAGNA, E ESTA CIENTE DE QUE EVENTUAL REVELAÇÃO DA INFRIGENCIA A REGRA ACARRETARA A IMEDIATA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO NO PREGAO PRESENCIAL N° 004/2017 COMO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VENHA A FIRMAR COM MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL. DECLARA AINDA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NORTUNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATATAÇOES COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEU FIEL CUMPRIMENTO

DECLARA SOB AS PENA DA LEI, DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ/MF: 05.215.423/0001-42, COM SEDE NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ-AL CEP: 57051-000, DECLARA:

1.1 A LICITANTE DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ESTA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS;

1.2 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERA INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

BRANC

DENTAL ALAGOAS
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 898
Visto

1.3 A LICITANTE DECLARA, QUE A FORMA E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.4 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO ENTREGA SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.5 A LICITANTE DECLARA, QUE ESTAO INCLUIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO,NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PREÇO SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

1.6 A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARA O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.7 A LICITANTE DECLARA, QUE O QUE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME CORRERÃO POR CONTA DA MESMA, NÃO LHE CABENDO O DIREITO DE INDENIZAÇÃO.

1.8 A LICITANTE DECLARA, QUE OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

BANCO DO BRASIL AG: 3332-4 CC: 22341-7

BOCA DA MATA-AL 08 DE MARÇO DE 2017.

MAURICIO VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE COMERCIAL CPF N° 083.051.284-58

M BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
BETA SOLUTION ELETRO ELETRONICO LTDA –ME
CNPJ 11.028.345/0001-70
ENDEREÇO: AV. GENERAL SAN MARTIN, 761 CORDEIRO, RECIFE/PE.

658

8990

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 200
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Cetidão gerada em 4/11/2015 09:53:29
PROTOCOLO SIARCO 15/825835-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
NIRE	26.2.0176723-8
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO(S)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583000197
Date: 2015.11.05 14:27:26 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 4/11/2015 09:53:29
AUTENTICIDADE 0E3F.3062.E5E6.020F
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F

Recife , 04 de novembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

BRANC

901

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

4115

ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 28/02/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 022.231.694-22, carteira de identidade nº 4158288, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA CAPITÃO REBELINO, 580, APTO 402, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.011-010, BRASIL.

GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF/MF nº 609.269.294-53, carteira de identidade nº 3368934, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BEIRA MAR, 5000, APTO 1001, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.440-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201767238, com sede Avenida General San Martin, 625, Sala B, Cordeiro Recife, PE, CEP 50.630-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 11.028.345/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, 761 , CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50.630-060.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuido:

ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.
GILMERIO FLAVIO DANTAS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida General San Martin, 625, Sala B, Cordeiro, Recife, , CEP 50.630-060 PE.

Objeto social: 47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Adelsyan Borges de C. Neto
Análise de Processos
Matr. 2170-2

Req: 815000008518 53

JUCEPE
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:53:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conexante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

Fls. 202

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2015
SOB Nº: 20158258355
Protocolo: 15/825835-5
Empresa:26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:55:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

N BRANC

Fls. 903

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-01 - comércio varejista de livros
47.59-8-99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, 761 , CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50.630-060 e filial que se localiza na Avenida General San Martin, 625, Sala B, Cordeiro, Recife, , CEP 50.630-060 PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade, sede tem por objeto social.

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

Adenon Barbosa C. Neto
Análise de Processos
Matr. 2179-2

JUCEPE
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:53:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 204
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
4759-8/99 - comércio varejista de panelas, louças e artigos descartáveis
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

E sua filial tem por objeto social:

47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-01 - comércio varejista de livros
47.59-8-99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150 quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS	135	90	135.000,00
GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS	15	10	15.000,00
Total	150	100	150.000,00

Anderson Borges de C. Neto
Análise de Processos
Matr. 21[illegible]-2

JUCEPE
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 26/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:53:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boa da Mateira
Fls. 905
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Adersor Borges de C. Neto
Análise de Processos
Matr. 2170-2

JUCEPE Junta Comercial de Pernambuco
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 15:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:30:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - ART.2º

BRANC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ nº 11.028.345/0001-70

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 14 de outubro de 2015.

Roberta Freire de A.B. dos Santos
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
CPF: 022.231.694-22

Gilmerio Flavio Dantas Medeiros
GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS
CPF: 609.269.294-53

3.º Tabelionato de Notas do Recife
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorionrecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS
Em test.da verdade. FE 15/10/2015 16:55:06
Marcia Maria Miranda de Oliveira - Escrevente
(2015-028090)EMOL:R$ 5,92 FERC:R$ 1,32 TFJ:R$ 0,66
SELO DIGITAL: 0073692.MEL08201501.09279 0073692.MEL08201501.09279
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Marcia Ma Miranda de Oliveira
Escrevente Autorizada
3.º Tabelionato de Notas de Recife

Aderson Bernes de C. Neto
Análise de Processos
Matr. 2179-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2015
SOB Nº: 20158258355
Protocolo: 15/825835-5
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000851853

JUCEPE
Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:53:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 902
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.345/0002-50 FILIAL		04/11/2015

NOME EMPRESARIAL
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATACADAO BETA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL SAN MARTIN	625	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.630-060	CORDEIRO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BETASOLUTION.06@HOTMAIL.COM	(81) 2102-6482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2015** às **10:58:57** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Voltar]

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

JUCEPE Junta Comercial de Pernambuco

Documento disponibilizado a 047.640.404-50 - Andrezza Cibelly Coelho S
Data - 4/11/2015 09:53:29
Código de Autenticação 0E3F.3062.E5E6.020F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela digital.asp?cd=0E3F3062E5E6020F

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 15/825835-5 PROTOCOLADO 28/10/2015 12:42:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158258355 ARQUIVADO 4/11/2015 09:53:29
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Fls. 201
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4158288 SSP PE

CPF
022.231.694-22

DATA NASCIMENTO
28/02/1971

FILIAÇÃO
MARIO ROBERTO BARATA
DE ALMEIDA
ANA MARIA FREIRE
BARATA DE ALMEIDA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00544273487

VALIDADE
09/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
754932402

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
10/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

46536531551
PE053361300

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
754932402

3º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Junio Gomes Flora - TABELIÃO
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioraecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
-PE 13/12/2016 12:39:12
Katyane Maia Neves Teixeira - Escrevente
[2016-034634] EMOL:R$ 2,63 FERC:R$ 0,31 TSNR:R$ 0,62 ISS:R$ 0,16
SELO DIGITAL: 0073692.QAJ10201601.04714
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Katyane Maia Neves Teixeira
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato de Notas do Recife

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-9484 - Fax: (83) 3244-9484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20342401171032090437-1; Data: 24/01/2017 10:32:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO98305-35U3;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 929
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/01/2017 às 08:29:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaff10862f87f78d00ee460f555577a6a7ef6cbb6ed83488fc5061792ed81277d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef80efa9d8720a0bce71ca4af75447373ec4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 25/01/2018 às 01:55:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 640777

Código de Controle da Autenticação:

20342401171032090437-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

M BRANC

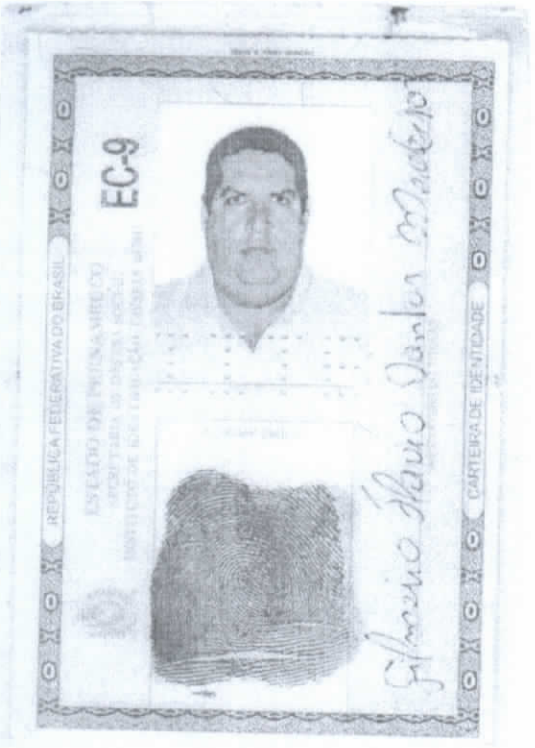

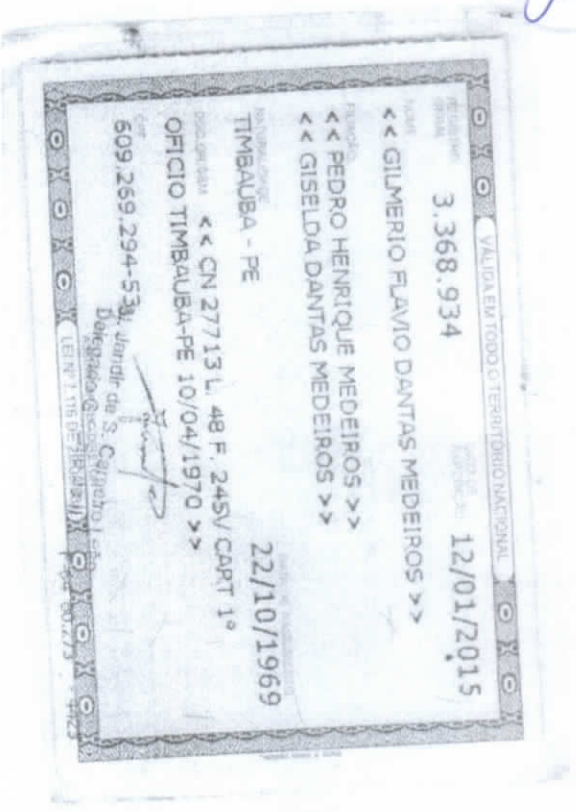

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 20342410161422050892-1; Data: 24/10/2016 14:22:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AED01909-CPTK; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 911

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/11/2016 às 17:43:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b580c0b3099ab7a7531fae1b74f2359ba89ea5d5ddb7765653e89a6ce6
9419d00d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef80a60f2844b643bd082a9b984db33014af

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/10/2017 às 15:39:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 603118

Código de Controle da Autenticação:

20342410161422050892-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

M BRANC

FIS. 312 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.345/0001-70 MATRIZ		04/08/2009

NOME EMPRESARIAL
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATACADAO BETA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL SAN MARTIN	761	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.630-060	CORDEIRO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BETASOLUTION.06@HOTMAIL.COM	(81) 2102-6482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/02/2017** às **18:22:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 913
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.345/0001-70 MATRIZ		04/08/2009

NOME EMPRESARIAL
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL SAN MARTIN	761	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.630-060	CORDEIRO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BETASOLUTION.06@HOTMAIL.COM	(81) 2102-6482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/02/2017** às **18:22:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2017

M BRANC

Fls 914

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2017/01	10/08/2017	ATIVO REGULAR	NÃO	02/06/2010

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
11.028.345/0001-70	423.201-1	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME ATACADAO BET

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		

TRIBUTOS	SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL	425964-5	AV GEN SAN MARTIN 761 PRADO 50630-060 RECIFE PERNAMBUCO
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
☐ MÁQUINA ☐ GUILHOTINE ☐ FORNO MOTOR	CONVENCIONAL	AV GEN SAN MARTIN 761 PRADO 50630-060 RECIFE PERNAMBUCO
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	ATIVIDADE(S)	
	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO AP COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA APV	

PUBLICIDADE

EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL SIMPLES NACIONAL
ACRÉSCIMO DE 7,87% EM RELAÇÃO A 2016 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

N BRANC

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 915
Visto

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2017.000000928858-82**

Razão Social: **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**

Nome Fantasia: **ATACADAO BETA**

Endereço: **AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, 761**

CORDEIRO, RECIFE - PE

50.630-060

CACEPE: **0383733-51**

CNPJ/MF: **11.028.345/0001-70**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Emitido em: 22/02/2017 16:05:07

M BRANC

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Fls. 916

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **27/08/2009**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **22/02/2017**

Emitido em: 22/02/2017 16:05:07

M BRANC

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliarios
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137537676

Fls. 217

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME

2. CMC
423.201-1

3. Endereço
AV GEN SAN MARTIN, 761
BAIRRO PRADO, CEP 50630-060, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
11.028.345/0001-70

5. Atividade Econômica
4755-50-2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
3-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO
3-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4649-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4641-90-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4742-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4754-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4649-40-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4647-80-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP E ART DE USO PESSOAL E DOMÉST NÃO ESP ANTER
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-60-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4649-40-4 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade**.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
296.3372.6773

10. Expedida em
Recife, 17 de FEVEREIRO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 998
Visto

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 919
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:54:25 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2017.
Código de controle da certidão: **D5C8.2637.B54F.058B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRANC

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Fls. 920

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2017.000000847049-81** **Data de Emissão:** **16/02/2017**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**
Endereço:	**AVENIDA GENERAL SAN MARTIN N. 761, CORDEIRO, RECIFE - PE, CEP: 50630060**
CNPJ:	**11.028.345/0001-70**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/05/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 16/02/2017 17:38:33

M BRANC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 11.028.345/0001-70
Certidão n°: 120545094/2016
Expedição: 18/11/2016, às 13:38:01
Validade: 16/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.028.345/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M BRANC

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 20341402171010100016-1; Data: 14/02/2017 10:10:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER64686-72W3; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto Miranda Cavalcanti
Titular

922

TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, **e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE**, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data **não** encontrei distribuído contra: **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 11.028.345/0001-70,** processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017. Pesquisado e digitado por Roberto.

OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 – GP datado de 04 de julho de 2016.

Roberto
Distribuidor

ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

W BRAN

Fls. 923

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/02/2017 às 17:40:14 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b88f362eda56bf4e6f6d9cf6b35d23c6fbafbe113bdb8ee6e518f29d0304fe5bfd198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef803bd39b340d9ac781457e8bfb3f83ef1c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/02/2018 às 03:32:58 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 654764

Código de Controle da Autenticação:

20341402171010100016-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificação - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

W BRANC

Fls. 224

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
REGISTRO..... : PE-021138/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 415.254.424-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 07.03.2017 as 16:33:55.
Válido até: 31.03.2017.
Código de Controle: 144865.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

M BRANC

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.376-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 20340604161549590250-1; Data: 06/04/2016 15:50:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADD81211-P34H; Valor total: R$ 3,75

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Gonçalves
Titular

925

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE

CATEGORIA: TECNICO

Nº DO REGISTRO: PE-021138/O-5

NOME: MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA

FILIAÇÃO: PAULO MACHADO COELHO DA SILVA
HERMINIA BASTOS COELHO DA SILVA

NASCIMENTO: 04/04/1965

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: RECIFE-PE

EXPEDIÇÃO: 03/04/2007

PRESIDENTE DO CRC
NELSON MITIMASA JINZENJI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 415.254.424-49

RG: 2.692.407 - PE

Diplomação: 20/12/1983

Título: TECNICO EM CONTABILIDADE

Título Expedido por (ou Decl. Provisórios): COLEGIO MUNICIPAL PEDRO AUGUSTO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/06/75

Marcia Maria Coelho de Lira Lima
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

BRANC

Fls. 926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/04/2016 às 09:31:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd6f87a2f4869eb6bcbbd8e0df35518071a3ba5e9b20b0d0b6d5ad558
b3fea4d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef80c406470514d305542abed084c57c4b72

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/04/2017 às 03:49:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 513631

Código de Controle da Autenticação:

20340604161549590250-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificação - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

BRANC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Cetidão gerada em 27/7/2016 09:05:38
PROTOCOLO SIARCO 16/868250-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
NIRE 26.2.0176723-8
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2016.07.27 14:36:28 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 27/7/2016 09:05:38
AUTENTICIDADE 1424.C069.6197.4804
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804

Recife, 27 de julho de 2016
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

W BRANCH

Folha:0001

928

TERMO DE ABERTURA

27 7 16

Contém esta encadernação de formulários contínuos, 0010 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0010 e que servirá de Balanço Patrimonial de número 002 na forma do parágrafo 1°(primeiro), artigo 6°(sexto) do decreto lei numero 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa..... : BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
Endereço ..... : AV GENERAL SAN MARTIN, 761
Cidade ..... : Recife/PE
Bairro ..... : Cordeiro CEP : 50.630-060
CNPJ..... : 11.028.345/0001-70
Inscr. Estadual..: 038373351
Registro Jucepe..: 2620.176.723-8 em 04/08/2009
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Data de arquivamento do ato constitutivo na JUCEPE: 04/08/2009

Tabelionato de Notas 3º Recife

Recife/PE, 01 de Janeiro de 2015.

Roberta Freire de A. B. dos Santos
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
(Administradora)
C.I. 4.158.288 SSP/PE CPF: 022.231.694-22

Marcia Maria Coelho de Lira Lima
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
(Técnico em Contabilidade)
CRC/PE: 021138/O-5
RG: 2.692.407 SDS/PE
CPF: 415.254.424-49

TABELIONATO
Reconheco, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. -PE 25/07/2016 21:44:50
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-01669]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 ISSQN:R$ 0,17
SELO DIGITAL: 0073892.MCO320160L.19G42
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas de Recife

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

W BRANC

929

31/12/2015

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

11.028.345/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

ATIVO

CIRCULANTE	**728.685,57**
DISPONÍVEL	**146.619,98**
CAIXA	
Caixa	101.475,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Caixa Econômica Federal	43.039,20
Banco Bradesco S.A.	(3.722,18)
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	
Aplicação Financeira	5.775,30
Poupança Caixa	52,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**433.615,69**
CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS	
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	433.593,22
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	
Arredondamento de Salário	22,47
ESTOQUES	**198.450,00**
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ revenda	198.450,00
ATIVO PERMANENTE	**142.323,47**
ATIVO IMOBILIZADO	**142.323,47**
VEÍCULOS	
Veículos	54.021,96
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(10.804,39)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Máquinas e Equipamentos	50.811,57
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(7.538,52)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	44.600,37
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(6.418,08)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	
Computadores e Periféricos	26.125,85
(-) Depreciação Acumulada de Computadores e Periféricos	(8.475,29)
TOTAL DO ATIVO	**921.009,14**

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia Doc Fé.
JAGUARIBE, 26 de Julho de 2016. 09:31:47
Em testemunho da verdade.
Cristiane da Silva Santos (1º Substituto)
Emol.: R$ 3.26 FERC R$ 0.73 Total R$ 4.36
Válido somente com o selo 0077666.RFZ06201603.04164
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório Praia da Conceição - Rua Dr. Joaquim Nabuco, 37 - Centro - Cidade: Paulista/PE

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0137 a 0140 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas de Recife 3º

Recife, 31 de Dezembro de 2015

RECONHECO

Roberta Freire de A. B. dos Santos
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

Marcia Maria Coelho de Lira Lima
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123 Janga, Paulista PE

ANDREZZA / Mastermaq Softwares.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

3º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioarcoverde.com.br - Fone: (81) 3224-8100
Junia Gomes Flora - TABELIÃ
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade.-PE 25/07/2016 21:44:50
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016640]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 FDRC:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.01F03201602.13138
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente - Autorizado
3.º Tabelionato de Notas de Recife

LIBRARY

930

27 JUL 2016

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

NBRANC

931

31/12/2015

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

11.028.345/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	**502.725,49**
EXIGÍVEL	**399.467,89**
FORNECEDORES	
Fornecedores	263.534,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
Salários a Pagar	5.038,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Empréstimo Caixa Econômica	99.097,72
Financiamento Banco Bradesco	31.797,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**103.257,60**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	1.866,18
FGTS a Recolher	1.258,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
SIMPLES a Recolher	82.747,40
Parcelamento de Simples Nacional	17.385,06
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**59.943,13**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**59.943,13**
PARCELAMENTOS	
Parcelamento de Simples Nacional LP	59.943,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**358.340,52**
CAPITAL	**150.000,00**
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	150.000,00
RESERVAS DE LUCROS	**105.689,07**
RESERVA LEGAL	17.135,33
RESERVAS DE LUCROS	88.553,74
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**14.766,94**
LUCROS DO EXERCÍCIO	14.766,94
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	**87.884,51**
LUCROS ACUMULADOS	87.884,51
TOTAL DO PASSIVO	**921.009,14**

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
Que confere c/ o padrão reg nesta serventia Dou fé.
PAULISTA, 26 de Julho de 2016, 09:31:47
Em testemunho da verdade.
Cristiane da Silva Santos - Substituta
Emol.: R$ 3,26 FERC R$ 0,37 TSNR R$ 0,73 Total R$ 4,36
Valido somente com o selo 0077646.EAD0020161.04163
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0137 a 0140 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0 em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas do Recife 3º

Recife, 31 de Dezembro de 2015

RECONHECO

Roberta Freire de A. B. dos Santos
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

Marcia Maria Coelho de Lira Lima
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123 Janga, Paulista PE

ANDREZZA / Mastermaq Softwares.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Junia Gomes Rora - TABELIÃ
Av.Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioreceita.com.br - Fone: (81) 3114-5000
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. -PE 25/07/2016 21:44:50
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016641]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 TSNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.UEA0320160119644
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
do Tabelionato de Notas do Recife

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

LIBRARY

932

27 JUL 16

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 27/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

N BRANC

933

31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
11.028.345/0001-70
Pág: 0004

RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Vendas de Mercadorias	2.075.641,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) Simples Nacional	(196.365,38)
Distribuição de Lucros	
Roberta Freire Almeida Barros dos Santos	(300.000,00)
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	
Custo com Mercadoria Vendida	(279.572,88)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Serviço Prestado PJ	(1.355,10)
Serviço Prestado PF	(221.536,51)
CUSTOS PESSOAL	
Salários	(222.848,35)
Comissões	(43.658,59)
13º Salário	(10.033,36)
Férias	(752,89)
FGTS	(19.053,19)
INSS	(7.078,93)
Aviso Prévio e Indenizações	(968,00)
Ticket Alimentação	(11.589,68)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Água	(188,44)
Energia Elétrica	(1.001,14)
Telefone	(3.578,16)
Telefone Celular	(1.229,40)
Despesas com Papelaria	(248,50)
Despesas com Material de Informática	(1.073,66)
Despesas com Conservação e Limpeza	(1,77)
Despesas com Combustíveis	(15.870,76)
Aluguel	(39.873,77)
Despesas com Viagens	(110.245,60)

CARTÓRIO PRAZA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de Julho de 2016. 09:31:47
Em testemunho da verdade.
Cristiane da Silva Sabóia (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,25 FERC R$ 0,73 TSNR R$ 4,36
Válido acompanhado com o selo 0077446.AM06201601.04182
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2015.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0141 a 0142 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Recife, 31 de Dezembro de 2015

Tabelionato de Notas Recife

RECONHECO

Roberta Freire de A. B. dos Santos
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.894-22

Marcia Maria Coelho de Lira Lima
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luis Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123 Janga, Paulista PE

ANDREZZA / Mastermaq Softwares.

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE — Junia Gomes Flora - TABELIÃ
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioerecife.com.br - Fone: (81) 3241-5440
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. -PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016642]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,24 TSNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073892.FNZ03201601.19645
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas de Recife

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 20/05/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

LIBRARY

Fls. 934

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancelaidigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

MBRA

Fls. 935

31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
11.028.345/0001-70 Pág. 0005

Honorários Contábeis	(17.443,92)
Despesa com Alimentação	(5.002,59)
Despesa com Taxas e Emolumentos Cartoriais	(4.266,44)
Despesa com Juros	(25.673,81)
Despesas com Cartão	(70.309,28)
Depreciação	(24.986,15)
Despesas Diversas	(88.983,53)
Ajuda de Custo	(104.247,56)
Empréstimos	(92.080,10)
Uso e Consumo	(3.352,00)
Despesas com Frete	(15.576,68)
Seguros	(5.332,07)
Multas	(2.225,39)
Despesas com Parcelamentos	(14.966,80)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
ICMS	(31.359,90)
SIMPLES	(19,26)
Outras Taxas e Impostos	(35.870,63)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancárias	(12.619,44)
Bonificação, Doação ou Brinde	(1.300,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.902,27

Tabelionato de Notas 3º de Recife

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2015.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0141 a 0142 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Recife, 31 de Dezembro de 2015

RECONHECO

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123 Janga, Paulista PE

ANDREZZA / Mastermaq Softwares.

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Junia Gomes Flores - TABELIÃ
Av.Rosa e Silva, 211 - Graças - Recife - PE - www.cartorioderecife.com.br - Fone: (81) 3224-5400
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. -PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016643]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,34 FSNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.LS003201601.19848
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seloDigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
Tabelionato de Notas

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de julho de 2016. 09:31:47
Em testemunho _____ da verdade.
Cristiane da Silva Santos (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,26 FERC R$ 0,37 TSNR R$ 0,73 Total R$ 4,36
Válido somente com o selo 0077446.OCA06201601.04161
Cartório Praia da Conceição
Distrito - Paulista-PE
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seloDigital

Fernanda Meig Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conaoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
FIS. 936

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

M BRANC

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de julho de 2016. 09:31:46
Em testemunho _____ da verdade.
Cristiane da Silva Santos (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,26 FEMC R$ 0,37 TFNR R$ 0,73 Total R$ 4,36
Válido somente com o selo digital 0077646.EMJ03201601.00160
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

31/12/2015

FOLHA 0006

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	CNPJ 11.028.345/0001-70
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS ANO DE 2015	
01- SALDO DE LUCROS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES	87.884,51
02- RESERVA LEGAL	17.135,33
03- RESERVA DE LUCROS	88.553,74
04- LUCRO LIQUIDO DO ANO	14.766,94
05- AJUSTE CREDORES DE ANOS ANTERIORES	-
06- SALDO DE PREJUIZOS ACUMULADOS DE ANOS ANTERIORES	-
07- PREJUIZO LIQUIDO DO ANO	-
08- AJUSTE DE ANOS ANTERIORES	-
09- DISTRIBUICAO DE LUCROS	(300.000,00)
SALDO DE LUCRO/PREJUIZOS	**(91.659,48)**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas da folha nº 0143 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas 3º Recife

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2015.

RECONHECO

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123 Janga,
Paulista PE

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioarecife.com.br - Fone: (81) 3221-3449
Junio Gomes Flora - TABELIÃ
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. -PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016644]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 TFNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.MYG03201601.19647
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3º Tabelionato de Notas
Recife

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

M BRANC

Fls. 938

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

M BRANC

31/12/2015

FOLHA: 0007

939

DECLARAÇÃO

27 7 16

Declaração dos índices de liquides da empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob nº **11.028.345/0001-10**, situada à AV. General San Martin, 761, Cordeiro, na cidade de Recife / PE, CEP 50.630-080, conforme descrição abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{678.685,67}{502.725,49 + 59.943,13} = \frac{678.685,67}{562.668,62} = \mathbf{1,21}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{678.685,67}{502.725,49} = \mathbf{1,35}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{PC + ELP} = \frac{821.009,14}{502.725,49 + 59.943,13} = \frac{821.009,14}{562.668,62} = \mathbf{1,46}$$

Os valores ora relacionados foram extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2015.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas da folha nº 0144 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas Recife 3º

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2015.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

RECONHECIDO

Roberta Freire de A. B. dos Santos

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231 694-22

Márcia Maria Coelho de Lira Lima

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138C5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123
Janga, Paulista PE

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Jania Gomes Flora - TABELIÃ
Av.Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioserecife.com.br - Fone: (81) 3224-[illegible]
Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade.-PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016645]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 TSNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.MMM03201601.19[illegible]
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
Tabelionato de Notas
Recife

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de julho de 2016. 09:31:46
Em testemunho _____ da verdade.
Cristiane da Silva Santos (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,26 FERC R$ 0,37 TSNR R$ 0,73 Total R$ 4,36
Válido somente com o selo 0077446.FIG06201601.04159
Cartório Praia da Conceição
Praia da Conceição
Distrito - Paulista-PE
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 APROVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

M BRANC

Fls. 940

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela digital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001, "Art.2º"

M BRANC

31/12/2015

FOLHA: 0008

Fls. 941

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME

CNPJ 11.028.345/0001-70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

NOTA Nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME é uma sociedade limitada, que tem como atividade principal o Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

Empresa constituída em 04 de agosto de 2009.

NOTA Nº 02 – APRESENTAÇÃO DAS MUTAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), inclusive com outros dispositivos fiscais complementares.

NOTA Nº 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I. Disponibilidade

Esta representa pelos valores constantes em caixa e equivalente de caixa.

II. Apuração do resultado, ativos e passivos circulante.

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício. Os ativos circulantes, quando aplicáveis, são reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização. Os passivos circulantes, quando aplicáveis, incluem os encargos incorridos.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0145 a 0146 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas 3º Recife

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2015.

Roberta Freire de A. B. dos Santos

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

Márcia Maria Coelho de Lira Lima

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.284.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021135O5 / PE
Rua Doutor Doutor Luís Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123
Janga, Paulista PE

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-6
Nº PROTOCOLO 16/868250-6 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682506 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

Fl. 942

3º TABELIONATO

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016846]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 ISSQN:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.XIP03201601.19649
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seloDigital

Douglas Cardozo Marques
3º Tabelionato Autorizado de Notas
Recife

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de julho de 2016. 09:31:46
Em testemunho da verdade.
Cristiane da Silva Santos (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,26 FERC R$ 0,37 TFEN R$ 0,73 Total R$ 4 36
Válido somente com o selo 0077646.OGW06201601.84158
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seloDigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

BRANC

31/12/2015

943

FOLHA 0009

III. Patrimônio Líquido.

O Patrimônio Líquido está representado pelo Capital Social Integralizado, no valor de R$ 50.000,00, Reserva de Lucro no valor de R$ 88.553,74 e Reserva Legal no valor de R$ 17.135,33.

NOTA Nº 04 - Patrimônio Líquido – Capital Social

O Capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do país.

NOTA Nº 05 - RESULTADO CONTÁBIL DO PERÍODO

O Resultado Contábil Líquido do exercício de 2015 apresentou um lucro contábil no valor de R$ 14.766,94.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0145 a 0146 do Livro Diário nº 002, registrado na JUCEPE sob nº 16/003915-0, em 20/05/2016.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Tabelionato de Notas do Recife

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2015.

RECONHECO

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA B DOS SANTOS
Administradora
CPF: 022.231.694-22

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
CPF: 415.254.424-49
Técnico em Contabilidade - CRC: PE021138C5 / PE
Rua Doutor Doutor Luis Ignácio de Andrade, 397 LJ 122 123
Janga, Paulista PE

3º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioserra.com.br - Fone: (81) 3326-4266
Júnia Gomes Flora - TABELIÃ
Reconheco, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade.'-PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2016-016647]EMOL:R$ 3,27 FERC:R$ 0,36 TSNR:R$ 0,73
SELO DIGITAL: 0073692.ZFJ05201601.19880
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seldigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3º Tabelionato de Notas de Recife

CARTÓRIO PRAIA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de julho de 2016. 09:31:45
Em testemunho da verdade.
Cristiana de Silva Santos (1º Substituta)
Emol.: R$ 3,26 FERC R$ 0,37 TSNR R$ 0,73 Total R$ 4,36
Válido somente com o selo 0077446.ZFP06201601.04157
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seldigital

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 25/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

944

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº 20168682508
Protocolo: 16/868250-8
Empresa: 26 2 0176723 8
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 048.025.424-96 - DIEGO TIBURCIO ALVES
Data - 27/7/2016 09:05:38
Código de Autenticação 1424.C069.6197.4804
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1424C06961974804
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176723-8
Nº PROTOCOLO 16/868250-8 PROTOCOLADO 26/7/2016 11:55:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168682508 ARQUIVADO 27/7/2016 09:05:38
EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001, Art.2º

BRANC

Folha:0010

945

TERMO DE ENCERRAMENTO

27 / 7 / 16

Contém esta encadernação de formulários contínuos: 0010 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0010 e que serviu de Balanço Patrimonial de número 002 na forma do parágrafo 1°(primeiro), artigo 6° (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Empresa..... : BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
Endereço ..... : AV GENERAL SAN MARTIN, 761
Cidade ..... : Recife/PE
Bairro ..... : Cordeiro CEP : 50.630-060
CNPJ..... : 11.028.345/0001-70
Inscr. Estadual..: 038373351
Registro Jucepe..: 2620.176.723-8
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Data de arquivamento do ato constitutivo na JUCEPE: 04/08/2009

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2015.

Roberta Freire de A. B. dos Santos

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
(Administradora)
C.I. 4.158.288 SSP/PE CPF: 022.231.694-22

Márcia Maria Coelho de Lira Lima

MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA
(Técnico em Contabilidade)
CRC/PE: 021138/O-5
RG: 2.692.407 SDS/PE
CPF: 415.254.424-49

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
Em test.da verdade. PE 25/07/2016 21:44:51
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
(2016-016448)EMOL:R$ 3,27 FEDC:R$ 0,36 TFDJ:R$
SELO DIGITAL: 0073692.IN5002016O1.19851
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas de Recife

CARTÓRIO PRAÇA DA CONCEIÇÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de MARCIA MARIA COELHO DE LIRA LIMA que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
PAULISTA, 26 de Julho de 2016. 09:31:44
Em testemunho da verdade.
Emol.: R$ 3,26 FEDC R$ 0,37 TFDJ R$ 0,73 Total R$ 4,36
Valido somente com o selo 0077466.AN2016201601.04156
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

BRANC

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. 946

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11028345/0001-70
Razão Social: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME
Nome Fantasia: ATACADAO BETA
Endereço: AV GENERAL SAN MARTIN 761 / CORDEIRO / RECIFE / PE / 50630-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022103455862599049

Informação obtida em 03/03/2017, às 14:30:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

M BRANC

DEPÓSITO HOSPITALAR

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
RODOVIA BR 408, KM 76, S/N – BAIRRO NOVO – CARPINA/PE – CEP: 55.819-320
C.N.P.J.: 06.224.321/0001-56 - INSCR. EST.: 0321907-00
FONE/FAX: (81) 3621 2798

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 947
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CARPINA, 01 DE JUNHO 2015

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM INTERESSAR QUE A EMPRESA BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA-ME , SITUADA NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN 625 SALA B, BAIRRO CORDEIRO – RECIFE – PE INSCRITA SOB O CNPJ: 11.028.345/0001-70, SEMPRE CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS JUNTO A ESTA EMPRESA, NO QUE SE REFERE A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

EM TEMPO , INFORMO QUE NÃO TEMOS NENHUMA QUEIXA DA CITADA EMPRESA QUE VENHA DESABONAR SEUS SERVIÇOS ATÉ A PRESENTE DATA, SEM MAIS PARA O MOMENTO.

Tabelionato de Notas de Recife 3º

CARPINA, 01 DE JUNHO DE 2015

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES
MONICA HELENA DE ARAUJO ALFAIA,
RG n. 3.481.087 SSP-PE,
CPF n. 693.029.874-34

3.º Tabelionato de Notas do Recife
R. Marquês do Recife, 194, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorioderecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s): 02.
MONICA HELENA ARAUJO ALFAIA
em test.da verdade. -PE 15/06/2015 16:31:01
Joana dos S. C. Neto Rodrigues - Escrevente
[2015-01652]TOOL:R$ 2,29 FUNC:R$ 8,66 ISSR:R$ 0,00
SELO DIGITAL: 0073692.LAW00201501.03505
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Joana dos Santos C.N. Rodrigues
Escrevente Autorizada
3.º Tabelionato de Notas de Recife

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Codigo CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADL44967-SN8K
Valor total do ato: R$ 3,30
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 2034030616172804004 5-1; Data: 03/06/2016 17:28:07

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/06/2016 às 10:31:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b42c198e2e9901cd43e8e3a2d8a3c0a9ef3a83c61bda2d08891d1217b8
37e58e6d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef8039652585f239941ece22fd3d5eac63e5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/06/2017 às 08:56:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 542244

Código de Controle da Autenticação:

20340306161728040045-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

BRANC

RECEBEMOS DE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.131 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Fls. 949

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

R ENGENHEIRO JOAQUIM CARNEIRO, 197 - - BONJI, Recife, PE - CEP: 50751060 - Fone/Fax: 8121026482

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000.000.131
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2613 1011 0283 4500 0170 5500 1000 0001 3110 2100 0069

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
nota normal de venda	126130047217054 - 08/10/2013 18:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
038373351		11.028.345/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA			06.224.321/0001-56	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ROD BR 408 KM 76, S/N -	BAIRRO NOVO		55819-320	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Carpina	8121026464	PE	032190700	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	88.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1423	balança eletronica	99000541	0900	5102	und	20,0000	840,0000	16.800,00	0,00	0,00		0,00	
656	gravador dvr stand alone 16 canais	35219090	0900	5102	und	2,0000	1.750,0000	3.500,00	0,00	0,00		0,00	
8897	gravador de voz digital sony	85219010	0400	5102	und	2,0000	200,0000	400,00					
88977	freezer horizontal 550 litros	84184000	0900	5102	und	30,0000	2.100,0000	63.000,00	0,00	0,00		0,00	
55669	caixa gaiera para ovo frutti	39174499	0400	5102	UND	100,0000	20,0000	2.000,00					
2236	carro plataforma	87091101	0900	5102	UND	2,0000	1.200,0000	2.400,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

BRANC

RECEBEMOS DE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.138 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Fls. 350

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

R ENGENHEIRO JOAQUIM CARNEIRO, 197 - - BONJI, Recife, PE - CEP: 50751060 - Fone/Fax: 8121026482

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.138
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2613 1111 0283 4500 0170 5500 1000 0001 3810 0130 0800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
NOTA	126130052114997 - 05/11/2013 15:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
038373351		11.028.345/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA			06.224.321/0001-56	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ROD BR 408 KM 76, S/N -	BAIRRO NOVO		55819-320	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Carpina	8121026464	PE	032190700	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
23	RELOGIO DE PONTO IDX BIO	91061000	0900	5949	UND	50,0000	2.300,0000	115.000,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

BRANC

RECEBEMOS DE BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.029 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

R ENGENHEIRO JOAQUIM CARNEIRO, 197 - - BONJI, Recife, PE - CEP: 50751060 - Fone/Fax: 8121026482

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.029
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2613 0311 0283 4500 0170 5500 1000 0000 2913 0017 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	126130010568029 - 07/03/2013 12:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
038373351		11.028.345/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA			06.224.321/0001-56	
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
ROD BR 408 KM 76, S/N -	BAIRRO NOVO		55819-320	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Carpina	8121026464	PE	032190700	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,23

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5376	HIWALL SMSUNG 09 000 Q 220V (EVAP-AQ09UWBUNXAAZ/COND-AQ09UWBUXXAZ)	84151011	0900	5102	UND	1,0000	996,5500	996,55	0,00	0,00		0,00	
251763	REFRIGERADOR 1 P FROST FREE BRANCO 220V ELETROLUX	84182100	0900	5102	UND	1,0000	948,0000	948,00	0,00	0,00		0,00	
123978	FOGAO 4B MODERATO BRANCO MUELLER	73211100	0900	5102	UND	1,0000	288,0000	288,00	0,00	0,00		0,00	
247272	LIQUIDIFICADOR DINAMICO 3 VEL L-35 220V MONDIAL	85094010	0900	5102	UND	1,0000	69,0000	69,00	0,00	0,00		0,00	
7125	CAFETEIRA ELET. PERFECTTA 12 XICARAS ARNO	85167100	0900	5102	UND	1,0000	71,8800	71,88	0,00	0,00		0,00	
284726	BALANÇA DIGITAL CAMRY EB9013 VIDRO E PRATA	84231000	0900	5102	UND	6,0000	39,0000	234,00	0,00	0,00		0,00	
6056326	CONJ 4CD UNITUB CAPITOLIO BR/GR/OC	94032000	0900	5102	UND	1,0000	279,0000	279,00	0,00	0,00		0,00	
215464	RECEPTOR CENTURY PR 2012	85287100	0900	5102	UND	2,0000	309,9000	619,80	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 952
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 203-017/2017

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA –ME, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, sediada na Av. General San Martin, nº 761, bairro do Cordeiro, Recife/PE, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Recife, 08 de março de 2017.

Ana Cristina A. da Rocha

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
CNPJ 11.028.345/0001-70
ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA
RG 2001001025-559 SSP/AL e CPF nº 815.470.214-20
REPRESENTANTE COMERCIAL

BRANC

953

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 203-017/2017

DECLARAÇÃO

A BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA –ME, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, sediada na Av. General San Martin, nº 761, bairro do Cordeiro, Recife/PE, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Recife, 08 de março de 2017.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
CNPJ 11.028.345/0001-70
ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA
RG 2001001025-559 SSP/AL e CPF nº 815.470.214-20
REPRESENTANTE COMERCIAL

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 203-017/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

A BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA –ME, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, sediada na Av. General San Martin, nº 761, bairro do Cordeiro, Recife/PE por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(**X**) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Recife, 08 de março de 2017.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
CNPJ 11.028.345/0001-70
ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA
RG 2001001025-559 SSP/AL e CPF nº 815.470.214-20
REPRESENTANTE COMERCIAL

BRANC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

09/02/2017

955

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 1363.B070.512E.1603
Certidão gerada em 07/02/2017 as 09:36:29
PROTOCOLO SIARCO 17/977941-9

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0176723-8	11.028.345/0001-70	04/08/2009	04/08/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, 761, CORDEIRO, RECIFE, PE, 50.630-060

Objeto Social
46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO , 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES , 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO , 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA , 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS, PANELAS, LOUÇAS E ARTIGOS DESCARTAVEIS, 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA , 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS , 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL , 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL , 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS , 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO , 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA , 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS , 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL , 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS , 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital: R$ 150.000,00 **CENTO E CINQUENTA MIL REAIS** **Capital Integralizado: R$ 150.000,00** **CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**	**MICROEMPRESA**	**Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS 609.269.294-53	15.000,00	SOCIO	Não	
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS 022.231.694-22	135.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Recife, 09 de fevereiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
Documento disponibilizado a BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
Em 9/2/2017 15:08:00
Código de Autenticação 1363.B070.512E.1603
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.02.09 15:08:00 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme EC nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

BRANC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

956

09/02/2017

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 1363.B070.512E.1603
Certidão gerada em 07/02/2017 as 09:36:29
PROTOCOLO SIARCO 17/977941-9

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0176723-8	11.028.345/0001-70

Último Arquivamento

Data: 27/07/2016 Número: 20168682508

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento(s):

BALANCO PUBLICADO

Situação: REGISTRO ATIVO

Status SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 26.9.0069148-6 CNPJ: 11.028.345/0002-50
AVENIDA GENERAL SAN MARTIN ,625 - SALA B ,CORDEIRO - RECIFE (PE) CEP 50630060

Recife, 09 de fevereiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
Documento disponibilizado a BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
Em 9/2/2017 15:08:00
Código de Autenticação 1363.B070.512E.1603
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001

BRANC

Fls. 957

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 203-017/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO EELTORNICOS LTDA – ME
CNPJ: 11.208.345/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 038373351

ENDEREÇO COMPLETO: AV. GENERAL SAN AMRTIN, 761, CORDEIRO – RECIFE/PE

FONE(S): (81)2102 6482 / 2102 6483

EMAIL: betasolution.06@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: FABIO ANDRE BATISTA DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL

RG: 2001001025-559 SSP/AL **CPF:** 815.470.214-20

CELULAR(ES): (81) 98280.4848

EMAIL(S): betasolution88@gmail.com

Recife, 08 de março de 2017.

Ana Cristina A. da Rocha

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
CNPJ 11.028.345/0001-70

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 04/2017
Processo Nº: 203-017/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (MOBILIÁRIO, ELETRO, INFORMÁTICA, MÉDICO-HOSPITALAR) PARA AS UNIDDES BÁSICAS DE SAÚDE, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

PREÂMBULO

No dia 13 de Março de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL , tuado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de poio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do .:egão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, as licitantes SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP apresentaram novos representantes, sendo juntado aos autos a procuração e cópia de identificação, conforme credenciamento abaixo:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTD	SIM
EDNEUZA ARAUJO RIBEIRO	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SIM
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	SIM
LUIZ CARLOS FERREIRA	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	SIM
MARIA GERALDA DO CARMO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SIM
MAURICIO VIEIRA DA SILVA	RCM COMERCIO LTDA - ME	SIM
ROMOALDO SOUZA DA SILVA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	SIM
SERGIO MARTINIANO DA SILVA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTD	SIM
'EVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	256,0000	1	256,0000	70,666	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	150,0000	1	150,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	155,0000	1	155,0000	3,3333	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	157,0000	1	157,0000	4,6667	SELECIONADA

BRANC

PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	159,5000	1	159,5000	6,3333	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	1	200,0000	33,333	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	145,0000	1	145,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	145,0000	1	145,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 **STATUS:** FRACASSADO

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.760,0000	5	8.800,0000	16,171	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.530,0000	5	7.650,0000	0,9901	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.515,0000	5	7.575,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.525,0000	5	7.625,0000	0,6601	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.515,0000	5	7.575,0000	0,0000	MELHOR OFERTA

ITEM / LOTE: 0003 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	405,0000	16	6.480,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	16	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	624,0000	16	9.984,0000	54,074	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	477,0000	16	7.632,0000	17,777	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	455,0000	16	7.280,0000	12,345	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	16	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	16	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	16	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	890,0000	16	14.240,0000	119,75	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	400,0000	16	6.400,0000	1,2658	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	16	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	395,0000	16	6.320,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	380,0000	16	6.080,0000	1,3333	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	375,0000	16	6.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	360,0000	16	5.760,0000	1,4085	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	355,0000	16	5.680,0000	0,0000	LANCE

BRANC

4ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	350,0000	16	5.600,0000	1,4493	LANCE
4ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	345,0000	16	5.520,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	16	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	345,0000	16	5.520,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	570,0000	3	1.710,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	576,0000	3	1.728,0000	1,0526	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	720,0000	3	2.160,0000	26,315	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	623,0000	3	1.869,0000	9,2982	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	625,0000	3	1.875,0000	9,6491	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	723,0000	3	2.169,0000	26,842	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	800,0000	3	2.400,0000	40,350	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	565,0000	3	1.695,0000	0,8929	LANCE
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	560,0000	3	1.680,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	550,0000	3	1.650,0000	0,9174	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	545,0000	3	1.635,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	540,0000	3	1.620,0000	0,9346	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	535,0000	3	1.605,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	530,0000	3	1.590,0000	0,9524	LANCE
4ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	525,0000	3	1.575,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	520,0000	3	1.560,0000	0,9709	LANCE
5ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	515,0000	3	1.545,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	510,0000	3	1.530,0000	2,0000	LANCE
6ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	500,0000	3	1.500,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	499,0000	3	1.497,0000	0,8081	LANCE
7ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	495,0000	3	1.485,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	495,0000	3	1.485,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0005 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	132.773,1100	1	132.773,1100	70,221	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	98.610,0000	1	98.610,0000	26,423	NÃO SELECIONADO

BRANC

PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	92.000,0000	1	92.000,0000	17,948	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	78.000,0000	1	78.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	78.000,0000	1	78.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90.000,0000	1	90.000,0000	15,384	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	77.000,0000	1	77.000,0000	0,1300	LANCE
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	76.900,0000	1	76.900,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	76.900,0000	1	76.900,0000	0,0000	VENCEDOR

TEM / LOTE: 0006 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	23	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	23	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	96,0000	23	2.208,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	23	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	288,0000	23	6.624,0000	200,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	270,0000	23	6.210,0000	181,25	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	273,0000	23	6.279,0000	184,37	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	23	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	23	2.300,0000	4,1667	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	23	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	23	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	96,0000	23	2.208,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0007 **STATUS:** VENCEDOR

TAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
OPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	115,2000	5	576,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	314,0000	5	1.570,0000	172,56	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	290,0000	5	1.450,0000	151,73	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	287,0000	5	1.435,0000	149,13	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	149,0000	5	745,0000	29,340	SELECIONADA
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	115,0000	5	575,0000	4,5455	LANCE
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	110,0000	5	550,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	110,0000	5	550,0000	0,0000	VENCEDOR

W BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 962
Visto

ITEM / LOTE: 0008 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.811,0400	1	1.811,0400	50,920	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.400,0000	1	1.400,0000	16,666	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.390,0000	1	1.390,0000	15,833	SELECIONADA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.350,0000	1	1.350,0000	12,500	SELECIONADA
ROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	1	1.200,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	1	1.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0009 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.155,6800	1	1.155,6800	46,288	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	800,0000	1	800,0000	1,2658	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	790,0000	1	790,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	795,0000	1	795,0000	0,6329	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	800,0000	1	800,0000	1,2658	SELECIONADA
. RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	780,0000	1	780,0000	1,2987	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	770,0000	1	770,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	770,0000	1	770,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0010 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2.800,0000	2	5.600,0000	114,55	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.315,0000	2	2.630,0000	0,7663	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.305,0000	2	2.610,0000	0,0000	SELECIONADA

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.310,0000	2	2.620,0000	0,3831	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.790,0000	2	3.580,0000	37,164	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.300,0000	2	2.600,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.300,0000	2	2.600,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0011 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	6.912,9800	2	13.825,9600	156,51	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.830,0000	2	5.660,0000	5,0093	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.700,0000	2	5.400,0000	0,1855	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.695,0000	2	5.390,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.790,0000	2	5.580,0000	3,5250	SELECIONADA
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.690,0000	2	5.380,0000	0,1862	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.685,0000	2	5.370,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.680,0000	2	5.360,0000	0,1869	LANCE
2ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.675,0000	2	5.350,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.650,0000	2	5.300,0000	0,1890	LANCE
3ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.645,0000	2	5.290,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.640,0000	2	5.280,0000	0,1898	LANCE
4ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.635,0000	2	5.270,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.620,0000	2	5.240,0000	0,1912	LANCE
5ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.615,0000	2	5.230,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.600,0000	2	5.200,0000	0,1927	LANCE
6ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.595,0000	2	5.190,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.590,0000	2	5.180,0000	0,1934	LANCE
7ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.585,0000	2	5.170,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	2	5.000,0000	0,2004	LANCE
8ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.495,0000	2	4.990,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.400,0000	2	4.800,0000	0,2088	LANCE
9ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.395,0000	2	4.790,0000	0,0000	LANCE
10ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.300,0000	2	4.600,0000	0,2179	LANCE
10ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.295,0000	2	4.590,0000	0,0000	LANCE

W BRANC

11ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.200,0000	2	4.400,0000	0,2278	LANCE
11ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.195,0000	2	4.390,0000	0,0000	LANCE
12ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.100,0000	2	4.200,0000	0,2387	LANCE
12ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.095,0000	2	4.190,0000	0,0000	LANCE
13ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.090,0000	2	4.180,0000	0,2398	LANCE
13ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.085,0000	2	4.170,0000	0,0000	LANCE
14ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,0000	2	4.160,0000	0,0000	LANCE
14ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,0000	2	4.160,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0012 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	249,0000	14	3.486,0000	10,666	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	14	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	387,2000	14	5.420,8000	72,088	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	225,0000	14	3.150,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	242,0000	14	3.388,0000	7,5556	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	240,0000	14	3.360,0000	6,6667	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	230,0000	14	3.220,0000	2,2222	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	14	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	490,0000	14	6.860,0000	117,77	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	14	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	14	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	14	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	225,0000	14	3.150,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0013 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	8.079,4000	2	16.158,8000	303,97	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.400,0000	2	4.800,0000	20,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.385,0000	2	4.770,0000	19,250	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.396,0000	2	4.792,0000	19,800	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2.000,0000	2	4.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.000,0000	2	4.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.999,0000	2	3.998,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.999,0000	2	3.998,0000	0,0000	VENCEDOR

M BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

ITEM / LOTE: 0014 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	159,0000	5	795,0000	10,416	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	304,0000	5	1.520,0000	111,11	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	5	720,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	151,0000	5	755,0000	4,8611	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	150,0000	5	750,0000	4,1667	SELECIONADA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	147,0000	5	735,0000	2,0833	SELECIONADA
ROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	160,0000	5	800,0000	11,111	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	5	720,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0015 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	175,0000	9	1.575,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	9	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	9	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	180,0000	9	1.620,0000	2,8571	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	190,0000	9	1.710,0000	8,5714	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	187,0000	9	1.683,0000	6,8571	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	184,0000	9	1.656,0000	5,1429	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	9	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	9	1.800,0000	14,285	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	170,0000	9	1.530,0000	3,0303	LANCE
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	165,0000	9	1.485,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	9	1.440,0000	3,2258	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	155,0000	9	1.395,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	150,0000	9	1.350,0000	3,4483	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	145,0000	9	1.305,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	145,0000	9	1.305,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0016 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS

BRANC

PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	224,0000	4	896,0000	211,11	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	72,0000	4	288,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	80,0000	4	320,0000	11,111	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	82,0000	4	328,0000	13,888	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	74,0000	4	296,0000	2,7778	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	99,0000	4	396,0000	37,500	NÃO SELECIONADO
ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
_ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	72,0000	4	288,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0017 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	7.798,6700	2	15.597,3400	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	12.692,8000	2	25.385,6000	62,756	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	11.000,0000	2	22.000,0000	41,049	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	11.200,0000	2	22.400,0000	43,614	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.280,0000	2	22.560,0000	44,640	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.900,0000	2	23.800,0000	52,590	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
EGOCIAÇÃO	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	7.798,6700	2	15.597,3400	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0018 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	172,5000	2	345,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	616,0000	2	1.232,0000	257,10	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	369,0000	2	738,0000	113,91	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	380,0000	2	760,0000	120,28	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	378,0000	2	756,0000	119,13	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	380,0000	2	760,0000	120,28	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	410,0000	2	820,0000	137,68	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	2	320,0000	3,2258	LANCE
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	155,0000	2	310,0000	0,0000	LANCE

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	145,0000	2	290,0000	3,5714	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	140,0000	2	280,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	140,0000	2	280,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0019 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	225,0000	2	450,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	616,0000	2	1.232,0000	173,77	NÃO SELECIONADO
ROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	315,0000	2	630,0000	40,000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	2	670,0000	48,888	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	332,0000	2	664,0000	47,555	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	330,0000	2	660,0000	46,666	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	350,0000	2	700,0000	55,555	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	200,0000	2	400,0000	2,5641	LANCE
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	195,0000	2	390,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	180,0000	2	360,0000	2,8571	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	175,0000	2	350,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	2	320,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	2	320,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0020 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	2.495,0000	4	9.980,0000	10,888	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2.464,0000	4	9.856,0000	9,5111	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	2.250,0000	4	9.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.300,0000	4	9.200,0000	2,2222	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.285,0000	4	9.140,0000	1,5556	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.280,0000	4	9.120,0000	1,3333	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.390,0000	4	9.560,0000	6,2222	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	2.250,0000	4	9.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0021 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS

BRANC

PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	750,0000	2	1.500,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.235,2000	2	2.470,4000	64,693	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.370,0000	2	2.740,0000	82,666	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.350,0000	2	2.700,0000	80,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.380,0000	2	2.760,0000	84,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.000,0000	2	2.000,0000	33,333	SELECIONADA
ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	750,0000	2	1.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0022 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.587,2000	2	3.174,4000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.000,0000	2	4.000,0000	26,008	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,2800	2	4.160,5600	31,066	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.580,0000	2	3.160,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.580,0000	2	3.160,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0023 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	31.680,0000	2	63.360,0000	76,983	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	19.500,0000	2	39.000,0000	8,9385	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	18.900,0000	2	37.800,0000	5,5866	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	18.000,0000	2	36.000,0000	0,5587	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.900,0000	2	35.800,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.890,0000	2	35.780,0000	0,2241	LANCE

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.850,0000	2	35.700,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.845,0000	2	35.690,0000	0,0280	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.840,0000	2	35.680,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.835,0000	2	35.670,0000	0,1966	LANCE
3ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.800,0000	2	35.600,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.795,0000	2	35.590,0000	0,2535	LANCE
4ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.750,0000	2	35.500,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.745,0000	2	35.490,0000	0,0000	LANCE
ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
..EGOCIAÇÃO	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.745,0000	2	35.490,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0024 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	19.200,0000	1	19.200,0000	84,615	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	12.600,0000	1	12.600,0000	21,153	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	12.200,0000	1	12.200,0000	17,307	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	10.400,0000	1	10.400,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.400,0000	1	10.400,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	10.395,0000	1	10.395,0000	0,9223	LANCE
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.300,0000	1	10.300,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.300,0000	1	10.300,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0025 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	150,0000	1	150,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	298,0000	1	298,0000	98,666	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	1	300,0000	100,00	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	150,0000	1	150,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0026 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	12.000,0000	1	12.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	12.000,0000	1	12.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	12.000,0000	1	12.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.900,0000	1	11.900,0000	0,4219	LANCE
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.850,0000	1	11.850,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.800,0000	1	11.800,0000	0,0424	LANCE
2ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.795,0000	1	11.795,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.780,0000	1	11.780,0000	0,0425	LANCE
3ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.775,0000	1	11.775,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.750,0000	1	11.750,0000	0,4274	LANCE
4ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.700,0000	1	11.700,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.650,0000	1	11.650,0000	0,4310	LANCE
5ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.600,0000	1	11.600,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.500,0000	1	11.500,0000	0,4367	LANCE
6ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.450,0000	1	11.450,0000	0,0000	LANCE
RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.400,0000	1	11.400,0000	0,4405	LANCE
7ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.350,0000	1	11.350,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.300,0000	1	11.300,0000	0,4444	LANCE
8ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.250,0000	1	11.250,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.200,0000	1	11.200,0000	0,4484	LANCE
9ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.150,0000	1	11.150,0000	0,0000	LANCE
10ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.100,0000	1	11.100,0000	0,4525	LANCE
10ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	11.050,0000	1	11.050,0000	0,0000	LANCE
11ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.000,0000	1	11.000,0000	0,0000	LANCE
11ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.000,0000	1	11.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0027 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	4.200,0000	1	4.200,0000	17,878	NÃO SELECIONADO

URBANC

PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	4.024,3200	1	4.024,3200	12,947	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	3.563,0000	1	3.563,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	3.590,0000	1	3.590,0000	0,7578	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	8.000,0000	1	8.000,0000	124,52	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	7.800,0000	1	7.800,0000	118,91	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.560,0000	1	3.560,0000	0,1406	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	3.555,0000	1	3.555,0000	0,0000	LANCE
ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.550,0000	1	3.550,0000	1,4286	LANCE
2ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	3.500,0000	1	3.500,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	3.500,0000	1	3.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0028 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	2.000,0000	1	2.000,0000	33,333	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.703,0400	1	1.703,0400	13,536	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.510,0000	1	1.510,0000	0,6667	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.500,0000	1	1.500,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	4.000,0000	1	4.000,0000	166,66	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.800,0000	1	1.800,0000	20,000	NÃO SELECIONADO
ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.490,0000	1	1.490,0000	0,6757	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.485,0000	1	1.485,0000	0,3378	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.480,0000	1	1.480,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.480,0000	1	1.480,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0029 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.497,0000	2	4.994,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.497,0000	2	4.994,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.900,0000	2	5.800,0000	16,139	SELECIONADA

W BRANC

PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	5.900,0000	2	11.800,0000	136,28	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	2.490,0000	2	4.980,0000	0,2012	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.485,0000	2	4.970,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.485,0000	2	4.970,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0030 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	273,7600	4	1.095,0400	130,05	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	160,0000	4	640,0000	34,453	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	16.000,0000	4	64.000,0000	13.345	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	119,0000	4	476,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	119,0000	4	476,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0031 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	15.000,0000	2	30.000,0000	9,0909	SELECIONADA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	27.104,0000	2	54.208,0000	97,120	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	13.800,0000	2	27.600,0000	0,3636	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.750,0000	2	27.500,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	16.000,0000	2	32.000,0000	16,363	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	15.990,0000	2	31.980,0000	16,290	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	13.745,0000	2	27.490,0000	0,0364	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.740,0000	2	27.480,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.740,0000	2	27.480,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0032 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	7	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	7	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	7	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	7	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.800,0000	7	12.600,0000	2,8571	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.750,0000	7	12.250,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.790,0000	7	12.530,0000	2,2857	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	7	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	3.200,0000	7	22.400,0000	82,857	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.745,0000	7	12.215,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	7	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	7	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.745,0000	7	12.215,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0033 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	1	2.500,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	1	2.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0034 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	22.960,0000	1	22.960,0000	282,66	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	6.000,0000	1	6.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	6.000,0000	1	6.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	6.000,0000	1	6.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	5.990,0000	1	5.990,0000	0,0835	LANCE
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	5.985,0000	1	5.985,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU

M BRANC

NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	5.985,0000	1	5.985,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0035 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.364,8000	2	2.729,6000	5,7984	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.475,0000	2	2.950,0000	14,341	NÃO SELECIONADO
ROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.450,0000	2	2.900,0000	12,403	SELECIONADA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.460,0000	2	2.920,0000	13,178	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	1.500,0000	2	3.000,0000	16,279	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.290,0000	2	2.580,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.280,0000	2	2.560,0000	2,4000	LANCE
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.250,0000	2	2.500,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.240,0000	2	2.480,0000	0,8130	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.230,0000	2	2.460,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.200,0000	2	2.400,0000	1,6949	LANCE
3ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2	2.360,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2	2.360,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0036 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.364,8000	2	2.729,6000	10,064	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.400,0000	2	2.800,0000	12,903	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.390,0000	2	2.780,0000	12,096	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.380,0000	2	2.760,0000	11,290	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	1.450,0000	2	2.900,0000	16,935	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.240,0000	2	2.480,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.200,0000	2	2.400,0000	1,6949	LANCE
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2	2.360,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2	2.360,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0037 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	674,5600	2	1.349,1200	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	690,0000	2	1.380,0000	2,2889	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	690,0000	2	1.380,0000	2,2889	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	680,0000	2	1.360,0000	0,8065	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	700,0000	2	1.400,0000	3,7713	SELECIONADA
ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	650,0000	2	1.300,0000	1,5625	LANCE
ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	645,0000	2	1.290,0000	0,7813	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	640,0000	2	1.280,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	635,0000	2	1.270,0000	0,7937	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	630,0000	2	1.260,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	625,0000	2	1.250,0000	0,8065	LANCE
3ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	620,0000	2	1.240,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	615,0000	2	1.230,0000	0,8197	LANCE
4ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	610,0000	2	1.220,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	605,0000	2	1.210,0000	0,8333	LANCE
5ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	600,0000	2	1.200,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	595,0000	2	1.190,0000	0,8475	LANCE
6ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	590,0000	2	1.180,0000	0,0000	LANCE
RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	585,0000	2	1.170,0000	0,0000	LANCE
RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	585,0000	2	1.170,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0038 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	10	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	10	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	68,8000	10	688,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	10	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	93,0000	10	930,0000	35,174	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	95,0000	10	950,0000	38,081	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	100,0000	10	1.000,0000	45,348	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	10	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	10	1.000,0000	45,348	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	10	0,0000	0,0000	DECLINOU

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	10	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	68,8000	10	688,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0039 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	72,0000	5	360,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	93,0000	5	465,0000	29,166	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	95,0000	5	475,0000	31,944	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	85,0000	5	425,0000	18,055	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	5	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	85,0000	5	425,0000	18,055	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	70,0000	5	350,0000	1,4493	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	69,0000	5	345,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	5	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	69,0000	5	345,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0040 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	76,8000	6	460,8000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	105,0000	6	630,0000	36,718	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	106,0000	6	636,0000	38,020	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	140,0000	6	840,0000	82,291	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	140,0000	6	840,0000	82,291	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	76,8000	6	460,8000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0041 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	150,0000	6	900,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	220,0000	6	1.320,0000	46,666	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	315,0000	6	1.890,0000	110,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	325,0000	6	1.950,0000	116,66	NÃO SELECIONADO

BRANC

PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	323,0000	6	1.938,0000	115,33	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	318,0000	6	1.908,0000	112,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	290,0000	6	1.740,0000	93,333	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	150,0000	6	900,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0042 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
ROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	19,2000	6	115,2000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	45,0000	6	270,0000	134,37	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	50,0000	6	300,0000	160,41	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	100,0000	6	600,0000	420,83	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	40,0000	6	240,0000	108,33	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	40,0000	6	240,0000	108,33	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	19,2000	6	115,2000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0043 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	19,2000	6	115,2000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	45,0000	6	270,0000	134,37	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	50,0000	6	300,0000	160,41	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	90,0000	6	540,0000	368,75	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	6	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	40,0000	6	240,0000	108,33	SELECIONADA
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	6	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	19,2000	6	115,2000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0044 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	2	600,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	2	600,0000	0,0000	VENCEDOR

TEM / LOTE: 0045 **STATUS:** VENCEDOR

TAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	3	300,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	3	300,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0046 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
:OPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	7.657,6000	1	7.657,6000	48,116	SELECIONADA
:OPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	5.170,0000	1	5.170,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	5.600,0000	1	5.600,0000	8,3172	SELECIONADA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	8.900,0000	1	8.900,0000	72,147	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	5.170,0000	1	5.170,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0047 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	932,8000	1	932,8000	86,933	NÃO SELECIONADO

LIBRARY

PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	560,0000	1	560,0000	12,224	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	570,0000	1	570,0000	14,228	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	590,0000	1	590,0000	18,236	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	1	499,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	1	499,0000	0,0000	VENCEDOR

TEM / LOTE: 0048 **STATUS:** VENCEDOR

TAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	460,8000	1	460,8000	31,657	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	560,0000	1	560,0000	60,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	355,0000	1	355,0000	1,4286	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	350,0000	1	350,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	350,0000	1	350,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	348,0000	1	348,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	348,0000	1	348,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0049 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	809,6000	2	1.619,2000	14,674	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	720,0000	2	1.440,0000	1,9830	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	710,0000	2	1.420,0000	0,5666	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	706,0000	2	1.412,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	729,0000	2	1.458,0000	3,2578	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	700,0000	2	1.400,0000	0,7194	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	695,0000	2	1.390,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU

BRANC

NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	695,0000	2	1.390,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0050 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	528,0000	2	1.056,0000	12,340	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	490,0000	2	980,0000	4,2553	SELECIONADA
ROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	470,0000	2	940,0000	0,0000	SELECIONADA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	480,0000	2	960,0000	2,1277	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	500,0000	2	1.000,0000	6,3830	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	465,0000	2	930,0000	1,0870	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	460,0000	2	920,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	460,0000	2	920,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0051 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	295,0000	9	2.655,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	9	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	633,6000	9	5.702,4000	114,77	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	450,0000	9	4.050,0000	52,542	SELECIONADA
OPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	450,0000	9	4.050,0000	52,542	SELECIONADA
ROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	9	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	9	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	9	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	500,0000	9	4.500,0000	69,491	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	290,0000	9	2.610,0000	1,7544	LANCE
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	285,0000	9	2.565,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	260,0000	9	2.340,0000	1,9608	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	255,0000	9	2.295,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	240,0000	9	2.160,0000	2,1277	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	235,0000	9	2.115,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	9	1.980,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	9	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	9	1.980,0000	0,0000	VENCEDOR

BRANC

ITEM / LOTE: 0052 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	499,0000	4	1.996,0000	13,409	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	528,0000	4	2.112,0000	20,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	450,0000	4	1.800,0000	2,2727	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	450,0000	4	1.800,0000	2,2727	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	448,0000	4	1.792,0000	1,8182	SELECIONADA
ROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	440,0000	4	1.760,0000	0,0000	SELECIONADA
ROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	4	1.996,0000	13,409	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	439,0000	4	1.756,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	439,0000	4	1.756,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0053 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	230,0000	3	690,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	528,0000	3	1.584,0000	129,56	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	306,0000	3	918,0000	33,043	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	300,0000	3	900,0000	30,434	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	3	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	340,0000	3	1.020,0000	47,826	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	3	660,0000	2,3256	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	215,0000	3	645,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	200,0000	3	600,0000	2,5641	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	195,0000	3	585,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	3	570,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	3	570,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0054 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	180,0000	1	180,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

W BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	352,0000	1	352,0000	95,555	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	270,0000	1	270,0000	50,000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	275,0000	1	275,0000	52,777	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	273,0000	1	273,0000	51,666	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	270,0000	1	270,0000	50,000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	1	300,0000	66,666	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	170,0000	1	170,0000	3,0303	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	165,0000	1	165,0000	0,0000	LANCE
_ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	1	160,0000	3,2258	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	155,0000	1	155,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	155,0000	1	155,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0055 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	225,0000	1	225,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	576,0000	1	576,0000	156,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	306,0000	1	306,0000	36,000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	305,0000	1	305,0000	35,555	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	304,0000	1	304,0000	35,111	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	302,0000	1	302,0000	34,222	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
~ROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	340,0000	1	340,0000	51,111	NÃO SELECIONADO
ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	225,0000	1	225,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0056 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	240,0000	1	240,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	528,0000	1	528,0000	120,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	450,0000	1	450,0000	87,500	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	452,0000	1	452,0000	88,333	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	449,0000	1	449,0000	87,083	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	450,0000	1	450,0000	87,500	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	500,0000	1	500,0000	108,33	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	200,0000	1	200,0000	1,0101	LANCE

BRANC

1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	198,0000	1	198,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	1	190,0000	2,7027	LANCE
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	185,0000	1	185,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	185,0000	1	185,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0057 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	135,0000	1	135,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	304,0000	1	304,0000	125,18	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	1	144,0000	6,6667	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	146,0000	1	146,0000	8,1481	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	149,0000	1	149,0000	10,370	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	141,0000	1	141,0000	4,4444	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	160,0000	1	160,0000	18,518	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	110,0000	1	110,0000	4,7619	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	105,0000	1	105,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	105,0000	1	105,0000	0,0000	VENCEDOR

TEM / LOTE: 0058 **STATUS:** VENCEDOR

TAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.168,0000	3	3.504,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.800,0000	3	5.400,0000	54,109	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.790,0000	3	5.370,0000	53,253	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	3	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.000,0000	3	6.000,0000	71,232	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.160,0000	3	3.480,0000	0,8696	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.150,0000	3	3.450,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	3	3.300,0000	4,7619	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.050,0000	3	3.150,0000	0,0000	LANCE

BRANC

3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.000,0000	3	3.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.000,0000	3	3.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0059 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	443,0000	3	1.329,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	480,0000	3	1.440,0000	8,3521	SELECIONADA
'ROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	481,0000	3	1.443,0000	8,5779	SELECIONADA
'ROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	467,0000	3	1.401,0000	5,4176	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	469,0000	3	1.407,0000	5,8691	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	471,0000	3	1.413,0000	6,3205	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	3	1.497,0000	12,641	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	440,0000	3	1.320,0000	3,5294	LANCE
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	430,0000	3	1.290,0000	1,1765	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	425,0000	3	1.275,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	390,0000	3	1.170,0000	1,2987	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	385,0000	3	1.155,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	350,0000	3	1.050,0000	1,4493	LANCE
³ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	345,0000	3	1.035,0000	0,0000	LANCE
³ RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	344,0000	3	1.032,0000	1,1765	LANCE
ª³ RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	340,0000	3	1.020,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	335,0000	3	1.005,0000	1,5152	LANCE
5ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	330,0000	3	990,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	320,0000	3	960,0000	1,5873	LANCE
6ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	315,0000	3	945,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	310,0000	3	930,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	3	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	310,0000	3	930,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0060 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	1.490,0000	2	2.980,0000	11,610	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.401,6000	2	2.803,2000	4,9888	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.350,0000	2	2.700,0000	1,1236	SELECIONADA

BRANC

PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.343,0000	2	2.686,0000	0,5993	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.340,0000	2	2.680,0000	0,3745	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.335,0000	2	2.670,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.400,0000	2	2.800,0000	4,8689	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.300,0000	2	2.600,0000	18,181	LANCE
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	2	2.400,0000	9,0909	LANCE
1ª RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	2	2.200,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	2	2.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0061 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9.760,0000	1	9.760,0000	439,22	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.900,0000	1	1.900,0000	4,9724	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.810,0000	1	1.810,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.500,0000	1	3.500,0000	93,370	NÃO SELECIONADO
OPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	3.490,0000	1	3.490,0000	92,817	SELECIONADA
RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.800,0000	1	1.800,0000	0,2786	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.795,0000	1	1.795,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.795,0000	1	1.795,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0062 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	174,4000	2	348,8000	29,185	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	140,0000	2	280,0000	3,7037	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	143,0000	2	286,0000	5,9259	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	135,0000	2	270,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	155,0000	2	310,0000	14,814	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	135,0000	2	270,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0063 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	819,6800	4	3.278,7200	0,0000	SELECIONADA
ROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	887,0000	4	3.548,0000	8,2130	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	885,0000	4	3.540,0000	7,9690	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	875,0000	4	3.500,0000	6,7490	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	1.000,0000	4	4.000,0000	21,998	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	890,0000	4	3.560,0000	8,5790	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	810,0000	4	3.240,0000	1,2500	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	805,0000	4	3.220,0000	0,6250	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	800,0000	4	3.200,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	790,0000	4	3.160,0000	2,5974	LANCE
2ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	785,0000	4	3.140,0000	1,9481	LANCE
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	770,0000	4	3.080,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	760,0000	4	3.040,0000	2,7027	LANCE
3ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	750,0000	4	3.000,0000	1,3514	LANCE
RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	740,0000	4	2.960,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	735,0000	4	2.940,0000	0,6849	LANCE
4ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
4ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	730,0000	4	2.920,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	720,0000	4	2.880,0000	0,1391	LANCE
5ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	719,0000	4	2.876,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	719,0000	4	2.876,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0064 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	490,0000	1	490,0000	11,363	NÃO SELECIONADO

BRANC

PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	488,0000	1	488,0000	10,909	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	480,0000	1	480,0000	9,0909	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	440,0000	1	440,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	440,0000	1	440,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0065 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
ROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	387,2000	4	1.548,8000	7,5556	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	377,0000	4	1.508,0000	4,7222	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	375,0000	4	1.500,0000	4,1667	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	370,0000	4	1.480,0000	2,7778	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	360,0000	4	1.440,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	355,0000	4	1.420,0000	1,4286	LANCE
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	350,0000	4	1.400,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	340,0000	4	1.360,0000	1,4925	LANCE
ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	4	1.340,0000	0,0000	LANCE
ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	4	1.340,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0066 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	580,8000	2	1.161,6000	10,628	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	525,0000	2	1.050,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	570,0000	2	1.140,0000	8,5714	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.200,0000	2	2.400,0000	128,57	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	549,0000	2	1.098,0000	4,5714	SELECIONADA
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	520,0000	2	1.040,0000	2,9703	LANCE
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	510,0000	2	1.020,0000	0,9901	LANCE

BRAN

1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	505,0000	2	1.010,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	RCM COMERCIO LTDA - ME	505,0000	2	1.010,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0067 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	162,8800	4	651,5200	55,123	SELECIONADA
OPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	105,0000	4	420,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	149,0000	4	596,0000	41,904	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90,0000	4	360,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	4	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90,0000	4	360,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0068 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	900,0000	1	900,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.120,0000	1	1.120,0000	24,444	SELECIONADA
OPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.076,0000	1	2.076,0000	130,66	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.050,0000	1	2.050,0000	127,77	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	1.868,0000	1	1.868,0000	107,55	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	999,0000	1	999,0000	11,000	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	900,0000	1	900,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0069 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	550,0000	1	550,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.120,0000	1	1.120,0000	103,63	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	865,0000	1	865,0000	57,272	SELECIONADA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	850,0000	1	850,0000	54,545	SELECIONADA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	870,0000	1	870,0000	58,181	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	900,0000	1	900,0000	63,636	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	550,0000	1	550,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0070 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	224,6400	2	449,2800	61,727	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	225,0000	2	450,0000	61,987	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	2	277,8000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	2	277,8000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0071 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
OPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
OPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	276,4800	2	552,9600	99,049	SELECIONADA
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	225,0000	2	450,0000	61,987	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	2	277,8000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	2	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	2	277,8000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0072 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO	0,0000	8	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

PROPOSTAS	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	8	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	304,0000	8	2.432,0000	68,888	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	180,0000	8	1.440,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	8	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	378,0000	8	3.024,0000	110,00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	180,0000	8	1.440,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,0000	8	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	8	1.600,0000	11,111	SELECIONADA
1ª RODADA	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	8	0,0000	0,0000	DECLINOU
RODADA	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	179,0000	8	1.432,0000	0,0000	LANCE
- RODADA	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E	0,0000	8	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	179,0000	8	1.432,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	145,0000	145,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	150,0000	150,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	155,0000	155,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	157,0000	157,0000	4º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	200,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	256,0000	256,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.515,0000	7.575,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.525,0000	7.625,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.530,0000	7.650,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.760,0000	8.800,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

BRANC

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	345,0000	5.520,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	350,0000	5.600,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	455,0000	7.280,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	624,0000	9.984,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	890,0000	14.240,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	495,0000	1.485,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	499,0000	1.497,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	623,0000	1.869,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	625,0000	1.875,0000	4º COLOCADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	720,0000	2.160,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	723,0000	2.169,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	800,0000	2.400,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0005

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	76.900,0000	76.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	77.000,0000	77.000,0000	2º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	78.000,0000	78.000,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	92.000,0000	92.000,0000	DESCLASSIFICADO
CM COMERCIO LTDA - ME	98.610,0000	98.610,0000	DESCLASSIFICADO
M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	132.773,1100	132.773,1100	DESCLASSIFICADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0006

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	96,0000	2.208,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	2.300,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	270,0000	6.210,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	273,0000	6.279,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	288,0000	6.624,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANIC

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0007

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	110,0000	550,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	115,0000	575,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	287,0000	1.435,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	290,0000	1.450,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	314,0000	1.570,0000	DESCLASSIFICADO
ALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0008

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	1.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.350,0000	1.350,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.390,0000	1.390,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.400,0000	1.400,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.811,0400	1.811,0400	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0009

ORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTOS E DANTAS LTDA - ME	770,0000	770,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	780,0000	780,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	795,0000	795,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	800,0000	800,0000	4º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.155,6800	1.155,6800	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0010

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.300,0000	2.600,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.305,0000	2.610,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.310,0000	2.620,0000	3º COLOCADO

BRANC

W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.790,0000	3.580,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.800,0000	5.600,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0011

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
V MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,0000	4.160,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
HALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	2.085,0000	4.170,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.700,0000	5.400,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.830,0000	5.660,0000	4º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6.912,9800	13.825,9600	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0012

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	225,0000	3.150,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	230,0000	3.220,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	240,0000	3.360,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	242,0000	3.388,0000	4º COLOCADO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	249,0000	3.486,0000	DESCLASSIFICADO
M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	387,2000	5.420,8000	DESCLASSIFICADO
/ MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	490,0000	6.860,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0013

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.999,0000	3.998,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.000,0000	4.000,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.385,0000	4.770,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	2.396,0000	4.792,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.400,0000	4.800,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	8.079,4000	16.158,8000	DESCLASSIFICADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

ITEM / LOTE: 0014

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	720,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	147,0000	735,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	150,0000	750,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	151,0000	755,0000	4º COLOCADO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	159,0000	795,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	160,0000	800,0000	DESCLASSIFICADO
M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	304,0000	1.520,0000	DESCLASSIFICADO
ALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0015

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	145,0000	1.305,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	150,0000	1.350,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	184,0000	1.656,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	187,0000	1.683,0000	4º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	190,0000	1.710,0000	5º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	1.800,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0016

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EREIRA E SOARES LTDA - ME	72,0000	288,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
HALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	74,0000	296,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	80,0000	320,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	82,0000	328,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	99,0000	396,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	224,0000	896,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0017

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	7.798,6700	15.597,3400	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	11.000,0000	22.000,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	11.200,0000	22.400,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	11.280,0000	22.560,0000	DESCLASSIFICADO

BRANC

W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.900,0000	23.800,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.692,8000	25.385,6000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0018

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	140,0000	280,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	145,0000	290,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	378,0000	756,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	380,0000	760,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	380,0000	760,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	410,0000	820,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	616,0000	1.232,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0019

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	320,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	175,0000	350,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	330,0000	660,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	332,0000	664,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	670,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	350,0000	700,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	616,0000	1.232,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0020

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	2.250,0000	9.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	2.280,0000	9.120,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.285,0000	9.140,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.300,0000	9.200,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.390,0000	9.560,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.464,0000	9.856,0000	DESCLASSIFICADO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	2.495,0000	9.980,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

ITEM / LOTE: 0021

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	750,0000	1.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.000,0000	2.000,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.235,2000	2.470,4000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.350,0000	2.700,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.370,0000	2.740,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.380,0000	2.760,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0022

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.580,0000	3.160,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	2.000,0000	4.000,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,2800	4.160,5600	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0023

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.745,0000	35.490,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	17.750,0000	35.500,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	18.000,0000	36.000,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	19.500,0000	39.000,0000	4º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	31.680,0000	63.360,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0024

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.300,0000	10.300,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	10.395,0000	10.395,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	10.400,0000	10.400,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	12.600,0000	12.600,0000	DESCLASSIFICADO

BRANC

KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.200,0000	19.200,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0025

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	150,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	298,0000	298,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	300,0000	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0026

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.000,0000	11.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	11.050,0000	11.050,0000	2º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.000,0000	12.000,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0027

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	3.500,0000	3.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.550,0000	3.550,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	3.563,0000	3.563,0000	3º COLOCADO
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	4.200,0000	4.200,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	7.800,0000	7.800,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	8.000,0000	8.000,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

ITEM / LOTE: 0028

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.480,0000	1.480,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.485,0000	1.485,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.490,0000	1.490,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.800,0000	1.800,0000	DESCLASSIFICADO
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	2.000,0000	2.000,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.000,0000	4.000,0000	DESCLASSIFICADO
:CM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
'EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0029

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.485,0000	4.970,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	2.490,0000	4.980,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.497,0000	4.994,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	5.900,0000	11.800,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0030

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
V MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	119,0000	476,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	160,0000	640,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	273,7600	1.095,0400	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.000,0000	64.000,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0031

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.740,0000	27.480,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	13.745,0000	27.490,0000	2º COLOCADO
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	15.000,0000	30.000,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	15.990,0000	31.980,0000	DESCLASSIFICADO

BRANC

SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	16.000,0000	32.000,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	27.104,0000	54.208,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0032

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.745,0000	12.215,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.750,0000	12.250,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.790,0000	12.530,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	3.200,0000	22.400,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0033

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	2.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0034

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.985,0000	5.985,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	5.990,0000	5.990,0000	2º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6.000,0000	6.000,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	22.960,0000	22.960,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

BRANC

ITEM / LOTE: 0035

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2.360,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.200,0000	2.400,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.450,0000	2.900,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.460,0000	2.920,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.475,0000	2.950,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.500,0000	3.000,0000	DESCLASSIFICADO
¨EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ıETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0036

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	2.360,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.200,0000	2.400,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.380,0000	2.760,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.390,0000	2.780,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.400,0000	2.800,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.450,0000	2.900,0000	DESCLASSIFICADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0037

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
;CM COMERCIO LTDA - ME	585,0000	1.170,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
..M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	590,0000	1.180,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	650,0000	1.300,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	680,0000	1.360,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	690,0000	1.380,0000	5º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0038

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	68,8000	688,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	93,0000	930,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	95,0000	950,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	1.000,0000	DESCLASSIFICADO

M BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	100,0000	1.000,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0039

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	69,0000	345,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
·'/ MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	70,0000	350,0000	2º COLOCADO
HALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	85,0000	425,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	93,0000	465,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	95,0000	475,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0040

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	76,8000	460,8000	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	105,0000	630,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	106,0000	636,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	140,0000	840,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	140,0000	840,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
'EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
'ETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0041

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	220,0000	1.320,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	290,0000	1.740,0000	3º COLOCADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	315,0000	1.890,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	318,0000	1.908,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	323,0000	1.938,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	325,0000	1.950,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

NOBRANKA

ITEM / LOTE: 0042

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	115,2000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	40,0000	240,0000	2º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	40,0000	240,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	45,0000	270,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	50,0000	300,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	100,0000	600,0000	DESCLASSIFICADO
EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0043

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	115,2000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	40,0000	240,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	45,0000	270,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	50,0000	300,0000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	90,0000	540,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0044

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
V MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	600,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0045

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	300,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0046

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.170,0000	5.170,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
'ALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.600,0000	5.600,0000	2º COLOCADO
:M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	7.657,6000	7.657,6000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	8.900,0000	8.900,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0047

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	499,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	560,0000	560,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	570,0000	570,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	590,0000	590,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	932,8000	932,8000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
'EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
3ETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0048

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	348,0000	348,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	350,0000	350,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	355,0000	355,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	460,8000	460,8000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	560,0000	560,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

EM BRANC

ITEM / LOTE: 0049

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	695,0000	1.390,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	700,0000	1.400,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	706,0000	1.412,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	710,0000	1.420,0000	4º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	809,6000	1.619,2000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
'EREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
3ETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0050

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	460,0000	920,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	465,0000	930,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	470,0000	940,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	480,0000	960,0000	4º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	528,0000	1.056,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0051

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
'EREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	1.980,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	235,0000	2.115,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	450,0000	4.050,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	500,0000	4.500,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	633,6000	5.702,4000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0052

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	439,0000	1.756,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	440,0000	1.760,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	448,0000	1.792,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	450,0000	1.800,0000	4º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	1.996,0000	DESCLASSIFICADO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	499,0000	1.996,0000	DESCLASSIFICADO

EM BRANC

KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	528,0000	2.112,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0053

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	570,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	195,0000	585,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	300,0000	900,0000	3º COLOCADO
/ MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	340,0000	1.020,0000	DESCLASSIFICADO
M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	528,0000	1.584,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0054

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	155,0000	155,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	160,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	270,0000	270,0000	3º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	273,0000	273,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	275,0000	275,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	300,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	352,0000	352,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0055

RNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
TA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	225,0000	225,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	302,0000	302,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	304,0000	304,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	305,0000	305,0000	DESCLASSIFICADO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	306,0000	306,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	340,0000	340,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	576,0000	576,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0056

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	185,0000	185,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	190,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	449,0000	449,0000	3º COLOCADO

EM BRANC

SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	450,0000	450,0000	4º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	452,0000	452,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	500,0000	500,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	528,0000	528,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0057

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
TA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	105,0000	105,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
REIRA E SOARES LTDA - ME	110,0000	110,0000	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	141,0000	141,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	146,0000	146,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	149,0000	149,0000	DESCLASSIFICADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	160,0000	160,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	304,0000	304,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0058

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.000,0000	3.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.050,0000	3.150,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.790,0000	5.370,0000	3º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.000,0000	6.000,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
TANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
TA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0059

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	310,0000	930,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	315,0000	945,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	430,0000	1.290,0000	3º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	467,0000	1.401,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	469,0000	1.407,0000	5º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	471,0000	1.413,0000	6º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	1.497,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0060

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

EM BRANC

PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	2.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	2.400,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.300,0000	2.600,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.335,0000	2.670,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.340,0000	2.680,0000	5º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.343,0000	2.686,0000	6º COLOCADO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	1.490,0000	2.980,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

TEM / LOTE: 0061

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.795,0000	1.795,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.800,0000	1.800,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.900,0000	1.900,0000	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.500,0000	3.500,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	9.760,0000	9.760,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0062

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	135,0000	270,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
RCM COMERCIO LTDA - ME	140,0000	280,0000	2º COLOCADO
ANTOS E DANTAS LTDA - ME	143,0000	286,0000	3º COLOCADO
/ MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	155,0000	310,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	174,4000	348,8000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0063

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	719,0000	2.876,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	720,0000	2.880,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	750,0000	3.000,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	875,0000	3.500,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	885,0000	3.540,0000	5º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.000,0000	4.000,0000	DESCLASSIFICADO

EM BRANC

PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0064

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	440,0000	440,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	480,0000	480,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	488,0000	488,0000	3º COLOCADO
CM COMERCIO LTDA - ME	490,0000	490,0000	DESCLASSIFICADO
ALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0065

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	1.340,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	340,0000	1.360,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	360,0000	1.440,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	370,0000	1.480,0000	4º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	375,0000	1.500,0000	5º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0066

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RCM COMERCIO LTDA - ME	505,0000	1.010,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	510,0000	1.020,0000	2º COLOCADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	520,0000	1.040,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	580,8000	1.161,6000	DESCLASSIFICADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.200,0000	2.400,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0067

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90,0000	360,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

EM BRANCO

SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	105,0000	420,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	162,8800	651,5200	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0068

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	900,0000	900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	999,0000	999,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.120,0000	1.120,0000	3º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.868,0000	1.868,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	2.050,0000	2.050,0000	DESCLASSIFICADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.076,0000	2.076,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0069

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	550,0000	550,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	850,0000	850,0000	2º COLOCADO
RCM COMERCIO LTDA - ME	865,0000	865,0000	3º COLOCADO
HALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	870,0000	870,0000	DESCLASSIFICADO
MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	900,0000	900,0000	DESCLASSIFICADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.120,0000	1.120,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0070

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	277,8000	1º COLOCADO - VENCEDOR
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	224,6400	449,2800	2º COLOCADO
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	225,0000	450,0000	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

EM BRANCO

BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0071

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	277,8000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	225,0000	450,0000	2º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	276,4800	552,9600	3º COLOCADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0072

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	179,0000	1.432,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	180,0000	1.440,0000	2º COLOCADO
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	200,0000	1.600,0000	3º COLOCADO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	304,0000	2.432,0000	DESCLASSIFICADO
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	378,0000	3.024,0000	DESCLASSIFICADO
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
RCM COMERCIO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	145,0000	145,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.515,0000	1.515,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	345,0000	345,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS

EM BRANC

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	495,0000	495,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0005

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	76.900,0000	76.900,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0006

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	96,0000	96,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0007

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	110,0000	110,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0008

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	1.200,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0009

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	770,0000	770,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0010

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.300,0000	1.300,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0011

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,0000	2.080,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0012

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	225,0000	225,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0013

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.999,0000	1.999,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0014

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	144,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0015

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	145,0000	145,0000	ACEITÁVEL

EM BRANCO

ITEM / LOTE: 0016			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	72,0000	72,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0017			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	7.798,6700	7.798,6700	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0018			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	140,0000	140,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0019			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	160,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0020			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	2.250,0000	2.250,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0021			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	750,0000	750,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0022			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.587,2000	1.580,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0023			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.745,0000	17.745,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0024			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.300,0000	10.300,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0025			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	150,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0026			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.000,0000	11.000,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0027			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**

EM BRANCO

SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	3.500,0000	3.500,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0028			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.480,0000	1.480,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0029			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	2.485,0000	2.485,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0030			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	119,0000	119,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0031			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.740,0000	13.740,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0032			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	1.745,0000	1.745,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0033			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	2.500,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0034			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.985,0000	5.985,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0035			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	1.180,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0036			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	1.180,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0037			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	585,0000	585,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0038			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	68,8000	68,8000	ACEITÁVEL

EM BRANC

ITEM / LOTE: 0039			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	69,0000	69,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0040			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	76,8000	76,8000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0041			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	150,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0042			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	19,2000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0043			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	19,2000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0044			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	300,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0045			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	100,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0046			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.170,0000	5.170,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0047			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	499,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0048			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	348,0000	348,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0049			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	695,0000	695,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0050			
FORNECEDOR	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**

EM BRANC

RCM COMERCIO LTDA - ME	460,0000	460,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0051

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	220,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0052

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	439,0000	439,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0053

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	190,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0054

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	155,0000	155,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0055

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	225,0000	225,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0056

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	185,0000	185,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0057

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	105,0000	105,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0058

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.000,0000	1.000,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0059

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	310,0000	310,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0060

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	1.100,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0061

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.795,0000	1.795,0000	ACEITÁVEL

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO
CEP: 57680-000
FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

ITEM / LOTE: 0062 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	135,0000	135,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0063 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	719,0000	719,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0064 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	440,0000	440,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0065 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	335,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0066 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
RCM COMERCIO LTDA - ME	505,0000	505,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0067 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90,0000	90,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0068 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	900,0000	900,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0069 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	550,0000	550,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0070 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	138,9000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0071 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	138,9000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0072 **FORNECEDOR**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO NEGOCIADO**	**STATUS**
PEREIRA E SOARES LTDA - ME	179,0000	179,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi

EM BRANCO

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS

verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	145,0000	ACEITÁVEL
0002	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	1.515,0000	ACEITÁVEL
0003	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	345,0000	ACEITÁVEL
0004	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	495,0000	ACEITÁVEL
0005	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	76.900,0000	ACEITÁVEL
0006	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	96,0000	ACEITÁVEL
0007	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	110,0000	ACEITÁVEL
0008	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.200,0000	ACEITÁVEL
0009	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	770,0000	ACEITÁVEL
0010	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.300,0000	ACEITÁVEL
0011	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.080,0000	ACEITÁVEL
0012	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	225,0000	ACEITÁVEL
0013	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.999,0000	ACEITÁVEL
0014	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	144,0000	ACEITÁVEL
0015	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	145,0000	ACEITÁVEL
016	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	72,0000	ACEITÁVEL
017	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	7.798,6700	ACEITÁVEL
0018	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	140,0000	ACEITÁVEL
0019	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	160,0000	ACEITÁVEL
0020	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	2.250,0000	ACEITÁVEL
0021	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	750,0000	ACEITÁVEL
0022	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.580,0000	ACEITÁVEL
0023	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	17.745,0000	ACEITÁVEL
0024	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	10.300,0000	ACEITÁVEL
0025	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	ACEITÁVEL
0026	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	11.000,0000	ACEITÁVEL
0027	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	3.500,0000	ACEITÁVEL
0028	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.480,0000	ACEITÁVEL
0029	RCM COMERCIO LTDA - ME	2.485,0000	ACEITÁVEL
0030	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	119,0000	ACEITÁVEL

EM BRANC

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0031	SANTOS E DANTAS LTDA - ME	13.740,0000	ACEITÁVEL
0032	RCM COMERCIO LTDA - ME	1.745,0000	ACEITÁVEL
0033	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	2.500,0000	ACEITÁVEL
0034	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.985,0000	ACEITÁVEL
0035	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	ACEITÁVEL
0036	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	1.180,0000	ACEITÁVEL
0037	RCM COMERCIO LTDA - ME	585,0000	ACEITÁVEL
)38	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	68,8000	ACEITÁVEL
)39	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	69,0000	ACEITÁVEL
0040	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	76,8000	ACEITÁVEL
0041	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	150,0000	ACEITÁVEL
0042	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	ACEITÁVEL
0043	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19,2000	ACEITÁVEL
0044	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	300,0000	ACEITÁVEL
0045	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	100,0000	ACEITÁVEL
0046	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	5.170,0000	ACEITÁVEL
0047	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	499,0000	ACEITÁVEL
0048	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	348,0000	ACEITÁVEL
0049	RCM COMERCIO LTDA - ME	695,0000	ACEITÁVEL
0050	RCM COMERCIO LTDA - ME	460,0000	ACEITÁVEL
0051	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	220,0000	ACEITÁVEL
0052	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	439,0000	ACEITÁVEL
0053	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	190,0000	ACEITÁVEL
^)54	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	155,0000	ACEITÁVEL
)55	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	225,0000	ACEITÁVEL
0056	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	185,0000	ACEITÁVEL
0057	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	105,0000	ACEITÁVEL
0058	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.000,0000	ACEITÁVEL
0059	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	310,0000	ACEITÁVEL
0060	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	1.100,0000	ACEITÁVEL
0061	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	1.795,0000	ACEITÁVEL
0062	SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	135,0000	ACEITÁVEL
0063	KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	719,0000	ACEITÁVEL
0064	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	440,0000	ACEITÁVEL
0065	RCM COMERCIO LTDA - ME	335,0000	ACEITÁVEL
0066	RCM COMERCIO LTDA - ME	505,0000	ACEITÁVEL
0067	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	90,0000	ACEITÁVEL
0068	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	900,0000	ACEITÁVEL
0069	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	550,0000	ACEITÁVEL

EM BRANC

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0070	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	ACEITÁVEL
0071	W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP	138,9000	ACEITÁVEL
0072	PEREIRA E SOARES LTDA - ME	179,0000	ACEITÁVEL

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Antes da fase de lances, o representante da empresa SANTOS E DANTAS LTDA ME solicitou desistência dos lotes 03 51, 53 e 58 por ter apresentado preços errados.

Durante a fase de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro encerrou o Lote 02, declarando FRACASSADO, uma vez que não teve interessado em ofertar preço igual ou inferior ao estimado.

ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ANA CRISTINA ARAUJO DA ROCHA
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

EDNEUZA ARAUJO RIBEIRO(AUSENTE)
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA
W MENEZES DE VASCONCELOS - EPP

LUIZ CARLOS FERREIRA
BETANIAMED COMERCIAL LTDA

MARIA GERALDA DO CARMO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANC

MAURICIO VIEIRA DA SILVA
RCM COMERCIO LTDA - ME

ROMOALDO SOUZA DA SILVA
SANTOS E DANTAS LTDA - ME

SERGIO MARTINIANO DA SILVA
SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
PEREIRA E SOARES LTDA - ME

EM BRANC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Shalon Comercio,Repr ntações e Serviços LTDA ME

Maceió/AL, 14 de Março de 2017

PROPOSTA DE PRECOS CONFORME LANCES OFERTADOS

Item		Descrição	Unidade	Qtd	V. Unit	V.Unt. Extenso	V. Total	V.Total. Extenso
1	Aparelho de DVD	Possui: Controle Remoto; Portas: USB; Reprodução: DVD/CD/CR-R/ VCD/ SVCD/JPG/MP3. MARCA: ANVOX MODELO AMD - 290	Unid	1	145,00	cento e quarenta e cinco reais	145,00	cento e quarenta e cinco reais
5	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte)	Possui: Rack p/ carga, Carro para Rack, Osmose reversa, impressora. Chaparia externa: Aço Inoxidável; Capacidade: 90 a 105lts; Tipo de porta: Deslizante; Painel de Comando: Microprocessado; Câmara Interna: Inox Aisi 304 ou superior; Alimentação de vapor: Gerador próprio.MARCA: LF MODELO: 101LTS COM BARREIRAS	Unid	1	76.900,00	setenta e seis mil e novecentos reais	76.900,00	setenta e seis mil e novecentos reais
27	Central de Nebulização	Número de Saidas simultâneas: mín. de 08; Potência: mín. de 1/4 de HP; MARCA: INALAMED MODELO: INL 5008-C	Unid	1	3.500,00	três mil e quinhentos reais	3.500,00	três mil e quinhentos reais
28	Central de Nebulização	Número de Saídas: mín. de 04; Potência: mín. de 1/2 de HP; Possui: Suporte com rodizios. MARCA: INALAMD MODELO: 5004-C	Unid	1	1.480,00	um mil quatrocentos e oitenta reais	1.480,00	um mil quatrocentos e oitenta reais
34	DEA Desfibrilador Ext. Automatico	Acessórios de 1 eletrodo; Bateria mínimo de 50 choques; Não Possui Tela de ECG. MARCA: ECAFIX MODELO: DF-03B	Unid	1	5.985,00	cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais	5.985,00	cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais
46	Eletrocardiógrafo	Número de Canais: 03; Possui: Laudo interpretativo, Bateria interna e Memória. MARCA: ECAFIX MODELO EGC-125	Unid	1	5.170,00	cinco mil cento e setenta reais	5.170,00	cinco mil cento e setenta reais
61	Microscópio Laboratorial Básico	Tipo: Binocular; Ocular: 10x e 16x; Objetivas: 05; Possui: Condensador Koehler; Iluminação: LED.MARCA: OPTON MODELO: TIM-2008	Unid	1	1.795,00	um mil setecentos e noventa e cinco reais	1.795,00	um mil setecentos e noventa e cinco reais
62	Nebulizador portátil	Tipo: Ultrassônico; N.° de saidas simultâneas 01. MARCA: DARU MODELO: NEBULAR PLUS	Unid	2	135,00	cento e trinta e cinco reais	270,00	duzentos e setenta reais
						TOTAL GERAL	95.245,00	noventa e cinco mil duzentas e quarenta e cinco reais

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 dias (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3. A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com Edital.

1.4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, e trabalhistas, fgretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

1.5. **DECLARA,** que estar de acordo com todas as normas e condições deste pregãopresencial e seus anexos

DADOS BANCARIOS:AGÊNCIA 1601-2 CONTA: 28195-6 BANCO DO BRASIL

Jefferson Martiniano

JEFFERSON MARTINIANO DA SILVA
CPF.: 678.882.834-20 R.G. 1.073.494 SSP/AL
Sócio Administrador

CNPJ: 02.635.529/0001-07
Shalon Comercio Representações e Serviços Ltda - ME
R. João Jose Pereira Filho nº200
Tabuleiro do Martins / CEP: 57.081-000
Maceió - AL

EM BRANC

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 203-017/2017

A empresa BETA SOLUTION COMERICO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, sediada a Av. General San Martin, 761, Cordeiro, recife/PE, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
3	Armario de Aço 1,80x0,75	Dimensões: 1,80 x 0,75 M; Confecção em Aço.	16	METAL PONTA	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	R$ 5.520,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais
4	Armario Vitrine	Material: Aço / Ferro Pintado; 02 portas; com laterais de Vidro.	3	METAL PONTA	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais	R$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais
15	Cadeira Digitador c/ braço	Material: Aço / Ferro Pintado; Possui Rodízios, Braços, Regulagem de altura; Assento/Encosto: Estofado.	9	ESATO	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R$ 1.305,00	mil trezentos e cinco reais
18	Cadeira para Coleta de Sangue	Material: Aço / Ferro Pintado; Braçadeira: Regulável.	2	ESATO	R$ 140,00	cento e quarenta reais	R$ 280,00	duzentos e oitenta reais
21	Carro p/ Material de Limpeza	Material de confecção: Polipropileno; Possui: Balde espremedor, Kit c/ MOPs liquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	2	BRALIMPIA	R$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
25	Câmara Web (Webcam)	Resolução: 720p; Foco: Manual/Automático; Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor; Velocidade: mínima de 30FPS;	1	MULTILASER	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R$ 150,00	cento e cinquenta reais

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

		Interfase: USB; Garantia mínima de 12 meses.						
41	Estante com 06 Prateleiras	Possui Reforço; Capacidade: Min. 100KG, c/ 06 Prateleiras.	6	METAL PONTA	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R$ 900,00	novecentos reais
54	Mesa Escritório 1 / 2 gav. Simples	Base: Aço/ Ferro Pintado; Divisões: 01 a 02 gavetas; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Composição Simples.	1	ESATO	R$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais
55	Mesa para Computador Aço	Base: Aço/Ferro Pintado; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; Divisões: 3 a 4 gavetas; Possui: Suporte para CPU, p/ Impressa e p/ Teclado.	1	ESATO	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
56	Mesa para Computador Madeira	Base: Madeira/MDP/MDF/SImilar; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Divisões: 3 a 4 gavetas; Possui: Suporte para CPU, p/ Impressa e p/ Teclado.	1	ESATO	R$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais
57	Mesa p/ Impressora	Estrutura: Aço / Ferro Pintado; Dimensões: 80 x 60 x 70 CM. Tampo: Madeira / MDP / MDF / Similar.	1	ESATO	R$ 105,00	cento e cinco reais	R$ 105,00	cento e cinco reais
68	Poltrona Hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço Inoxidável; Possui: movimentos independentes; Assento/Encosto: Estofado courvin; Capacidade: 150KG; Reclinação: Acionamento manual; Descanso para os pés: Integrado.	1	ESATO	R$ 900,00	novecentos reais	R$ 900,00	novecentos reais
69	Poltrona Hospitalar	Mat. de Confecção armação baixa: Aço/ Ferro Pintado; não possui movimentos	1	ESATO	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

		independentes. Assento/Encosto: Estofado Courvin; Capacidade: 120KG; Reclinação: Acionamento manual; Descanso p/ os pés: Integrado;						

Valor Global da Proposta: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **AG.** 1028 **OP.** 003 **C/C.** 2431-7

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Como, também, prazo de entrega não superior a 10 dias contados a partir da solicitação e prazo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

Indicamos como representante para assinatura do contrato de registro a Senhora POLYANNA FRANCISCA GREGORIO DE OLIVEIRA GUSMÃO, casada, assistente administrativo, RG 6.915.767 SDS/PE e CPF n° 014.214.044-94.

11.028.345/0001-70
Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos Ltda - ME
Av. General San Martin, N° 761
Cordeiro - CEP 50.630-060
RECIFE - PE

Recife/PE, 17 de março de 2017.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.028.345/0001-70

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 024
Visto

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

BETA SOLUTIONS

1025

PROCURAÇÃO

A BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, sob o CNPJ n° 11.028.345/0001-70, Inscrição Est. n° 0383733-51, situada na AV. General San Martin, Nº 761 – Cordeiro, Recife - PE, CEP - 50.630-060, neste ato representado por sua sócia Gerente a Sr.ª ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, RG n° 4.158.288 SSP/PE e CPF n° 022.231.694-22, por este instrumentos particular nomeia e constitui como seu representante legal a Senhora POLYANNA FRANCISCA GREGORIO DE OLIVEIRA GUSMÃO portadora da cédula de identidade n° 6.915.767 SDS/PE e CPF n° 014.214.044-94, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Cirilo Barreto, 65, Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em Processos Licitatórios, com poderes específicos para que junto a qualquer repartição pública, autarquia ou fundação na esfera Federal, Estadual ou Municipal, venha assinar Proposta de Preços, Cancelamentos de itens, Interpor Recursos Administrativos, formular ofertas e lances verbais assinar Contratos e Declarações, nos termos previstos pelo inciso IV artigo 11 do decreto n° 3.555/2002 e tudo fazer e arguir no tocante a licitação em qualquer forma, em todas as modalidades, **Concorrência, Tomada de Preço, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Carta Convite e dispensa de Licitação**.

A presente PROCURAÇÃO entra em vigor a partir desta data com validade 30 de junho de 2017.

Recife/PE, 20 de dezembro de 2016.

Roberta Freire de A. B. dos Santos

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS
RG 4.158.288 SSP/PE
CPF 022.231.694-22

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 203429121608582290234-1; Data: 29/12/2016 08:59:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEL66589-MD5L; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Tabelionato de Notas 3º Recife

TABELIONATO

Marcelo Miranda de Oliveira
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas de Recife

TA SOLUTION COMÉRCIO DE ELET
Nº 761, CORD
FONE: (81) 2102-6

IARTIN

EM BRANC

Fls. 1026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/01/2017 às 10:18:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b80c0e76a2c5310926f0d5b3638f90359dc7db83164912ae42937fe5daa
160a48d198bd736a97e7cecfdf8f4f2027ef8023abf7532729e32dc34c7faaa612e1db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 30/12/2017 às 01:48:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 627336

Código de Controle da Autenticação:

20342912160858290234-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

EM BRANC

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial Nº 004/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente.
Data da sessão: 08 de Março de 2017 as 10:30 (dez e meia) horas

ITENS GANHOS PELA SANTOS

COD	PRODUTOS	EXPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
09	Balança Antropométrica Infantil	Modo de Operação: Digital;	UND	WELMY. MOD: 109E	1	770,00	770,00
23	Câmara para Conservação de Hemoderivados / Imuno / Termolábeis	Capacidade interna: 340Lts; Gabinete externo: tipo vertical, em chapas de aço, c/ revestimento de pintura epóxi na cor branca. Gabinete interno: Construído total em polipropileno. Com 5 prateleiras em aramado; Com iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degela automático; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Temostato eletrônica microprocessado com mostrador digital da temperatura; Alarmes: Temp. abaixo de 2ºC, temp. alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2ºC e 8ºC, travado ao usuário entre 3,5º e 5,5º com ponto fixo em 4ºC; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Atrvés de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), matendo todas as funções eletro- eletrônicas com autonima para até 48 horas.	UND	BIOTECNO. MOD: BT-1100/340	2	17.745,00	35.490,00
31	Colposcópio	Possui: Braços, Câmera e Monitor; Aumento: Fixo.	UND	MEDPEJ; MOD: PE-7000F/MONITOR LG MOD: 20M37AA-B	2	13.740,00	27.480,00
							R$ 63.740,00

Maceió/AL, 14 de Março de 2017.

José Carlos Alves Barros Junior
CPF nº 044.366.374-25
Sócio Administrador

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2013/98815-2006
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

EM BRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETIVO: aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro,informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	EXPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT. P/ EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO
8	Balança Antropométrica Adulto	Modo de Operação: Digital;	WELMY	1	R$ 1.200,00	um mil e duzentos reais	R$ 1.200,00	um mil e duzentos reais
11	Biombo Plumbífero	Acabamento em laminado melamínico, na cor Branca e estrutura em Aço, com proteção plumbífera de no mínimo 2,0 MM PB, com visor de proteção plumbífera, de no mínimo 10 CM x 15CM, com dimensões mínimas de 1,80 M de altura x 0,80 M de Largura, com rodízios.	UNEMOL	2	R$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais	R$ 4.160,00	quatro mil, cento e sessenta reais
13	Bisturi Elétrico (até 165W)	Possui: Função bipolar e Alarmes; Microprocessado: Sim; Potência mínimo de 100W.	EMAI	2	R$ 1.999,00	um mil, novecentos e noventa e nove reais	R$ 3.998,00	três mil, novecentos e noventa e oito reais

EM BRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

24	Câmara para Conservação de Hemoderivados / Imuno / Termolábeis	Capacidade interna: 120Lts; Gabinete externo: tipo vertical, construído em chapas de aço, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; Deve possuir Iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degela automático; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Temostato eletrônica microprocessado com mostrador digital da temperatura; Alarmes: Temp. abaixo de 2°C, temp. alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Atrvés de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), matendo todas as funções eletro-eletrônicas com autonima para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5 x 51,5 (cm).	NOVA INSTRUMENTS	1	R$ 10.300,00	dez mil e trezentos reais	R$ 10.300,00	dez mil e trezentos reais

1029

EM BRANCO

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

26	Centrífuga Laboratorial	Tipo: para Tubos - mín. 50 amostras Tecnologia: Digital.	CENTRILAB	1	R$ 11.000,00	onze mil reais	R$ 11.000,00	onze mil reais
30	Comadre	em Aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que possa machucar o paciente, com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mín. 2,0 lts.	FAMI-ITA	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais	R$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais
33	Criocautério	Tipo de Gás: Nitrogênio; Possui: Suporte com rodízios; Quantidade de Ponteiras mínimo de 05.	NITROSPLY	1	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
35	Dermatoscópio	Aumento 10 X; Iluminação LED.	MD	2	R$ 1.180,00	um mil, cento e oitenta reais	R$ 2.360,00	dois mil, trezentos e sessenta reais
36	Dermatoscópio	Aumento 10 X; Iluminação Halogênio.	MD	2	R$ 1.180,00	um mil, cento e oitenta reais	R$ 2.360,00	dois mil, trezentos e sessenta reais
44	Estadiômetro Portátil	Equipamento tipo trena, portátil, compacto e com mola retrátil, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição; Confecção em lâmina de aço inox AISI-304 que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição gravada; Visor frontal com divisão de 1mm, com faixa de indicação mínima de 0 a 210 cm e com escala numerada a cada centímetro; Peso máximo aproximado de 300g.	INCOTERM	2	R$ 300,00	trezentos reais	R$ 600,00	seiscentos reais
45	Estadiômetro Portátil	Material de Confecção / Escala mínima: Madeira / 0 a 99 cm.	INDAIA	3	R$ 100,00	cem reais	R$ 300,00	trezentos reais

1030

EM BRANCO

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

47	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação LED; Haste Flexível.	MAXMED	1	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais
48	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação: Halogênio; Haste Flexível.	MAXMED	1	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
64	Otoscópio	Composição: Fibra óptica com no mín. 10 espéculos reusáveis; Bateria Recarregavél;	MIKATOS	1	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
67	Papagaio	Material de confecção: Aço Inoxidável.	FAVA	4	R$ 90,00	noventa reais	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
70	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Reanimador; Material: Silicone; Tipo: Manual; Capacidade cerca de 500ml; Componentes reservatório de 02; Máscara silicone; Tamanho: Infantil; Esterilidade esterilizável.	UNITEC	2	R$ 138,90	cento e trinta e oito reais e noventa centavos	R$ 277,80	duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos
71	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Reanimador; Silicone; Tipo: Manual; Reservatório com 2500ml; Máscara tipo concha, rígida e translúcida; Válvula de não reinalação; Autoclavável; Tamanho: Adulto.	UNITEC	2	R$ 138,90	cento e trinta e oito reais e noventa centavos	R$ 277,80	duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 41.456,60**

quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos

EM BRANCO

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trablahistas, seguros, lucros e outrros necessários aos cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 2 (dois) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representate para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Givaldo Vieira de Santana, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 817941 SSP/SE e do CPF nº 336.939.275-53, residente e domiciliado a Rua Prof. Domingos Correia, 1703, Centro, Arapiraca, AL,

Inscrição Estadual
244.60500-9
WILLAMES MENEZES DE VASCONCELOS - EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 400
CEP 57 301-130 - Ouro Preto
Arapiraca - Alagoas
CNPJ: 24.564.626/0001-99

Tempo Comercial

Fls. 1032

EM BRANCO

CNPJ 05.215.423/0001-42
RCM COMÉRCIO LTDA - ME
Av. Tomás Espindola 98
Farol CEP 57051-000
Maceió - AL

DENTAL ALAGOAS
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

BOCA DA MATA-AL 08 DE MARÇO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 PROPOSTA READEQUADA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COD	PRODUTOS	EXPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	EXT UNIT	TOTAL	EXT TOTAL
10	Balança Antropométrica Obesos	Modo de Operação: Digital;	UND	WELMY W200/100A	2	1300,00	um mil e trezentos reais	2600,00	dois mil e seiscentos reais
29	Compressor Odontológico	Tipo: Pistão; 01 Estágio; com Regulador de pressão; Capacidade: efetiva com deslocamento de no mínimo de 300Lts; Potência mín. de 01 HP; Reservatório capacidade mín. 120 Lts; Acessórios necessários a instalção como Mangueras, Terminais e Etc; Sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 LBS a 120 LBS para a vazão máxima.	UND	SCHULZ CSA 6,5 SILIENT	2	2485,00	dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	4970,00	quatro mil, novecentos e setenta reais
32	Cilindro de Gases Medicinais	Material de confecção: Alumínio; Capacidade: mín. de 50Lts; Possui suporte com rodízios; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UND	M.T.A	7	1745,00	um mil, setecentos e quarenta e cinco reais	12215,00	doze mil, duzentos e quinze reais
37	Detector Fetal	Tipo: Portátil; Tecnologia: Digital.	UND	MEDPEJ FD200B	2	585,00	quinhentos e oitenta e cinco reais	1170,00	um mil, cento e setenta reais
49	Laringoscópio Adulto	Composição: 5 lâminas, Aço Inóx.	UND	MD. MOD: OMINI	2	695,00	seiscentos e noventa e cinco reais	1390,00	um mil, trezentos e noventa reais
50	Laringoscópio Infantil	Composição: 3 lâminas, Aço Inóx.	UND	MD. MOD: OMINI	2	460,00	quatrocentos e sessenta reais	920,00	novecentos e vinte reais
65	Otoscópio	Composição: 05 espéculos reusáveis; Bateria Convencional.	UND	MD. MOD: OMINI	4	335,00	trezentos e trinta e cinco reais	1340,00	um mil, trezentos e quarenta reais
66	Oxímetro de Pulso	Oxímero portátil; Saturação periférica oxigênio; 110/220v; Autonomia mínima de 4H; Saturação 40 a 100%; 30 a 220BPM; Display LED ou Cristal.	UND	ROSSMAX SB100	2	505,00	quinhentos e cinco reais	1010,00	um mil e dez reais
		vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais					TOTAL	25615,00	

Manuel Vieira de Silva

1032

EM BRANCO

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

C.P.S.

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÁS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME
Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8

DADOS BANCARIO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,AGÊNCIA:4274, OPERAÇÃO: 003, C/C:00453-3

E-MAIL: comercialpereiraesoares@gmail.com

CNPJ: 13.581.318/0001-55 - INSC. ESTADUAL: 242.46731-8

Dados do representante legal:
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, inscrito no CPF n° 081.738.654-85 e CNH n° 05173380520/AL, Endereço: Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas

Dados para assinatura do contrato:
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, inscrito no CPF n° 081.738.654-85 e CNH n° 05173380520/AL, Endereço: Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Declaramos o fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

Declaramos que o pagamento será efetuado de acordo com edital.

Declaramos que o os bens tem prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Declaro que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos.

Declaro que a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 10 34
Visto

EM BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Biombo Triplo Construido em Tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	BIMBTL	UND	14	R$ 225,00 duzentos e vinte e cinco reais	R$ 3.150,00 três mil, cento e cinquenta reais
14	Braçadeira para Injeção Material: Aço Inox; Apoio do Braço Tipo concha: Aço Inox; Tipo: Pedestal altura regulável.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	BRAÇJ	UND	5	R$ 144,00 cento e quarenta e quatro reais	R$ 720,00 setecentos e vinte reais
16	Cadeira Secretaria Simples Material: Aço / Ferro Pintado; Assento / Encosto de Polipropileno.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CDSCT	UND	4	R$ 72,00 setenta e dois reais	R$ 288,00 duzentos e oitenta e oito reais
19	Cadeira para Obeso Estrutura: Aço / Ferro Pintado.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CDOB	UND	2	R$ 160,00 cento e sessenta reais	R$ 320,00 trezentos e vinte reais
20	Carros Maca Simples Material de Confecção: Aço Inoxidável; Possui: Suporte de Soro e Grades Lateriais; Acessórios: Colchonete.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CMSP	UND	4	R$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 9.000,00 nove mil reais
51	Longarina de 5 Lugares Número de Assentos 05 Lugares; Assento / Encosto: Estofado	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	LONG05	UND	9	R$ 220,00 duzentos e vinte reais	R$ 1.980,00 um mil, novecentos e oitenta reais
52	Mesa de Mayo Material: Aço Inoxidável.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSY	UND	4	R$ 439,00 quatrocentos e trinta e nove reais	R$ 1.756,00 um mil, setecentos e cinquenta e seis reais
53	Mesa Escritório 3 / 4 gav. Simples Base: Aço/ Ferro Pintado; Divisões: 03 a 04 gavetas; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Composição Simples.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSCT	UND	3	R$ 190,00 cento e noventa reais	R$ 570,00 quinhentos e setenta reais

1035

EM BRANCO

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

58	Mesa para Exame MÓVEL Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel; Possui: Gabinete com portas e gavetas; Acessórios: Suporte para papel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSEXM	UND	3	R$ 1.000,00 mil reais	R$ 3.000,00 três mil reais
59	Mesa para Exame MÓVEL Material: Aço / Ferro Pintado; Posição do Leito: Móvel; Acessórios: Suporte p/ papel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSEXMÇ	UND	3	R$ 310,00 trezentos e dez reais	R$ 930,00 novecentos e trinta reais
60	Mesa Ginecológica Material de Confecção: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	AM 01	UND	2	R$ 1.100,00 um mil e cem reais	R$ 2.200,00 dois mil e duzentos reais
72	Suporte Soro de Aço - Regulável Material: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal altura regulável;	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	SRS	UND	8	R$ 179,00 cento e setenta e nove reais	R$ 1.432,00 um mil, quatrocentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL							**R$ 25.346,00**
vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais							

Maceió/AL, 13 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH n° 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

1036

EM BRANC

ALA MÉDICA
Distribuidora de Medicamentos

KM Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME

Av. Rio Branco nº 712, Cacimbas, CEP: 57.304-512 Arapiraca-AL
CNPJ: 22.043.389/0001-95 - INSC. Estadual: 244.20372-5
Fone: 82 3521-1059 E-mail: alamedicamedicamentos@gmail.com

Fls. 1032

Arapiraca/AL, 08/03/2017
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Pregão Presencial nº 004/2017
Abertura: 08/03/2017 às 10.30 Hs
Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Unidades Básicas de Saúde."

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EXTENSO	PREÇO TOTAL	EXTENSO
6	Balde a pedal/Lixeira 15 litros	Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 15 Litros.	MOR	23	Unidade	R$ 96,00	noventa e seis reais	R$ 2.208,00	dois mil, duzentos e oito reais
7	Balde a pedal/Lixeira 20 litros	Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 20 Litros; com Tampa.	MOR	5	Unidade	R$ 110,00	cento e dez reais	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
[illegible]	ro para nsporte de Materiais (diversos)	Com estrutura em Aço inox, com duas portas de abirir em aço inox com travas, min. uma prateleira em aço inox, com pára-choque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 4 rodizios com no min. 3 polegadas, sendo 2 giratório e 2 fixos, com dimensões min. C. 1000MM L 600MM A. 800MM.	SKU	2	Unidade	R$ 1.580,00	um mil, quinhentos e oitenta reais	R$ 3.160,00	três mil, cento e sessenta reais
38	Esfigmonômetro Adulto	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro.	PREMIUM	10	Unidade	R$ 68,80	sessenta e oito reais e oitenta centavos	R$ 688,00	seiscentos e oitenta e oito reais
39	Esfigmonômetro Infantil	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro.	PREMIUM	5	Unidade	R$ 69,00	sessenta e nove reais	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
40	Esfigmonômetro Obeso	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro.	PREMIUM	6	Unidade	R$ 76,80	setenta e seis reais e oitenta centavos	R$ 460,80	quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos
42	Estetoscópio Adulto	Auscultador de Aço Inoxidável, Tipo: Duplo.	PREMIUM	6	Unidade	R$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R$ 115,20	cento e quinze reais e vinte centavos
43	Estetoscópio Infantil	Auscultador de Aço Inoxidável, Tipo: Duplo.	PREMIUM	6	Unidade	R$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R$ 115,20	cento e quinze reais e vinte centavos
63	Oftalmoscópio	Bateria: Recarregável; Composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	MD	4	Unidade	R$ 719,00	setecentos e dezenove reais	R$ 2.876,00	dois mil, oitocentos e setenta e seis reais
dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos							**TOTAL**	**R$ 10.518,20**	

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos;

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta Preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A licitante DECLARA, que o prazo de entrega será conforme o edital, a partir de cada solicitação feita pela Administração, de acordo com a Ordem de empenho;

A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: Banco: Brasil Agência: 4234-X Nº da Conta: 18.321-0

Km Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
CNPJ nº22.043.389/0001-95
Representante Legal: Maria Geralda do Carmo
RG.: 20214812 SSP/SP
CPF.: 272.653.248-97

EM BRANC

BETANIAMED COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO Nº. 203-017/2017

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.
ABERTURA DA SESSÃO: AS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, os quais comprometermo-nos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade conforme Edital, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Item	Descritivo, Modelo e Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	**Cadeira odontológica completa com equipo, sugador, refletor e uma caneta de alta rotação;** **Cadeira** com estrutura em aço; tratamento anticorrosivo; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; revestimento do estofamento em material PVC laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; acionamento através de comandos elétricos como motoredutores; capacidade para levantar de 200 kg; terminais: 03; cabeceira articulada; **Equipo**: acoplado pneumático; **Refletor**: monofocal; **Unidade Auxiliar** com cuba: porcelana/cerâmica; **01 (uma) caneta de alta rotação;** **"Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria nº 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA) ".** **MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND FLEX PNEUMATICO (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação do edita, conforme segue:** **1. Braço flex com travamento pneumático (Equipo)** **2. 01(uma) Caneta de Alta Rotação Magnus FG - RMS: 80349600005** **COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO** **MARCA: DENTEMED** **FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.** **PROCEDÊNCIA NACIONAL**	02		**R$ 7.798,67 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**	**R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**

EM BRANC

BETANIAMED COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

	REGISTRO ANVISA: 80349600004 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:	60 (Sessenta) DIAS - CONFORME EDITAL
Condições de Pagamento	30 (Trinta) DIAS - CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega:	10 (Dez) DIAS - CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Garantia do Equipamento	12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL
Assistência Técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL
Frete / Impostos:	INCLUSOS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BANCO DO BRASIL
Agencia	3489-4
Conta Corrente	24.000-1

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:

Empresa	BETANIAMED COMERCIAL LTDA. - EPP		
CNPJ:	09.560.267/0001-08	Insc. Estadual;	001.071.076-0035
Endereço	RUA ANTONIO GRAVATA Nº 132 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040		
Telefones	(31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585		
Email:	betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

Nome do Signatário	LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY		
Função	SÓCIO/ADMINISTRADOR		
Estado civil do Signatário	CASADO	NacionalidadeSignatário	BRASILEIRO
Identidade do Signatário	M – 4.010.917–SSP/MG	CPF do Signatário	758.729.606-97
Residência:	RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO Nº 76- SÃO BENTO –BELO HORIZONTE - MG		

A empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA. - EPP., declara, sob as penas da lei, que:

- Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)
- Estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas
- Estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
- Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

EM BRANCO

- Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente Edital.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Fls. 1040
Vista

BELO HORIZONTE, 08 DE MARÇO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,

Luiz Carlos Ferreira
Identidade nº 1.757.663 SSP/PE
CPF 266.392.464-49

EM BRANC

1041

PROCESSO Nº **203-017/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 04/2017**
ASSUNTO: **Licitação para equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES: 01, 05, 27, 28, 34, 46, 61 e 62	**SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 02.635.529/0001-07)**	**R$ 95.245,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**
LOTES: 03, 04, 15, 18, 21, 25, 41, 54, 55, 56, 57, 68 e 69	**BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME (CNPJ 11.028.345/0001-70)**	**R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)**
LOTES: 06, 07, 22, 38, 39, 40, 42, 43 E 63	**KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ 22.043.389/0001-95)**	**R$ 10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)**
LOTES: 08, 11, 13, 24, 26, 30, 33, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 64, 67, 70 e 71	**W MENEZES DE VASCONCELOS EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99)**	**R$ 41.456,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**
LOTES 09, 23 e 31	**SANTOS E DANTAS LTDA ME (CNPJ 16.367.222/0001-87)**	**R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**
LOTES 10, 29, 32, 37, 49, 50, 65 e 66	**RCM COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 05.215.423/0001-42)**	**R$ 25.615,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais)**
LOTES 12, 14, 16, 19, 20, 51, 52, 53 58, 59, 60 e 72	**COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ 13.581.318/0001-55)**	**R$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais)**
LOTE 17	**BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ 09.560.267/0001-08)**	**R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**

CPL, em 17 de Março de 2017.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANC

PROCESSO Nº **203-017/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 04/2017**
ASSUNTO: **Licitação para equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela ***Secretaria Municipal de Saúde****, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório* ***Pregão Presencial nº 04/2017****, objetivando a* ***aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP****, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, de acordo com os valores aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.*

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos ***Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União*** *e no* ***Jornal Tribuna Independente****, bem como afixado no* ***Quadro de Avisos*** *desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail* ***cplbocadamata.al@hotmail.com****.*

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

As sessões públicas para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram em ***08/03/2017 e 13/03/2017****, tendo sido realizadas ainda reunião interna da Comissão para análise e julgamento, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos.*

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES: 01, 05, 27, 28, 34, 46, 61 e 62	**SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 02.635.529/0001-07)**	**R$ 95.245,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**
LOTES: 03, 04, 15, 18, 21, 25, 41, 54, 55, 56, 57, 68 e 69	**BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME (CNPJ 11.028.345/0001-70)**	**R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)**
LOTES: 06, 07, 22, 38, 39, 40, 42, 43 E 63	**KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ 22.043.389/0001-95)**	**R$ 10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)**
LOTES: 08, 11, 13, 24,	**W MENEZES DE VASCONCELOS EPP**	**R$ 41.456,60 (quarenta e**

EM BRANCO

26, 30, 33, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 64, 67, 70 e 71	**(CNPJ 24.564.626/0001-99)**	**um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**
LOTES 09, 23 e 31	**SANTOS E DANTAS LTDA ME (CNPJ 16.367.222/0001-87)**	**R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**
LOTES 10, 29, 32, 37, 49, 50, 65 e 66	**RCM COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 05.215.423/0001-42)**	**R$ 25.615,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais)**
LOTES 12, 14, 16, 19, 20, 51, 52, 53 58, 59, 60 e 72	**COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ 13.581.318/0001-55)**	**R$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais)**
LOTE 17	**BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ 09.560.267/0001-08)**	**R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**

O lote 02 foi declarado FRACASSADO, pois os licitantes não chegaram ao preço estimado.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 17 de Março de 2017.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANC

Processo Administrativo nº 203017/2017.
Modalidade: *Pregão Presencial nº 04/2017.*
Objeto: *Aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

Fls. 1044

PARECER PGM GAB Nº /2017.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 09 (NOVE) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.
I – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP;
II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.
III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a ***aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde deste município, com exclusividade para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.***

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 131/17-SMS/GB, de 03 deste mês de fevereiro de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, produtos, especificações, total, valor unitário, valor total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos proposta de aquisição de equipamentos / material permanente – proposta 11323.039000/1150-01, do Ministério da Saúde.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, do termo de referência e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0115/2017, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

A Secretária solicitante informou em sua exordial acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

EM BRANCO

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 21 de fevereiro do ano corrente.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 04/2017.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 08 de março de 2017, às 10:30 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 09 (nove) empresas interessadas na disputa, no caso, a BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08, representada por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA; SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.635.529/0001-07, representada por JEFFERSON MARTINIANO DA SILVA; SANTOS E DANTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.367.222/0001-87, representada por ROMOALDO SOUZA DA SILVA; PEREIRA E SOARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.581.318/0001-55, representada por WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA; BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.028.345/0001-70, representada por ANA CRISTINA ARAÚJO DA ROCHA; VAMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.160.490/0001-20, representada por EDNEUZA ARAÚJO RIBEIRO; KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, representada por MARIA GERALDA DO CARMO; W MENEZES DE VASCONCELOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.564.626/0001-99, representada por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA; e RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.215.423/0001-42, representada por MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA, as quais foram inicialmente credenciadas, por preencherem os requisitos do edital.

Dando continuidade a sessão pública na data supracitada, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes presentes e, em face da quantidade de participantes e a necessidade de analisar cautelosamente as propostas, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão, designando para o dia 13/03/2017.

A empresa SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME pediu **desistência** dos itens 03, 51, 53 e 58, alegando ter informado o preço errado dos materiais.

Em 11 de março do corrente ano, às 11:00h, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para examinar as propostas de preços e selecionar as classificadas para a fase de lances.

Retomada a sessão em 13 de março de 2017, às 10:00h, iniciou-se a fase de lances e negociações, a licitante **W MENEZES DE VASCONCELOS – EPP**, sagrou-se vencedora do ITEM 08 – balança antropométrica adulto, no valor total de R$ 1.200,00 *(mil e duzentos reais);* ITEM 11 – biombo plumbífero, no valor total de R$ 4.160,00 *(quatro mil, cento e sessenta reais)*; ITEM 13 – bisturi elétrico, no valor total de R$ 3.998,00 *(três mil, novecentos e noventa e oito reais)*; ITEM 24 – câmara para conservação de hemoderivados, no valor total de R$ 10.300,00 *(dez mil e trezentos reais)*; ITEM 26 – centrífuga laboratorial, no valor total de R$ 11.000,00 *(onze mil reais);* ITEM 30 – comadre, no valor total de R$ 476,00 *(quatrocentos e setenta e seis reais)*; ITEM 33 – criocautério, no valor total de R$ 2.500,00 *(dois mil e quinhentos reais)*; ITEM 35 – dermatoscópio iluminação LED, no valor total de R$ 2.360,00 *(dois mil, trezentos e sessenta reais)*; ITEM 36 – dermatoscópio iluminação halogênio, no valor total de R$ 2.360,00 *(dois mil, trezentos e sessenta reais)*; ITEM 44 – estadiômetro portátil, no valor total de R$ 600,00 *(seiscentos reais)*; ITEM 45 – estadiômetro portátil, no valor total de R$ 300,00 *(trezentos reais)*; ITEM 47 – foco refletor ambulatorial iluminação LED, no valor total de R$ 499,00 *(quatrocentos e noventa e nove reais)*; ITEM 48 – foco refletor

EM BRANC

ambulatorial iluminação halogênio, no valor total de R$ 348,00 *(trezentos e quarenta e oito reais)*; ITEM 64 – otoscópio de fibra óptica com mínimo de 10 espéculos, no valor total de R$ 440,00 *(quatrocentos e quarenta reais)*; ITEM 67 – papagaio, no valor total de R$ 360,00 *(trezentos e sessenta reais)*; ITEM 70 – reanimador pulmonar manual pediátrico, no valor total de R$ 277,80 *(duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)*; e ITEM 71 – reanimador pulmonar manual adulto, no valor total de R$ 277,80 *(duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)*; a empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME** se sagrou vencedora do ITEM 03 – armário de aço 1,80x0,75, no valor total de R$ 5.520,00 *(cinco mil, quinhentos e vinte reais)*; ITEM 04 – armário vitrine, no valor total de R$ 1.485,00 *(mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)*; ITEM 15 – cadeira digitador c/ braço, no valor total de R$ 1.305,00 *(mil, trezentos e cinco reais)*; ITEM 18 – cadeira para coleta de sangue, no valor total de R$ 280,00 *(duzentos e oitenta reais)*; ITEM 21 – carro para material de limpeza, no valor total de R$ 1.500,00 *(mil e quinhentos reais)*; ITEM 25 – câmera web (webcam), no valor total de R$ 150,00 *(cento e cinquenta reais)*; ITEM 41 – estante com 06 prateleiras, no valor total de R$ 900,00 *(novecentos reais)*; ITEM 54 – mesa escritório 01 ou 02 gavetas, no valor total de R$155,00 *(cento e cinquenta e cinco reais)*; ITEM 55 – mesa para computar aço, no valor total de R$ 225,00 *(duzentos e vinte e cinco reais)*; ITEM 56 – mesa para computador madeira, no valor total de R$ 185,00 *(cento e oitenta e cinco reais)*; ITEM 57 – mesa para impressora, no valor total de R$ 105,00 *(cento e cinco reais)*; ITEM 68 – poltrona hospitalar de aço inoxidável p/ 150Kg, no valor total de R$ 900,00 *(novecentos reais)*; e ITEM 69 – poltrona hospitalar de aço/fero pintado p/ 120Kg, no valor total de R$ 550,00 *(quinhentos e cinquenta reais)*; a empresa **PEREIRA E SOARES LTDA – ME** venceu o ITEM 12 – biombo triplo, no valor total de R$ 3.150,00 *(três mil, cento e cinquenta reais)*; ITEM 14 – braçadeira para injeção, no valor total de R$ 720,00 *(setecentos e vinte reais)*; ITEM 16 – cadeira secretaria simples, no valor total de R$ 288,00 *(duzentos e oitenta e oito reais)*; ITEM 19 – cadeira para obeso, no valor total de R$ 320,00 *(trezentos e vinte reais)*; ITEM 20 – carros maca simples, no valor total de R$ 9.000,00 *(nove mil reais)*; ITEM 51 – longarina de 05 lugares, no valor total de R$ 1.980,00 *(mil, novecentos e oitenta reais)*; ITEM 52 – mesa de mayo, no valor total de R$ 1.756,00 *(mil, setecentos e cinquenta e seis reais)*; ITEM 53 – mesa para escritório com 03 a 04 gavetas, no valor total de R$ 570,00 *(quinhentos e setenta reais)*; ITEM 58 – mesa para exame móvel de aço inoxidável, no valor total de R$ 3.000,00 *(três mil reais)*; ITEM 59 – mesa para exame móvel de aço/ferro pintado, no valor total de R$ 930,00 *(novecentos e trinta reais)*; ITEM 60 – mesa ginecológica, no valor total de R$ 2.200,00 *(dois mil e duzentos reais)*; e ITEM 72 – suporte de soro de aço regulável, no valor total de R$ 1.432,00 *(mil, quatrocentos e trinta e dois reais)*; a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** venceu o ITEM 06 – balde a pedal/lixeira 15 litros, no valor total de R$ 2.208,00 *(dois mil, duzentos e oito reais)*; ITEM 07 – balde a pedal/lixeira 20 litros, no valor total de R$ 550,00 *(quinhentos e cinquenta reais)*; ITEM 22 – carro para transporte de materiais, no valor total de R$ 3.160,00 *(três mil, cento e sessenta reais)*; ITEM 38 – esfigmonômetro adulto, no valor total de R$ 668,00 *(seiscentos e sessenta e oito reais)*; ITEM 39 – esfigmonômetro infantil, no valor total de R$ 345,00 *(trezentos e quarenta e cinco reais)*; ITEM 40 – esfigmonômetro obeso, no valor total de R$ 460,80 *(quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)*; ITEM 42 – estetoscópio adulto, no valor total de R$ 115,20 *(cento e quinze reais e vinte centavos)*; ITEM 43 – estetoscópio infantil, no valor total de R$ 115,20 *(cento e quinze reais e vinte centavos)*; ITEM 63 – oftalmoscópio, no valor total de R$ 2.876,00 *(dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)*; a empresa **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME** se sagrou vencedora do ITEM 10 – balança antropométrica obesos, no valor total de R$2.600,00 *(dois mil e seiscentos reais)*; ITEM 29 – compressor odontológico, no valor total de R$ 4.790,00 *(quatro mil, setecentos e noventa reais)*; ITEM 32 – cilindro de gases medicinais, no valor total de R$ 12.215,00 *(doze mil, duzentos e quinze reais)*; ITEM 37 – detector fetal, no valor total de R$ 1.170,00 *(mil, cento e setenta reais)*; ITEM 49 – laringoscópio adulto, no valor total de R$ 1.390,00 *(mil, trezentos e noventa reais)*; ITEM 50 – laringoscópio infantil, no valor total de R$ 920,00 *(novecentos e vinte reais)*; ITEM 65 – otoscópio com 05 espéculos e bateria convencional, no valor total de R$ 1.340,00 *(mil, trezentos e quarenta reais)*; ITEM 66 – oxímetro de pulso, no valor total de R$ 1.010,00 *(mil e dez reais)*; a empresa **SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**

EM BRANC

LTDA – ME venceu o ITEM 01 – aparelho de DVD, no valor total de R$ 145,00 *(cento e quarenta e cinco reais)*; ITEM 05 – autoclave horizontal de solo (pequeno porte), no valor total de R$ 76.900,00 *(setenta e seis mil e novecentos reais)*; ITEM 27 – central de nebulização com mínimo de 08 saídas e potência de ¼ de HP, no valor total de R$ 3.500,00 *(três mil e quinhentos reais)*; ITEM 28 – central de nebulização com mínimo de 04 saídas e potência de ½ de HP, no valor total de R$ 1.480,00 *(mil, quatrocentos e oitenta reais)*; ITEM 34 – DEA desfibrilador ext. automático, 5.985,00 *(cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)*; ITEM 46 – eletrocardiógrafo, no valor total de R$ 5.170,00 *(cinco mil, cento e setenta reais)*; ITEM 61 – microscópio laboratorial básico, no valor total de R$ 1.795,00 *(mil, setecentos e noventa e cinco reais)*; ITEM 62 – nebulizador portátil tipo ultrassônico, no valor total de R$ 270,00 *(duzentos e setenta reais)*; a empresa **SANTOS E DANTAS LTDA – ME** venceu o ITEM 09 – balança antropométrica infantil, no valor total de R$ 770,00 *(setecentos e setenta reais)*; ITEM 23 – câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis, no valor total de R$ 35.490,00 *(trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)*; ITEM 31 – colposcópio, no valor total de R$ 27.480,00 *(vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)*; por fim, a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP** venceu apenas o ITEM 17 – cadeira odontológica completa, no valor total de R$ 15.593,34 *(quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)*, as quais, por haverem apresentado toda a documentação exigida no edital, foram consideradas habilitadas e declaradas vencedoras, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

Quanto ao ITEM 02 – ar condicionado, este restou **fracassado**, pois não houve interessado em ofertar preço igual ou inferior ao estimado.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> **(...)**
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

EM BRANC

A licitação na modalidade de Pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
>
> II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
>
> III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
>
> IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
>
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
>
> VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
>
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
>
> VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
>
> IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
>
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
>
> XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
>
> XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
>
> XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
>
> XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
>
> XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
>
> XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
>
> XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
>
> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

EM BRANC

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificação da contratação, as exigência de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que as licitantes vencedoras foram devidamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que as proponentes apresentaram as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, as propostas de preços atenderam os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

EM BRANC

Fls. 1050

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

II.IV – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Novamente é importante tecer quanto à exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Assim dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na estimativa aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como no valor adjudicado pelas licitantes, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se as Empresas W MENEZES DE VASCONCELOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.564.626/0001-99, BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.028.345/0001-70, PEREIRA E SOARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.581.318/0001-55, KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.215.423/0001-42, SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.635.529/0001-07,

EM BRANC

SANTOS E DANTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.367.222/0001-87, e BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08, para formulação dos respectivos contratos, visando à aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 24 de março de 2017.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017

EM BRANC

PROCESSO Nº 203-017/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Objeto: **Solicita aquisição de equipamentos e materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2017, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 203-017/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 03 de abril de 2017.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 03/04/2017.

Servidor responsável

EM BRANC

Fls. 1053

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 01, 05, 27, 28, 34, 46, 61 e 62)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.635.529/0001-07**, com sede na **Rua João José Pereira Filho, nº 200, Tabuleiro dos Martins**, CEP **57.081-000**, no Município de **Maceió/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Martiniano da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1.073.494 SSP/AL** e CPF nº **678.882.834-20**, telefone **(82) 99925-7682/3374-0430**, e-mail **shalonmateriallimpeza@live.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

1054

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

F.M BRANC

Fls. 1055

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 95.245,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCH

Fls. 1056

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

Fls. 1058

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO

1061

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO

1062

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO

Fls. 1063

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Jefferson Martiniano da Silva
Pela CONTRATADA

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por todos

Fls. 1064

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Shalon Comercio,Representações e Serviços LTDA - ME

Maceió/AL, 14 de Março de 2017

PROPOSTA DE PRECOS CONFORME LANCES OFERTADOS

Item		Descrição	Unidade	Qtd	V. Unit	V.Unt. Extenso	V. Total	V.Total. Extenso
1	Aparelho de DVD	Possui: Controle Remoto; Portas: USB; Reprodução: DVD/CD/CR-R/ VCD/ SVCD/JPG/MP3. MARCA: ANVOX MODELO AMD - 290	Unid	1	145,00	cento e quarenta e cinco reais	145,00	cento e quarenta e cinco reais
5	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte)	Possui: Rack p/ carga, Carro para Rack, Osmose reversa, impressora. Chaparia externa: Aço Inoxidável; Capacidade: 90 a 105lts; Tipo de porta: Deslizante; Painel de Comando: Microprocessado; Câmara Interna: Inox Aisi 304 ou superior; Alimentação de vapor: Gerador próprio.MARCA: LF MODELO: 101LTS COM BARREIRAS	Unid	1	76.900,00	setenta e seis mil e novecentos reais	76.900,00	setenta e seis mil e novecentos reais
27	Central de Nebulização	Número de Saídas simultâneas: mín. de 08; Potência: mín. de 1/4 de HP; MARCA: INALAMED MODELO: INL 5008-C	Unid	1	3.500,00	três mil e quinhentos reais	3.500,00	três mil e quinhentos reais
28	Central de Nebulização	Número de Saídas: mín. de 04; Potência: mín. de 1/2 de HP; Possui: Suporte com rodízios. MARCA: INALAMD MODELO: 5004-C	Unid	1	1.480,00	um mil quatrocentos e oitenta reais	1.480,00	um mil quatrocentos e oitenta reais
34	DEA Desfibrilador Ext. Automatico	Acessórios de 1 eletrodo; Bateria mínimo de 50 choques; Não Possui Tela de ECG. MARCA: ECAFIX MODELO: DF-03B	Unid	1	5.985,00	cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais	5.985,00	cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais
46	Eletrocardiógrafo	Número de Canais: 03; Possui: Laudo interpretativo, Bateria interna e Memória. MARCA: ECAFIX MODELO EGC-125	Unid	1	5.170,00	cinco mil cento e setenta reais	5.170,00	cinco mil cento e setenta reais
61	Microscópio Laboratorial Básico	Tipo: Binocular; Ocular: 10x e 16x; Objetivas: 05; Possui: Condensador Koehler; Iluminação: LED.MARCA: OPTON MODELO: TIM-2008	Unid	1	1.795,00	um mil setecentos e noventa e cinco reais	1.795,00	um mil setecentos e noventa e cinco reais
62	Nebulizador portátil	Tipo: Ultrassônico; N.º de saídas simultâneas 01. MARCA: DARU MODELO: NEBULAR PLUS	Unid	2	135,00	cento e trinta e cinco reais	270,00	duzentos e setenta reais
						TOTAL GERAL	95.245,00	noventa e cinco mil duzentas e quarenta e cinco reais

..1. A licitante **DECLARA**, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de pregão e seus Anexos;

..2. A licitante **DECLARA**, que prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 dias (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

..3. A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com Edital.

..4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, e trabalhistas, fgretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

..5. **DECLARA,** que estar de acordo com todas as normas e condições deste pregãopresencial e seus anexos

)ADOS BANCARIOS:AGÊNCIA 1601-2 CONTA: 28195-6 BANCO DO BRASIL

JEFFERSON MARTINIANO DA SILVA
CPF.: 678.882.834-20 R.G. 1.073.494 SSP/AL
Sócio Administrador

CNPJ: 02.635.529/0001-07
Shalon Comercio Representações e Serviços Ltda - ME
R. João Jose Pereira Filho nº200
Tabuleiro do Martins / CEP: 57.081-000
Maceió - AL

EM BRANC

Fls. 1066

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**2**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 03, 04, 15, 18, 21, 25, 41, 54, 55, 56, 57, 68 e 69)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.028.345/0001-70**, com sede na **Av. General San Martin, nº 761, Cordeiro**, CEP **50.630-060**, no Município de **Recife/PE**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Cristina Araújo da Rocha**, portadora do CPF nº **815.470.214-20**, telefone **(81) 2102-6482/2102-6483, (82) 99902-0345**, e-mail **betasolution88@gmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10%, (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

2076

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Ana Cristina Araújo da Rocha
Pela CONTRATADA

EM BRANC

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

BETA SOLUTION

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 203-017/2017

A empresa BETA SOLUTION COMERICO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, sediada a Av. General San Martin, 761, Cordeiro, recife/PE, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
3	Armario de Aco 1,80x0,75	Dimensões: 1,80 x 0,75 M. Confecção em Aço	16	METAL PONTA	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	R$ 5.520,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais
4	Armario Vitrine	Material: Aço / Ferro Pintado; 02 portas; com laterais de Vidro.	3	METAL PONTA	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais	R$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais
15	Cadeira Digitador c/ braço	Material: Aço / Ferro Pintado; Possui Rodizios, Braços, Regulagem de altura. Assento/Encosto: Estofado.	9	ESATO	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R$ 1.305,00	mil trezentos e cinco reais
18	Cadeira para Coleta de Sangue	Material: Aço / Ferro Pintado; Braçadeira: Regulável.	2	ESATO	R$ 140,00	cento e quarenta reais	R$ 280,00	duzentos e oitenta reais
21	Carro p/ Material de Limpeza	Material de confecção: Polipropileno; Possui: Balde espremedor, Kit c/ MOPs liquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	2	BRALIMPIA	R$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
25	Câmara Web (Webcam)	Resolução: 720p; Foco: Manual/Automático; Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor; Velocidade: minima de 30FPS;	1	MULTILASER	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R$ 150,00	cento e cinquenta reais

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

BETA SOLUTION

		Interfase: USB; Garantia mínima de 12 meses.						
41	Estante com 06 Prateleiras	Possui Reforço; Capacidade: Min. 100KG, c/ 06 Prateleiras.	6	METAL PONTA	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R$ 900,00	novecentos reais
54	Mesa Escritorio 1 / 2 gav Simples	Base: Aço/ Ferro Pintado; Divisões: 01 a 02 gavetas. Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Composição Simples.	1	ESATO	R$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais
55	Mesa para Computador Aço	Base: Aço/Ferro Pintado; Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; Divisões: 3 a 4 gavetas; Possui: Suporte para CPU, p/ Impressa e p/ Teclado.	1	ESATO	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
56	Mesa para Computador Madeira	Base: Madeira/MDP/MDF/SImilar; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Divisões: 3 a 4 gavetas; Possui: Suporte para CPU, p/ Impressa e p/ Teclado.	1	ESATO	R$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais
57	Mesa p/ Impressora	Estrutura: Aço / Ferro Pintado; Dimensões: 80 x 60 x 70 CM. Tampo: Madeira / MDP / MDF / Similar.	1	ESATO	R$ 105,00	cento e cinco reais	R$ 105,00	cento e cinco reais
68	Poltrona Hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço Inoxidável; Possui: movimentos independentes; Assento/Encosto: Estofado courvin; Capacidade: 150KG; Reclinação: Acionamento manual; Descanso para os pés: Integrado.	1	ESATO	R$ 900,00	novecentos reais	R$ 900,00	novecentos reais
69	Poltrona Hospitalar	Mat. de Confecção armação baixa: Aço/ Ferro Pintado; não possui movimentos	1	ESATO	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

	independentes. Assento/Encosto: Estofado Courvin; Capacidade: 120KG; Reclinação: Acionamento manual; Descanso p/ os pes: Integrado.					

Valor Global da Proposta: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **AG.** 1028 **OP.** 003 **C/C.** 2431-7

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Como, também, prazo de entrega não superior a 10 dias contados a partir da solicitação e prazo de garantia de no minimo de 12 (doze) meses.

Indicamos como representante para assinatura do contrato de registro a Senhora POLYANNA FRANCISCA GREGORIO DE OLIVEIRA GUSMÃO, casada, assistente administrativo, RG 6.915.767 SDS/PE e CPF n° 014.214.044-94.

11.028.345/0001-70
Beta Solution Comercio Eletro Eletrônicos Ltda-ME
Av. General San Martin, N° 761
Cordeiro - CEP 50.630-060
RECIFE - PE

Recife/PE, 17 de março de 2017

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ N° 11.028.345/0001-70

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70

EM BRANC

1081

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**3**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 06, 07, 22, 38, 39, 40, 42, 43 E 63)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.043.389/0001-95**, com sede na **Avenida Rio Branco, nº 712, Cacimbas**, CEP **57.304-512**, no Município de **Arapiraca/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Maria Geralda do Carmo**, portadora da Cédula de Identidade nº **20214812 SSP/SP** e CPF nº **272.653.248-97**, telefone **(82) 3521-1059**, e-mail **alamedicamedicamentos@gmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

1082

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

Fls. 1083

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC

1084

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

1088

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Maria Geralda do Carmo
Pela CONTRATADA

EM BRANC

Fls. 1092

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

ALA MÉDICA
Distribuidora de Medicamentos

KM Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME
Av. Rio Branco nº 712, Cacimbas, CEP: 57.304-512 Arapiraca-AL
CNPJ: 22.043.389/0001-95 - INSC. Estadual: 244.20372-5
Fone: 82 3521-1059 E-mail: alamedicamedicamentos@gmail.com

Fls. 1093

Arapiraca/AL, 08/03/2017
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Pregão Presencial nº 004/2017
Abertura: 08/03/2017 as 10:30 Hs
Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Unidades Básicas de Saude"

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EXTENSO	PREÇO TOTAL	EXTENSO
6	Balde a pedal/Lixeira 15 litros	Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 15 Litros	MOR	23	Unidade	R$ 96,00	noventa e seis reais	R$ 2.208,00	dois mil duzentos e oito reais
7	Balde a pedal/Lixeira 20 litros	Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 20 Litros; com Tampa	MOR	5	Unidade	R$ 110,00	cento e dez reais	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
[illegible]	Carro para transporte de materiais (diversos)	Com estrutura em Aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, min. uma prateleira em aço inox, com para-choque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 4 rodízios com no min. 5 polegadas, sendo 2 giratório e 2 fixos, com dimensões min. C. 1000MM L. 600MM A. 800MM	SKIT	2	Unidade	R$ 1.380,00	um mil quinhentos e oitenta reais	R$ 2.760,00	dois mil setecentos e sessenta reais
38	Esfigmomanômetro Adulto	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro	PREMIUM	10	Unidade	R$ 68,80	sessenta e oito reais e oitenta centavos	R$ 688,00	seiscentos e oitenta e oito reais
39	Esfigmomanômetro Infantil	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro	PREMIUM	5	Unidade	R$ 69,00	sessenta e nove reais	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
40	Esfigmomanômetro Obeso	Material de Confecção: Nylon; Tipo de Feixe: Velcro	PREMIUM	6	Unidade	R$ 76,80	setenta e seis reais e oitenta centavos	R$ 460,80	quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos
42	Estetoscópio Adulto	Auscultador de Aço Inoxidável; Tipo: Duplo	PREMIUM	6	Unidade	R$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R$ 115,20	cento e quinze reais e vinte centavos
43	Estetoscópio Infantil	Auscultador de Aço Inoxidável; Tipo: Duplo	PREMIUM	6	Unidade	R$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R$ 115,20	cento e quinze reais e vinte centavos
	Oftalmoscópio	Bateria: Recarregável; Composição mínimo de 3 aberturas e 10 lentes	MD	4	Unidade	R$ 719,00	setecentos e dezenove reais	R$ 2.876,00	dois mil oitocentos e setenta e seis reais
dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos							TOTAL	R$ 10.518,20	

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta Preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA, que o prazo de entrega será conforme o edital, a partir de cada solicitação feita pela Administração, de acordo com a Ordem de compras.

A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

A licitante DECLARA que aceitará o pagamento da Administração, no tempo que indica os dados bancários da licitante: Banco Brasil Agência: 4234-X Nº da Conta: 18.321-0.

Km Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
CNPJ nº22.043.389/0001-95
Representante Legal: Maria Geraldo do Carmo
RG.: 20214812 SSP/SP
CPF.: 272.683.248-87

EM BRANC

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**4**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 08, 11, 13, 24, 26, 30, 33, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 64, 67, 70 e 71)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **W MENEZES DE VASCONCELOS EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **W MENEZES DE VASCONCELOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.564.626/0001-99**, com sede na **Rua Dom Jonas Batinga, nº 396, Ouro Preto**, CEP **57.301-130**, no Município de **Arapiraca/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Givaldo Vieira de Santana**, portador da Cédula de Identidade nº **817941 SSP/SE** e CPF nº **336.939.275-53**, telefone **(82) 3522-3227**, e-mail **tempocomercial@outlook.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

Fls. 1095

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 41.456,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Fls. 1097

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

1098

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EMBRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

1101

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

E.M. BKAHIC

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

E.M. BRANIC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

1104

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Givaldo Vieira de Santana
Pela CONTRATADA

EM BRANC

Fls. 1105

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **W MENEZES DE VASCONCELOS EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-A
CNPJ: 12.264.396/0001-63
C. P. L
PREGÃO PRESENSIAL: 04/2017
ABERTURA: 08/03/2017
HORA: 10:30

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETIVO: aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro,informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	EXPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT. P/ EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO
8	Balança Antropométrica Adulto	Modo de Operação: Digital;	WELMY	1	R$ 1.200,00	um mil e duzentos reais	R$ 1.200,00	um mil e duzentos reais
11	Biombo Plumbífero	Acabamento em laminado melamínico, na cor Branca e estrutura em Aço, com proteção plumbífera de no mínimo 2,0 MM PB, com visor de proteção plumbífera, de no mínimo 10 CM x 15CM, com dimensões mínimas de 1,80 M de altura x 0,80 M de Largura, com rodízios.	UNEMOL	2	R$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais	R$ 4.160,00	quatro mil, cento e sessenta reais
13	Bisturi Elétrico (até 165W)	Possui: Função bipolar e Alarmes; Microprocessado: Sim; Potência mínimo de 100W.	EMAI	2	R$ 1.999,00	um mil, novecentos e noventa e nove reais	R$ 3.998,00	três mil, novecentos e noventa e oito reais

W MENEZES DE VASCONCELOS-EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130
Arapiraca-AL - Fone: (82) 3522-3227 - tempocomercial@outlook.com
CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.60500-9

1406

EMBRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

24	Câmara para Conservação de Hemoderivados / Imuno / Termolábeis	Capacidade interna: 120Lts; Gabinete externo: tipo vertical, construído em chapas de aço, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; Deve possuir Iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degela automático; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Temostato eletrônica microprocessado com mostrador digital da temperatura; Alarmes: Temp. abaixo de 2°C, temp. alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Atrvés de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), matendo todas as funções eletro-eletrônicas com autonima para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5 x 51,5 (cm).	NOVA INSTRUMENTS	1	R$ 10.300,00	dez mil e trezentos reais	R$ 10.300,00	dez mil e trezentos reais

EMBRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

26	Centrífuga Laboratorial	Tipo: para Tubos - mín. 50 amostras Tecnologia: Digital.	CENTRILAB	1	R$ 11.000,00	onze mil reais	R$ 11.000,00	onze mil reais
30	Comadre	em Aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que possa machucar o paciente, com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mín. 2,0 lts.	FAMI-ITA	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais	R$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais
33	Criocautério	Tipo de Gás: Nitrogênio; Possui: Suporte com rodízios; Quantidade de Ponteiras mínimo de 05.	NITROSPLY	1	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
35	Dermatoscópio	Aumento 10 X; Iluminação LED.	MD	2	R$ 1.180,00	um mil, cento e oitenta reais	R$ 2.360,00	dois mil, trezentos e sessenta reais
36	Dermatoscópio	Aumento 10 X; Iluminação Halogênio.	MD	2	R$ 1.180,00	um mil, cento e oitenta reais	R$ 2.360,00	dois mil, trezentos e sessenta reais
44	Estadiômetro Portátil	Equipamento tipo trena, portátil, compacto e com mola retrátil, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição; Confecção em lâmina de aço inox AISI-304 que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição gravada; Visor frontal com divisão de 1mm, com faixa de indicação mínima de 0 a 210 cm e com escala numerada a cada centímetro; Peso máximo aproximado de 300g.	INCOTERM	2	R$ 300,00	trezentos reais	R$ 600,00	seiscentos reais
45	Estadiômetro Portátil	Material de Confecção / Escala mínima: Madeira / 0 a 99 cm.	INDAIA	3	R$ 100,00	cem reais	R$ 300,00	trezentos reais

EM BRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

47	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação LED; Haste Flexível.	MAXMED	1	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais
48	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação: Halogênio; Haste Flexível.	MAXMED	1	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
64	Otoscópio	Composição: Fibra óptica com no mín. 10 espéculos reusáveis; Bateria Recarregavél;	MIKATOS	1	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
67	Papagaio	Material de confecção: Aço Inoxidável.	FAVA	4	R$ 90,00	noventa reais	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
70	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Reanimador; Material: Silicone; Tipo: Manual; Capacidade cerca de 500ml; Componentes reservatório de 02; Máscara silicone; Tamanho: Infantil; Esterilidade esterilizável.	UNITEC	2	R$ 138,90	cento e trinta e oito reais e noventa centavos	R$ 277,80	duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos
71	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Reanimador; Silicone; Tipo: Manual; Reservatório com 2500ml; Máscara tipo concha, rígida e translúcida; Válvula de não reinalação; Autoclavável; Tamanho: Adulto.	UNITEC	2	R$ 138,90	cento e trinta e oito reais e noventa centavos	R$ 277,80	duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 41.456,60**

quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos

W MENEZES DE VASCONCELOS-EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130
Arapiraca-AL - Fone: (82) 3522-3227 - tempocomercial@outlook.com
CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.60500-9

EM BRANC

Tempo Comercial

Arapiraca-AL, 08 de Março de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trablahistas, seguros, lucros e outrros necessários aos cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 2 (dois) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representate para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Givaldo Vieira de Santana, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 817941 SSP/SE e do CPF nº 336.939.275-53, residente e domiciliado a Rua Prof. Domingos Correia, 1703, Centro, Arapiraca, AL,

Inscrição Estadual
244.60500-9
WILLAMES MENEZES DE VASCONCELOS - EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 400
CEP 57 301-130 - Ouro Preto
Arapiraca - Alagoas
CNPJ: 24.564.626/0001-99

Willames Menezes

Tempo Comercial

110

EM BRANC

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**5**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 09, 23 e 31)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **SANTOS E DANTAS LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS E DANTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.367.222/0001-87**, com sede na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 157, Centro**, CEP **57.100-000**, no Município de **Rio Largo/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Alves Barros Junior**, portador da Cédula de Identidade nº **1656969 SSP/AL** e CPF nº **044.366.374-25**, telefone **(82) 3334-2013/98815-2006**, e-mail **santosedantasltda@hotmail.com.br**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

1112

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

1113

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC

1114

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

1115

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

M BRANC

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC

1119

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

José Carlos Alves Barros Junior
Pela CONTRATADA

EM BRANC

1122

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-5

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **SANTOS E DANTAS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

SANTOS E DANTAS LTDA-ME

CNPJ: 16.367.222/0001-87

1123

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial Nº 004/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente.
Data da sessão: 08 de Março de 2017 as 10:30 (dez e meia) horas

ITENS GANHOS PELA SANTOS

COD	PRODUTOS	EXPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
09	Balança Antropométrica Infantil	Modo de Operação: Digital;	UND	WELMY. MOD: 109E	1	770,00	770,00
23	Câmara para Conservação de Hemoderivados / Imuno / Termolábeis	Capacidade interna: 340Lts; Gabinete externo: tipo vertical, em chapas de aço, c/ revestimento de pintura epóxi na cor branca. Gabinete interno: Construído total em polipropileno. Com 5 prateleiras em aramado; Com iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degela automático; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônica microprocessado com mostrador digital da temperatura; Alarmes: Temp. abaixo de 2ºC, temp. alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2ºC e 8ºC, travado ao usuário entre 3,5º e 5,5º com ponto fixo em 4ºC; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Atrvés de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), matendo todas as funções eletro- eletrônicas com autonima para até 48 horas.	UND	BIOTECNO. MOD: BT-1100/340	2	17.745,00	35.490,00
31	Colposcópio	Possui: Braços, Câmera e Monitor; Aumento: Fixo.	UND	MEDPEJ; MOD: PE-7000F/MONITOR LG MOD: 20M37AA-B	2	13.740,00	27.480,00
							63.740,00

Maceió/AL, 14 de Março de 2017.

José Carlos Alves Barros Junior
CPF nº 044.366.374-25
Sócio Administrador

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 157, Centro, Rio Largo-AL
CEP: 57.100-000 Telefone (82) 3334-2018/98815-2006
E-mail: Santosedantasltda@hotmail.com.br

EM BRANC

1124

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**6**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 10, 29, 32, 37, 49, 50, 65 e 66)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **RCM COMÉRCIO LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RCM COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.215.423/0001-42**, com sede na **Avenida Tomas Espindola, nº 98, Farol**, CEP **57.051-000**, no Município de **Maceió/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Mauricio Vieira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **31890555 SEDS/AL** e CPF nº **083.051.284-58**, telefone **(82) 3221-0904/3311-7790**, e-mail **dentalalagoas@hotmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

1125

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

1126

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 25.615,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC

127

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM. BRANC

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

1130

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

Fls. 1133

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

Fl. 1134

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Mauricio Vieira da Silva
Pela CONTRATADA

EM BRANC

BOCA DA MATA

Fls. 1135

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-6

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **RCM COMÉRCIO LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

CNPJ 05.215.423/0001-42
RCM COMÉRCIO LTDA - ME
Av. Tomás Espindola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

DENTAL ALAGOAS
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

BOCA DA MATA-AL 08 DE MARÇO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 PROPOSTA READEQUADA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COD	PRODUTOS	EXPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	EXT UNIT	TOTAL	EXT TOTAL
10	Balança Antropométrica Obesos	Modo de Operação: Digital;	UND	WELMY W200/100A	2	1300,00	um mil e trezentos reais	2600,00	dois mil e seiscentos reais
29	Compressor Odontológico	Tipo: Pistão; 01 Estágio; com Regulador de pressão; Capacidade: efetiva com deslocamento de no mínimo de 300Lts; Potência mín. de 01 HP; Reservatório capacidade mín. 120 Lts; Acessórios necessários a instalção como Mangueras, Terminais e Etc; Sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 LBS a 120 LBS para a vazão máxima.	UND	SCHULZ CSA 6,5 SILIENT	2	2485,00	dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	4970,00	quatro mil, novecentos e setenta reais
32	Cilindro de Gases Medicinais	Material de confecção: Alumínio; Capacidade: mín. de 50Lts; Possui suporte com rodízios; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UND	M.T.A	7	1745,00	um mil, setecentos e quarenta e cinco reais	12215,00	doze mil, duzentos e quinze reais
37	Detector Fetal	Tipo: Portátil; Tecnologia: Digital.	UND	MEDPEJ FD200B	2	585,00	quinhentos e oitenta e cinco reais	1170,00	um mil, cento e setenta reais
49	Laringoscópio Adulto	Composição: 5 lâminas, Aço Inóx.	UND	MD. MOD: OMINI	2	695,00	seiscentos e noventa e cinco reais	1390,00	um mil, trezentos e noventa reais
50	Laringoscópio Infantil	Composição: 3 lâminas, Aço Inóx.	UND	MD. MOD: OMINI	2	460,00	quatrocentos e sessenta reais	920,00	novecentos e vinte reais
65	Otoscópio	Composição: 05 espéculos reusáveis; Bateria Convencional.	UND	MD. MOD: OMINI	4	335,00	trezentos e trinta e cinco reais	1340,00	um mil, trezentos e quarenta reais
66	Oxímetro de Pulso	Oxímero portátil; Saturação periférica oxigênio; 110/220v; Autonomia mínima de 4H; Saturação 40 a 100%; 30 a 220BPM; Display LED ou Cristal.	UND	ROSSMAX SB100	2	505,00	quinhentos e cinco reais	1010,00	um mil e dez reais
		vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais					TOTAL	25615,00	

Manoel Vieira da Silva

036

EM BRANC

Fls. 1137

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**7**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTES 12, 14, 16, 19, 20, 51, 52, 53 58, 59, 60 e 72)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.581.318/0001-55**, com sede na **Rua M, Quadra 13, Lote 13 (Lote Canto do Maina), s/nº, Cidade Universitária**, CEP **57.073-484**, no Município de **Maceió/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wevergton Phillipe Freire Pereira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05173380520/AL** e CPF nº **081.738.654-85**, e-mail **comercialpereiraesoares@gmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANC

1138

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

139

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

E.M BRANC

1141

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) do ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

1/43

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

1344

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

147

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Wevergton Phillipe Freire Pereira
Pela CONTRATADA

EM BRANC

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Fls. 1148

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-7

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

6

EM BRANC

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

C.P.S.

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, /ESTADO ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 – TIPO MENO PREÇO
DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 ÀS 10:30 HORAS
OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME
Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8

DADOS BANCARIO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,AGÊNCIA:4274, OPERAÇÃO: 003, C/C:00453-3

E-MAIL: comercialpereiraesoares@gmail.com

CNPJ: 13.581.318/0001-55 - INSC. ESTADUAL: 242.46731-8

Dados do representante legal:
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, inscrito no CPF n° 081.738.654-85 e CNH n° 05173380520/AL, Endereço: Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas

Dados para assinatura do contrato:
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, inscrito no CPF n° 081.738.654-85 e CNH n° 05173380520/AL, Endereço: Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Declaramos o fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

Declaramos que o pagamento será efetuado de acordo com edital.

Declaramos que o os bens tem prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Declaro que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos.

Declaro que a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1149

EM BRANC

C.P.S.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Biombo Triplo Construido em Tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	BIMBTL	UND	14	R$ 225,00 duzentos e vinte e cinco reais	R$ 3.150,00 três mil, cento e cinquenta reais
14	Braçadeira para Injeção Material: Aço Inox; Apoio do Braço Tipo concha: Aço Inox; Tipo: Pedestal altura regulável.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	BRAÇJ	UND	5	R$ 144,00 cento e quarenta e quatro reais	R$ 720,00 setecentos e vinte reais
16	Cadeira Secretaria Simples Material: Aço / Ferro Pintado; Assento / Encosto de Polipropileno.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CDSCT	UND	4	R$ 72,00 setenta e dois reais	R$ 288,00 duzentos e oitenta e oito reais
19	Cadeira para Obeso Estrutura: Aço / Ferro Pintado.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CDOB	UND	2	R$ 160,00 cento e sessenta reais	R$ 320,00 trezentos e vinte reais
20	Carros Maca Simples Material de Confecção: Aço Inoxidável; Possui: Suporte de Soro e Grades Lateriais; Acessórios: Colchonete.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	CMSP	UND	4	R$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 9.000,00 nove mil reais
51	Longarina de 5 Lugares Número de Assentos 05 Lugares; Assento / Encosto: Estofado	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	LONG05	UND	9	R$ 220,00 duzentos e vinte reais	R$ 1.980,00 um mil, novecentos e oitenta reais
52	Mesa de Mayo Material: Aço Inoxidável.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSY	UND	4	R$ 439,00 quatrocentos e trinta e nove reais	R$ 1.756,00 um mil, setecentos e cinquenta e seis reais
53	Mesa Escritório 3 / 4 gav. Simples Base: Aço/ Ferro Pintado; Divisões: 03 a 04 gavetas; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Composição Simples.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSCT	UND	3	R$ 190,00 cento e noventa reais	R$ 570,00 quinhentos e setenta reais

EM BRANC

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA - ME

C.P.S.

Rua M – Qd. 13 Lote 13 (Lote canto do maina), S/N , Cidade Universitária - CEP: 57073-484 Maceió – Alagoas – CNPJ: 13.581.318/0001-55 – Insc. Estadual: 242.46731-8.

58	Mesa para Exame MÓVEL Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel; Possui: Gabinete com portas e gavetas; Acessórios: Suporte para papel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSEXM	UND	3	R$ 1.000,00 mil reais	R$ 3.000,00 três mil reais
59	Mesa para Exame MÓVEL Material: Aço / Ferro Pintado; Posição do Leito: Móvel; Acessórios: Suporte p/ papel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	MSEXMÇ	UND	3	R$ 310,00 trezentos e dez reais	R$ 930,00 novecentos e trinta reais
60	Mesa Ginecológica Material de Confecção: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel.	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	AM 01	UND	2	R$ 1.100,00 um mil e cem reais	R$ 2.200,00 dois mil e duzentos reais
72	Suporte Soro de Aço - Regulável Material: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal altura regulável;	L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / L B MOVEIS	SRS	UND	8	R$ 179,00 cento e setenta e nove reais	R$ 1.432,00 um mil, quatrocentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL							**R$ 25.346,00**
vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais							

Maceió/AL, 13 de Março de 2017.

COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA – ME
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CNH n° 05173380520/AL
CPF Nº. 081.738.654-85
PROCURADOR

1551

F.M BRANC

1152

PROCESSO Nº 203-017/2017

CONTRATO Nº PP04/2017-**8**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTE 17)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.560.267/0001-08**, com sede na **Rua Antonio Gravatá, nº 132, Betânia**, CEP **30-570-040**, no Município de **Belo Horizonte/MG**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº **1.757.663 SSP/PE** e CPF nº **266.392.464-49**, telefone **(31) 3374-7799**, e-mail **betaniamed@bol.com.br**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

F.M BRANC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC

1154

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC

1155

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC

1156

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar (11323.039000/1150-01) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC

1157

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANC

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANC

1162

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **03** de **abril** de **2017**.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Luiz Carlos Ferreira
Pela CONTRATADA

EM BRANC

Fl. 1163

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2017-8

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017.

EM BRANC

1164

BETANIAMED COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO Nº. 203-017/2017

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.
ABERTURA DA SESSÃO: AS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, os quais comprometermo-nos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade conforme Edital, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Item	Descritivo, Modelo e Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	**Cadeira odontológica completa com equipo, sugador, refletor e uma caneta de alta rotação;** **Cadeira** com estrutura em aço; tratamento anticorrosivo; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; revestimento do estofamento em material PVC laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; acionamento através de comandos elétricos como motoredutores; capacidade para levantar de 200 kg; terminais: 03; cabeceira articulada; **Equipo**: acoplado pneumático; **Refletor**: monofocal; **Unidade Auxiliar** com cuba: porcelana/cerâmica; **01 (uma) caneta de alta rotação;** **"Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria nº 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA) ".** **MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND FLEX PNEUMATICO (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação do edita, conforme segue:** 1. **Braço flex com travamento pneumático (Equipo)** 2. **01(uma) Caneta de Alta Rotação Magnus FG - RMS: 80349600005** **COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO** **MARCA: DENTEMED** **FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.** **PROCEDÊNCIA NACIONAL**	02		R$ 7.798,67 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)	R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

RUA ANTONIO GRAVATÁ Nº 132 BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS. CEP: 30.570-040
TELEFONE: (031) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@bol.com.br

EM BRANC

165

BETANIAMED COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

	REGISTRO ANVISA: 80349600004 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:	60 (Sessenta) DIAS - CONFORME EDITAL
Condições de Pagamento	30 (Trinta) DIAS - CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega:	10 (Dez) DIAS - CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Garantia do Equipamento	12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL
Assistência Técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL
Frete / Impostos:	INCLUSOS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BANCO DO BRASIL
Agencia	3489-4
Conta Corrente	24.000-1

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:

Empresa	BETANIAMED COMERCIAL LTDA. - EPP		
CNPJ:	09.560.267/0001-08	Insc. Estadual,	001.071.076-0035
Endereço	RUA ANTONIO GRAVATA Nº 132 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040		
Telefones	(31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585		
Email:	betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

Nome do Signatário	LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY		
Função	SÓCIO/ADMINISTRADOR		
Estado civil do Signatário	CASADO	NacionalidadeSignatário	BRASILEIRO
Identidade do Signatário	M – 4.010.917–SSP/MG	CPF do Signatário	758.729.606-97
Residência:	RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO Nº 76- SÃO BENTO –BELO HORIZONTE - MG		

A empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA. - EPP., declara, sob as penas da lei, que:

- Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)
- Estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas
- Estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
- Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

EM BRANC

BETANIAMED COMERCIAL LTDA -EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

- Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente Edital.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato

BELO HORIZONTE, 08 DE MARÇO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,

Luiz Carlos Ferreira
Identidade nº 1.757.663 SSP/PE
CPF 266.392.464-49

RUA ANTONIO GRAVATÁ Nº 132 BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS. CEP: 30.570-040
TELEFONE: (031) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@bol.com.br

EM BRANC

Fl. 1167

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-1 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 02.635.529/0001-07) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 95.245,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-2 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME (CNPJ nº 11.028.345/0001-70) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-3 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 22.043.389/0001-95) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-4 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: W MENEZES DE VASCONCELOS EPP (CNPJ nº 24.564.626/0001-99) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 41.456,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 06/04/2017.

Servidor responsável

EM BRANC

1168

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-5 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: SANTOS E DANTAS LTDA ME (CNPJ nº 16.367.222/0001-87) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-6 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: RCM COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ nº 05.215.423/0001-42) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 25.615,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-7 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ nº 13.581.318/0001-55) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP04/2017-8 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.267/0001-08) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 06/04/2017.

Servidor responsável

EM BRANC

Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
18 de maio de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 582

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 1169

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

EXTRATO DE CONTRATO - PP 10/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e gás cozinha destinados as secretarias do Município de Água Branca-AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA-AL

CONTRATADO: SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 308.572/0001-09, valor global de R$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos oitenta reais). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 666/93. Assinatura: 02/05/2017. Vigência: 01(um) ano.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 08/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA-AL

CONTRATADOS: D e A FARMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04362.282/0001-82, valor global de R$ 1.523.345,18 (um milhão quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos); KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 22.043.389/0001-95, valor global de R$ 671.406,76 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Assinatura: 06/05/2017. Vigência: 01(um) ano.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Emergencial nº 118.006.2017 – Processo nº 118.006.2017 – Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial – Fundamentação Legal: art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.748/0001-55, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Objeto: contratação emergencial de serviços locação de veículo (ambulância) – Vigência: 06 (seis) meses.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação emergencial de serviços locação de veículo (ambulância), através da empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.748/0001-55, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 – Processo nº 417-013/2017 – Pregão Presencial nº 04/2016-SRP (Processo nº 201-024/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Empresa Registrada: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ nº 12.297.368/0001-42) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gás GLP – Valor reajustado: Item 1.1 R$ 66,00 (sessenta e seis reais); Item 2.1 R$ 303,69 (trezentos e três reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-1 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 02.635.529/0001-07) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 95.245,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-2 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME (CNPJ nº 11.028.345/0001-70) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-3 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 22.043.389/0001-95) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-4 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: W MENEZES DE VASCONCELOS EPP (CNPJ nº 24.564.626/0001-99) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 41.456,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-5 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: SANTOS E DANTAS LTDA ME (CNPJ nº 16.367.222/0001-87) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-6 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: RCM COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ nº 05.215.423/0001-42) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 25.615,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-7 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ nº 13.581.318/0001-55) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2017-8 – Processo nº 203-017/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.267/0001-08) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde – Valor Total: R$ 15.597,34 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

EM BRANC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2017, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 203-017/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Capela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo nos valores a seguir:

Lote 01- Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar	HORA HOMEM / DESCONTO	54,10 – MÃO DE OBRA 41% - DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e picape grande)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada	HORA HOMEM / DESCONTO	55,69 – MÃO DE OBRA 31% - DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX

Lote 03 - Máquinas Pesadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/ originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras	HORA HOMEM / DESCONTO	65,44 – MÃO DE OBRA 31% - DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX

EXTRATO DO CONTRATO – ARP 002/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: Futura e Eventual aquisição de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva. CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Santana & Santana Peças e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 22.437.935/0001-72. Data de Assinatura: 10/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Adelmo Moreira Calheiros – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Coite do Noia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
PORTARIA Nº 105, de 17 de maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores Municipais: THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, CPF N. 039.295.004-93, BENEDITO NORBERTO COSTA, CPF N. 325.800.964-34 e DAMILA DOS SANTOS SILVA, CPF N. 055.948.854-80, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município. Art. 2º - Para atuar como Presidente substituto, nas faltas e/ou impedimentos da Presidente da Comissão designa o Servidor BENEDITO NORBERTO COSTA, CPF N. 325.800.964-34. Art. 3º - Designar a Servidora SAMARA FERREIRA DA SILVA AMORIM, CPF N. 094.010.614-08, para atuar como suplente nas faltas e/ou impedimentos de quaisquer dos membros acima designados. Dê-se ciência e cumpra-se. José de Sena Netto – Prefeito / Terezinha Barbosa de Araújo Silva – Sec. Mun. de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ABERTURA: dia 30 de maio de 2017, às 9h00min.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia/AL, 17 de maio de 2017.

José Miguel Sebastião de Oliveira – Pregoeiro – Portaria nº 021/2015.

Prefeitura Municipal de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.- ABERTURA: 30 de Maio de 2017, às 09h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal - ABERTURA: 30 de Maio de 2017, às 11h (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Prefeitura Municipal de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias com translado e Ornamentação. ABERTURA: 01 de junho de 2017, às 14:30h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaramataia, situado na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com. Jaramataia, 18 de Maio de 2017. Givaldo Inacio dos Santos - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, tendo em vista o resultado do certame licitatório em epígrafe, CONVOCA a DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME (CNPJ nº 09.098.346/0001-49), adjudicatária dos Lotes 01, e 02, para, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data desta publicação, proceder à assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula 14.1 do edital da licitação, sob pena de ficar sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula editalícia nº 24.2.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

EM BRANC